



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 4 de junho de 2020

Edição 106

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.062, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I, VII e XXIII do art. 97 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97.....

I - formular e coordenar a política estadual de desenvolvimento econômico, em articulação com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;

VII - atuar, juntamente com as Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e com os Órgãos e as Entidades de sua área de competência, na formulação de instrumentos e mecanismos de apoio e fomento aos setores relacionados à atividade finalística da Superintendência;

XXIII - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações governamentais, em articulação com os demais Órgãos do Estado, especialmente a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

Art. 2º. O inciso XII do art. 118 da Lei Complementar nº 965, de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 118.....

XII - elaborar estudos em conjunto ao Comitê de Soluções para melhoria e alcance de resultados - SOMAR vinculado à Casa Civil, que possibilitem identificar e avaliar os fatores concorrentes para a realização do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável - PDES e do Plano Estratégico Rondônia de Oportunidades, bem como execução de seus respectivos programas, projetos, processos e ações, de acordo com as diretrizes governamentais e estratégicas estabelecidas;

Art. 3º. Ficam alterados § 2º e o inciso II do art. 21, o § 2º do art. 81, o inciso IX do art. 88, a alínea “d” do inciso II do art. 89, a alínea “b” do inciso I do art. 169, o inciso III do art. 172, o Título da Seção IX e o Anexo II, todos da Lei Complementar nº 965, de 2017; a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 868, de 12 de abril de 2016, de modo que onde se lê: “Estado para Resultados - EpR”, leia-se: “Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC”.

Art. 4º. Acresce o inciso XII ao art. 7º da Lei Complementar nº 965, de 2017, com a seguinte redação:

XII - Sistema Operacional de Governança Digital.

Art. 5º. Acresce o art. 114-A na Lei Complementar nº 965, de 2017, com a seguinte redação:

“Art. 114-A. Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Órgão de nível estratégico e tático, responsável por exercer a coordenação, supervisão, orientação técnica e controle, em nível central, das atividades de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e transformação digital dos órgãos da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, compete:

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC é um conjunto de recursos tecnológicos integrados entre si, que proporcionam, por meio das funções de hardware, software e telecomunicações, a automação e comunicação dos processos de negócios.

I - exercer, na condição de Órgão central do Sistema Operacional de Governança Digital - SISDIG, a normatização, supervisão, coordenação e orientação técnica das atividades de tecnologia da informação e comunicação e do uso de recursos de tecnologia das unidades de TIC setoriais, tecnicamente subordinadas, em todos os Órgãos;

II - criar e disponibilizar instruções normativas, portarias e regulamentos a respeito das atividades de tecnologia da informação e comunicação, serviços digitais, sites institucionais e portais, bem como fiscalizar e notificar qualquer descumprimento de algum destes dispositivos;

III - elaborar, acompanhar e avaliar, sistematicamente, a implementação da Política de Governança de Tecnologia da Informação e do Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI, assim como dos modelos de governança, dos planos de ação, da gestão, do uso e resultados inerentes à tecnologia da informação e serviços digitais;

IV - elaborar, coordenar, apoiar a implantação pelos Órgãos e supervisionar a conformidade das políticas de segurança da informação e comunicação da Administração Pública Estadual, podendo realizar testes preventivos pré-definidos em regulamentações;

V - monitorar, fiscalizar, avaliar e notificar as unidades de tecnologia da informação e comunicação dos demais Órgãos governamentais, quando detectadas

inconformidades;

VI - definir, padronizar e promover a auditoria dos sistemas de informação, processos tecnológicos, ativos e serviços de tecnologia da informação e comunicação do Governo, desenvolvidos, locados, alocados ou em comodato pelas unidades de TIC setoriais, visando atender a Administração Pública Estadual, bem como aos cidadãos;

VII - estabelecer políticas, padronizar, recomendar e emitir parecer prévio quanto à viabilidade e às especificações técnicas nos processos para aquisição ou contratação de bens e serviços relacionados à tecnologia da informação e comunicação no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;

VIII - propor investimentos em tecnologia da informação e comunicação visando atualização tecnológica e modernização de todo o parque computacional dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, como também a melhoria da hospedagem e disponibilização de serviços de tecnologia do Governo do Estado de Rondônia;

IX - concentrar, orientar e aprovar o planejamento estratégico e orçamentário nos assuntos relacionados à tecnologia da informação e comunicação, incluindo os projetos de Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, do Poder Executivo Estadual;

X - propor políticas de capacitação e adequada utilização dos recursos humanos relacionados à tecnologia da informação e comunicação;

XI - manter uma infraestrutura de rede ótica estadual de comunicações, construída para fornecer aos Órgãos do Governo um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, proporcionando a redução de custos de comunicação;

XII - planejar, estruturar e manter a infraestrutura tecnológica e operacional do Governo do Estado de Rondônia, bem como operar e controlar sua estrutura de datacenter e interconexão de redes, mantendo a disponibilidade de seus ativos e garantindo a segurança das credenciais de acesso, da comunicação de dados e voz;

XIII - fixar, coordenar e fiscalizar metodologias e regulamentações de boas práticas para desenvolvimento, arquitetura e integração de sistemas, garantindo qualidade e rigor técnico, apoiando a melhoria e promovendo a transformação digital do Governo do Estado de Rondônia;

XIV - desenvolver e aprimorar sistemas de informação para uso do Governo do Estado de Rondônia, servindo-se de metodologia de priorização para o atendimento escalonado das demandas que se apresentarem;

XV - analisar os sistemas desenvolvidos no âmbito do Governo do Estado de Rondônia e propor o registro da propriedade intelectual, objetivando proteger o patrimônio do Estado;

XVI - identificar processos que impactem nos resultados do Governo, focando na automatização, resolução de problemas críticos e modernização, propondo alterações em fluxos e simplificação dos processos de trabalho;

XVII - definir diretrizes, metodologias e ferramentas de gestão de processos, dimensionamento da força de trabalho, modernização administrativa, inovação pública, organização, sistemas e métodos, podendo prestar consultoria de viabilidade de projeto;

XVIII - estabelecer diretrizes técnicas, orientar, monitorar e deliberar sobre as propostas de criação e estruturação organizacional da Administração Direta, autárquica e fundacional;

XIX - gerir a alocação e a atuação dos integrantes da carreira de Gestão Governamental, bem como coordenar as ações para o seu desenvolvimento técnico e profissional;

XX - integrar, expandir a oferta e automatizar os serviços públicos acessados de forma remota pelo cidadão;

XXI - aprimorar controles, agilizar rotinas e melhorar a qualidade das informações governamentais disponíveis ao público interno e externo; e

XXII - atender a demandas especiais do Governador do Estado em matérias relacionadas ao Sistema Operacional de Governança Digital."

Art. 6º.Fica criado, no âmbito da Administração Pública Estadual, o Sistema Operacional de Governança Digital - SISDIG, tendo como Órgão central a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, e sendo composto por todos os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Art. 7º.Extingue o Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - COETIC, suas atribuições e competências transferidas para a Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Parágrafo único.Nos casos de atos normativos em vigência, em que o COETIC faça parte, será considerado excluído em respeito ao disposto no caput.

Art. 8º.Revogam-se os arts. 76 e 114 da Lei Complementar nº 965, de 2017.

Art. 9º.Para efeito de Leis e Decretos vigentes, peças orçamentárias e para questões operacionais relativas ao uso de documentos, carimbos, timbres, outras marcas oficiais e contratos em vigência, considera-se a denominação anterior equivalente à atual.

Art. 10.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0011861355

LEI Nº 4.784, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 87.147,06 (oitenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e seis centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Art. 2º.O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II, no valor especificado.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			87.147,06
16.001.12.368.2124.2378	DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA	3390	0216	87.147,06
TOTAL				R\$ 87.147,06

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17181091	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0216	87.147,06
TOTAL				R\$ 87.147,06

Protocolo 0011836034

LEI Nº 4.785, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.628,77, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.628,77 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			1.628,77
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0643	1.628,77
TOTAL				R\$ 1.628,77

Protocolo 0011834732

LEI Nº 4.786, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.514.514,82, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.514.514,82 (três milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUMRESPOM, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, conforme indicado no Anexo Único.

Parágrafo único.O superavit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado em Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO - FUMRESPOM			3.514.514,82
15.015.06.122.2020.1119	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	3390	0643	240.000,00
15.015.06.122.2020.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0649	74.000,00
		3390	0643	214.647,13
15.015.06.181.2020.2852	ADQUIRIR BENS PERMANENTES	4490	0649	85.313,08
		4490	0643	795.762,56
		4490	0614	374.100,00
		4490	0348	852.021,32
		4490	0300	325.505,97
		4490	0603	553.164,76
TOTAL				R\$ 3.514.514,82

Protocolo 0011837935

LEI Nº 4.787, DE 3 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a alterar a classificação funcional e abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 290.259.811,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON - FUNPRECAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 290.259.811,00 (duzentos e noventa milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e onze reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Previdenciário Capitalizado do IPERON - FUNPRECAP, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicado no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º Fica alterada a classificação funcional da Ação Orçamentária 9999 - Reserva de Contingência, pertencente ao programa 1019 - Previdência Social Estatutária, a qual será consignada com a Função 99 - Reservas e Subfunção 997 - Reservas do RPPS, passando a ter a classificação funcional-programática: 13.012.99.997.1019.9999, conforme o Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			290.259.811,00
13.012.09.999.1019.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3390	0241	290.259.811,00
TOTAL				R\$ 290.259.811,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			290.259.811,00
13.012.99.997.1019.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999	0241	290.259.811,00
TOTAL				R\$ 290.259.811,00

Protocolo 0011833271

DECRETO Nº 25.110, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.837.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.837.000,00 (quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil reais), em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Fundo Estadual de Saúde - FES e Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento das despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			2.217.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	2.217.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.890.000,00
17.012.10.301.2084.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	1.890.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			730.000,00
23.001.08.244.2111.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	0100	730.000,00
TOTAL				R\$ 4.837.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			2.217.000,00
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	2.217.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			1.890.000,00
17.012.10.302.2034.2442	COMBATE À CALAMIDADE PÚBLICA - CORONAVÍRUS (COVID-19)	334041	0100	1.890.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			730.000,00
23.001.08.244.2112.1451	DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS REFERENTES À CALAMIDADE PÚBLICA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)	334041	0100	730.000,00
TOTAL				R\$ 4.837.000,00

Protocolo 0011809137

DECRETO Nº 25.111, DE 4 DE JUNHO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.210.067,85, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.210.067,85 (um milhão, duzentos e dez mil, sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, de acordo com a autorização para reprogramação de dotação oriunda de Emendas Parlamentares, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			435.067,85
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	435.067,85
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			285.000,00
13.001.28.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	285.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			390.000,00
16.001.12.368.2125.2393	DESCENTRALIZAR RECURSOS ÀS UNIDADES EXECUTORAS	445042	0100	180.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	449052	0100	150.000,00
		445052	0100	60.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	334041	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 1.210.067,85

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			720.067,85

11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	285.000,00
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449051	0100	435.067,85
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			390.000,00
16.001.12.368.2125.2395	CELEBRAR PACTOS	445051	0100	390.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			100.000,00
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	100.000,00
TOTAL				R\$ 1.210.067,85

Protocolo 0011854034

Decreto de 03 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de junho de 2020, PEDRO ALVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011852300

Decreto de 03 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2020, DAVI RIBEIRO DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011853260

Decreto de 03 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de junho de 2020, JEFTE HAYLLAN LIMA ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo II, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011853282

Decreto de 03 de junho de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de junho de 2020, RAQUEL OLIVEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011854526

Portaria nº 100 de 03 de junho de 2020

Institui obrigatoriedade de reporte de informações ao Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto 23.906, de 15 de maio de 2019, que institui no âmbito da Administração Pública Estadual, o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, atribuindo à Controladoria-Geral do Estado a função de prestar-lhe apoio técnico e administrativo, nos termos do art. 11, § 2º;

CONSIDERANDO que o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia constitui-se em órgão consultivo integrante da estrutura básica da CGE/RO, com a finalidade de debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento a políticas e estratégias que versem sobre sugestões quanto ao enfrentamento da corrupção e impunidade, fomento à transparência e ao acesso à informação pública, bem como controle social para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, nos termos do Decreto 23.906, de 15 de maio de 2019, art. 1º, *caput* e incisos I, II e V;

CONSIDERANDO que o Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, órgão de participação social, possui a competência de contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos Órgãos e das Entidades da Administração Pública Estadual, sobre estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos, apresentando, em relação às políticas e estratégias prioritizadas, medidas para aperfeiçoamento e integração de ações, com vistas a potencializar sua efetividade, conforme art. 2º incisos I, alínea d) e inciso II do Decreto 23.906, de 15 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a finalidade do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia de atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil em relação às políticas e estratégias referentes ao Decreto 23.906, de 15 de maio de 2019, nos termos de seu art. 2º inciso IV;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência e acesso à informação previstas na legislação, instituindo, mantendo e propondo sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, bem como aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações, conforme art. 5º incisos I, alínea c) e XVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 17, incisos I, II, III, VI e VIII, que atribuem à Assessoria de Tecnologia da Informação, Transparência e Prevenção da Corrupção a competência de promover a transparência e o acesso à informação, acompanhando e garantindo o cumprimento dos deveres constitucionais em âmbito estadual;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, **Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023**, publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente;

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção."

RESOLVE:

Art. 1º - A Assessoria de Tecnologia da Informação, Transparência e Prevenção da Corrupção - ASTIPC, a partir da vigência da presente portaria, ficará encarregada de emitir relatório de transparência ao Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, em periodicidade quinzenal, cientificando-o a respeito dos fatos relevantes na área de transparência, despesas públicas, ouvidoria e fiscalizações em enfrentamento ao COVID-19, com a finalidade de subsidiar, por meio de dados e informações, a atuação ordinária e extraordinária em suas funções deliberativas.

Parágrafo Único. As informações relatadas com a instituição do procedimento descrito no *caput* destinar-se-ão a fomentar a atuação do Comitê de Transparência Pública e Governo Aberto do Estado de Rondônia, órgão de participação social, que poderá usá-las para compor pauta de reunião semestral ou justificar a convocação extraordinária prevista no art. 5º, § 3º do Decreto n. 23.906, de 15 de maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0011854751

SUGESP

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 145/2020/SUPEL/RO

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de confecção de carimbos diversos e serviços de chaveiro, com fornecimento de material, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos-SUGESP, por um período de 12 (doze) meses. Referente ao Processo Administrativo nº. 0042.028124/2020-15, **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa: F B SERRATE, **CNPJ**: 10.417.305/0001-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

57, Valor de R\$22.045,00 (vinte e dois mil quarenta e cinco reais), de acordo com o Despacho SUGESP-ASJUR (0011790408). Porto Velho-RO, 01 de junho .
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente SUGESP

Matrícula: 100065634

Protocolo 0011803994

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR II

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 189/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0042.300724/2019-82

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 17/2019/SUPEL/CI, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 05/02/2019, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório referente ao objeto: Contratação de Sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento para atender as necessidades da GGA através da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373:

1) No Termo de Referência, Anexo I do Edital, ocorreu o acréscimo:

ONDE SE LÊ	ACRESCENTA-SE
23.20.1 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são: a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; b) seguro-garantia;	23.20.2 As modalidades de garantia pela qual a licitante vencedora poderá optar são: I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; A caução prestada pela CONTRATADA será restituída após o término do Contrato, com a devida atualização do valor. II - Seguro-garantia; III - Fiança bancária. a) Inciso III –será considerado irregular a prestação de garantia contratual na modalidade fiança bancária, prevista no art. 56, § 1º, inciso III, da Lei 8.666/ 1993, emitida por empresa que não seja instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Porto Velho-RO, 04 de junho de 2020.

Carlos Lopes Silva - CEL.PM

Superintendente/SUGESP

Matrícula: 100065634

Protocolo 0011862660

SEGE

Portaria nº 5512 de 02 de junho de 2020

SEGE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0049.070161/2020-66,

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	PERÍODO AVALIADO	REF. REAL	CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300063686	ANA CLAUDIA ALVES MOURÃO LOPES	19/ 01/2006	19/ 01/2016 à 18/01/2018	307	C	19/ 01/2018
300092984	DANIELE DO NASCIMENTO PINHEIRO	09/ 11/2009	09/ 11/2015 à 08/11/2017	205	B	09/ 11/2017
300102787	DIANA SILVA DE MENDONÇA	16/ 12/2010	16/ 12/2016 à 15/12/2018	305	C	16/ 12/2018
300043205	DULCENIRA TORRES FARIAS BRAVO	22/ 10/2002	22/ 10/2014 à 21/10/2016 22/10/2016 à 21/10/2018	308309	CC	22/ 10/2016 22/10/2018
300103727	JAQUELINE RESENDE DA SILVA	30/ 12/2010	30/ 12/2016 à 29/12/2018	205	B	30/ 12/2018
300022754	MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	05/ 01/1995	05/ 01/2015 à 04/01/2017	112	A	05/ 01/2017
300022457	MARIA MARQUES AGUILHEIRA	16/ 09/1994	16/ 09/2014 à 15/09/2016 16/09/2016 à 15/09/2018	312 313	CC	16/ 09/2016 16/09/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011819613

Portaria nº 5515 de 02 de junho de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.096100/2020-78,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA

Matrícula: 300136505

Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Lotação: SESAU

Período de Avaliação: 29/01/2019 a 28/01/2020

Referência: 03

Classe: A

Efeitos Financeiros: 29/01/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011820759

Portaria nº 5520 de 02 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0063.070375/2020-54.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, aos servidores abaixo discriminados:

MATRICULA	NOME	PERÍODO AVALIAÇÃO	REFERENCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300011726	RAIMUNDO UYU ARAUJO DA SILVA	01/ 12/2017 A 30/11/2019	17 A	01/ 12/2019
300011832	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	14/ 12/2017 A 13/12/2019	17 A	14/ 12/2019
300093923	IRINEIDE MARQUES DE FREITAS	02/ 12/2017 A 01/12/2019	06 A	02/ 12/2019

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011824350

Portaria nº 5522 de 02 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0053.477839/2019-35.

R E S O L V E:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: JOSÉ HONORATO DOS SANTOS PEREIRA

Matrícula: 300020060

Cargo: MOTORISTA

Lotação: CEMETRON

Período de Avaliação: 14/08/2011 a 13/08/2013

Referência: 12

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/08/2013

Período de Avaliação: 14/08/2013 a 13/08/2015

Referência: 13

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/08/2015

Período de Avaliação: 14/08/2015 a 13/08/2017

Referência: 14

Classe: A

Efeitos Financeiros: 14/08/2017

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011825613

Portaria nº 5471 de 01 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCAC (8556059), Despacho PC-DGA (8705513), que consta nos autos do Processo n. 0019.469813/2019-30,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WILSON LOURENÇO DE SOUZA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300104691, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Urupá, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2014 a 20.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011791599

Portaria nº 5468 de 01 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISP JIP (0010920191), Despacho PC-DGA (0011095955), que consta nos autos do Processo n. 0019.236563/2019-53,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROSIEL AMARAL REIS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300078339, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 2º quinquênio de 12.9.2013 a 11.9.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011791318

Portaria nº 5473 de 01 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-PFWS (5416772), Despacho SEFIN-GRH (5605133), que consta nos autos do Processo n. 0030.146162/2019-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS EDUARDO SILVA DE MOURA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300049356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 3º quinquênio de 13.10.2013 a 12.10.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011791764

Portaria nº 5452 de 01 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011671107), Despacho SESAUCR (0011682200), que consta nos autos do Processo n. 0051.203761/2020-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCIO JOSE SERAFIM**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300100250, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.8.2010 a 18.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011790099

Portaria nº 5456 de 01 de junho de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011639739), Despacho SESAUCR (0011644680), que consta nos autos do Processo n. 0051.201073/2020-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARGARETH MALAQUIAS DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300094145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 6.12.2014 a 5.12.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011790427

Portaria nº 5428 de 29 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Requerimento (0011342946), Despacho SEDUC-GLOT (0011542251), que consta nos autos do Processo n. 0029.175185/2020-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GRACIANA GOMES DA SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300057284, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alto Alegre do Parecis, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.12.2004 a 22.12.2009 e **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.12.2009 a 22.12.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011775837

Portaria nº 5427 de 29 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011287840), Despacho SEDUC-GLOT (0011366467), que consta nos autos do Processo n. 0029.169979/2020-73,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DAIANE NUNES NASCIMENTO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300113382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cujubim, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 31.8.2011 a 30.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011775708

Portaria nº 5460 de 01 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011285507), Despacho SEDUC-GLOT (0011419502), que consta nos autos do Processo n. 0029.169738/2020-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MIRIAN DOS SANTOS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058236, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 4.4.2010 a 3.4.2015 e **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 3º quinquênio de 4.4.2015 a 3.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011790730

Portaria nº 5461 de 01 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011245017), Despacho SEDUC-GLOT (0011507716), que consta nos autos do Processo n. 0029.166598/2020-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **VERA LUCIA VIEIRA SALADINI**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026004, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007 a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011790842

Portaria nº 5463 de 01 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011033029), Despacho SEDUC-GLOT (0011177431), que consta nos autos do Processo n. 0029.149020/2020-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA RAMOS REIS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300058359, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2005 a 14.4.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011790962

Portaria nº 5458 de 01 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010796781), Despacho SEDUC-GLOT (0010961362), que consta nos autos do Processo n. 0029.129112/2020-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA ROSA RODRIGUES DE SOUZA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300087424, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D' Oeste, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 16.4.2009 a 15.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011790661

Portaria nº 5434 de 29 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010695575), Autorização SEGEp-GAB (0010701370), que consta nos autos do Processo n. 0031.119313/2020-25,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLENE LIBDY MANSOUR**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. 300015063, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 5º quinquênio de 16.6.2006 a 15.6.2011.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011776497

Portaria nº 5475 de 01 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 4 (0010582797), Despacho CGE-NRH (0010690216), que consta nos autos do Processo n. 0019.108171/2020-39,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300098660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado/CGE/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.7.2022 a 31.7.2022**, referente ao 1º quinquênio de 28.7.2010 a 27.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011791887

Portaria nº 5431 de 29 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010460102), Autorização SEJUS-GGP (0010709989), que consta nos autos do Processo n. 0033.094628/2020-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **APARECIDO LIMA DE AZEVEDO**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117566, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 12.11.2014 a 11.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011776146

Portaria nº 5432 de 29 de maio de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10387400), Autorização SEJUS-GGP (0010604800), que consta nos autos do Processo n. 0033.063202/2020-37,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **TIMOTEO KLOS BORGES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088130, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Espigão do Oeste, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e 1.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 30.4.2014 a 29.4.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011776241

Portaria nº 5466 de 01 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento (10095478), Autorização SEJUS-GGP (0010622186), que consta nos autos do Processo n. 0033.056625/2020-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXSANDRO ALVES SILVA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300088776, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ariquemes, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 24.4.2014 a 23.6.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011791194

Portaria nº 5430 de 29 de maio de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento SEJUS-CPCDO (10065655), Autorização SEJUS-GGP (10293032), que consta nos autos do Processo n. 0033.053699/2020-85,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO ARGEU LOPES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300062975, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Cabixi, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 25.11.2010 a 24.11.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011776096

Portaria nº 5454 de 01 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento (10003811), Autorização SEJUS-GGP (10235224), que consta nos autos do Processo n. 0033.047196/2020-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS /Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 30.6.2020, 1.8.2020 a 31.8.2020 e 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.4.2009 a 13.4.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011790195

Portaria nº 5476 de 01 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,
Considerando Requerimento POLITEC-SEBIC (0010881163), Despacho POLITEC-GAB (0011350507), que consta nos autos do Processo n. 0022.036955/2020-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MARCOS ANTONIO MARINHO**, Perito Criminal, Matrícula n. 300061356, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência de Polícia Técnica Científica/POLITEC/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.2.2021 a 28.2.2021 e 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.10.2005 a 26.10.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011792121

Portaria nº 5451 de 01 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-CPPAD1 (9744555), Errata SEJUS-CPPAD1(0010500716), Autorização SEJUS-GGP (0011032308), Termo SEJUS-CPPAD1 (0011782533) que consta nos autos do Processo n. 0033.018550/2020-50,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria nº 5404 de 28 de maio de 2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **MARCELO CARVALHO FERNANDES**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300129582, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho

ONDE SE LÊ: no período de **1.6.2020 a 30.6.2020**, 1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2014a 10.8.2019.

LEIA-SE: no período de **1.7.2020 a 31.7.2020**, 1.12.2020 a 31.12.2020 e 1.1.2021 a 31.1.2021, referente ao 1º quinquênio de 11.8.2014a 10.8.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011789223

Portaria nº 5433 de 29 de maio de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9738849), Autorização FEASE-ASGP (9745903), que consta nos autos do Processo n. 0065.017777/2020-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CASTRO GUIMARAES**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula n. 300116520, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.12.2022 a 31.12.2022**, referente ao 1º quinquênio de 18.4.2012 a 17.9.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011776408

Portaria nº 5465 de 01 de junho de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011178509), Despacho SEDUC-GLOT (0011239587), que consta nos autos do Processo n. 0029.005425/2020-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EURIDES BARBOSA PINHEIRO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025383, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 2.5.2007a 1.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011791083

Portaria nº 5426 de 29 de maio de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9522811), Despacho SEDUC-GLOT (9874474), que consta nos autos do Processo n. 0029.560062/2019-76,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ADRIANO FERREIRA DA COSTA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025177, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSR

Protocolo 0011775517

Portaria nº 5424 de 29 de maio de 2020

SEGEPC-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9159275), Despacho SEDUC-GLOT (9723908), que consta nos autos do Processo n. 0029.527939/2019-17,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JAQUELINE FRANÇA RODOVALHO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 4.12.2007 a 3.12.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011775390

Portaria nº 5429 de 29 de maio de 2020

SEGEF-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9053825), Despacho SEDUC-GLOT (9652820), que consta nos autos do Processo n. 0029.517650/2019-90,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSIMAR LOURENÇO SILVA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052707, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.5.2004 a 18.5.2009.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 0011775931

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.215674/2020-18,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de junho de 2020, **com ônus para o Gabinete do Governador**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **ETELVINA DA COSTA ROCHA**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116798, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades como **Ouvidora Geral do Estado**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011847369

TERMO DE ENCERRAMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº **0031.037454/2020-21**. Do que, para constar, lavro este termo

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Taiane Suelen do Carmo Gil

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEGEF

Protocolo 0011862642

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.031543/2020-71,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de abril de 2020, os termos do Decreto de 5.2.2020, que **Cedeu**, a partir de 1º de março de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **JOELMA SALES DA SILVA**, Agente de Polícia, matrícula n. 300059971, lotada na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Estado de Goiás-GO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011709697

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426461/2018-97,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **MARIA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

DE FATIMA PAIAO DUTRA, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. 300017632, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720649

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.426461/2018-97,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 4 de abril de 2020, os termos do Decreto de 18.12.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a partir de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ALESSANDRO MARTINS SANTOS**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300060530, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Presidente Médici**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720720

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.238415/2019-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, Técnico Tributário, matrícula n. 300039637, lotado na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720772

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.271150/2019-34,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2020, os termos do Decreto de 28.2.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **GRACITA STRESSER GALVAO**, Professora Classe C, matrícula n. 300051461, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011816053

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.020719/2019-46,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ANDREIMAR MARTINS SOARES**, Especialista em Saúde Pública SI, matrícula no SIAPE 2178627, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do Ministério da Saúde/Fundação Oswaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720810

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515474/2019-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **ROSILENE LIMA DE LACERDA**, matrícula n. 300011107, Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720883

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0013.112856/2020-30,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2020, a servidora **CLAUDIA LEITE SEREJO**, Professora Classe C, matrícula n. 300037622, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011720990

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.065330/2020-12,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **HUDSON WILLIAMS SILVA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300117527, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011721047

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.113232/2020-61,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 22 de abril de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ROBERTO CARLOS DA SILVA**, Professor, matrícula n. 3476-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011721137

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.142893/2020-01,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 13 de maio de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **WANILSON NEILE MENDES**, Professor Nível II, 20 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Costa Marques, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de maio de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011721205

Portaria nº 5552 de 03 de junho de 2020
segep-ncsr

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0033.491721/2019-58,

R E S O L V E :

Conceder a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a contar de **3.3.2020**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **MARILENE VALENTE VIEIRA DE LACERDA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300109359, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0011856948

Portaria nº 5553 de 03 de junho de 2020
segep-ncsr

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0036.557437/2019-21,

R E S O L V E :

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria n. 4247 de 22 de abril de 2020, que **Concedeu a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a contar de **1.2.2020**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ANIELI NUCIANA ARAÚJO DE CARVALHO DOWLING**, Fisioterapeuta, matrícula n. 300104854, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0011857046

Portaria nº 5513 de 02 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5718710, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.179033/2019-81;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA VILANI DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300013185.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011819797

Portaria nº 5526 de 02 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-8149996, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.429976/2019-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA LUZENIRA DE PAULA LACERDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300019106.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 2 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011833957

Portaria nº 5555 de 03 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9474633, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.538491/2019-67;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DELURDE ADELIA LUNARDI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 01, Matrícula n. 300015430.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857346

Portaria nº 5556 de 03 de junho de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5297985, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0052.132782/2019-58;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **JACO MARQUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. 300044180.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de junho de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857501

Portaria nº 5545 de 03 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Req. SEJUCEL-COMFISC 0011489567, Of. 9684 (0011588171), Port. 1502 (0011540475), que consta nos autos do Processo n. 0032.065204/2020-71, após Portaria de cessar Licença Sem Vencimento, retorno em folha,

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **13.5.2020**, na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho, o servidor **EDUARDO CRUZ JANUARIO**, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. 300131263, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011840790

Portaria nº 5549 de 03 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010568871), Despacho SEDUC-GLOT 0011606316, que consta nos autos do Processo n. 0029.106806/2020-44,

R E S O L V E:

Prorrogar Licença Sem Vencimento, a partir de 2.3.2020, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999 nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **CRISTIANO TOPOLNIAK**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25, matrícula n. 300080538, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Theobroma.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011842460

SUPEL

AVISO

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 354/2018/CEL/SUPEL/RO.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0036.030558/2018-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação hospitalar pronta, de forma contínua, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, conforme padronização dos serviços de nutrição - com dietas normais e modificadas, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro em substituição nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, Torna público aos interessados, em especial às empresas, que retiraram o instrumento convocatório, que estava suspenso, considerando que foi **REAGENDADA** a abertura para o dia **17/06/2020** às **10h00min** (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 03 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA
Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

AAMS

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO****REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 098/2020/BETA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e Portaria no 65 de 17/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0046.186742/2020-49. **Objeto:** Aquisição direta com dispensa de licitação de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS DO FLUXO DE PRÉ-PREPARO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA DIAGNÓSTICO DE CORONAVÍRUS NO LACEN/RO, a fim de instrumentalizar a automatização do pré-preparo laboratorial de amostras para ampliação da capacidade de testagem de COVID-19 e outros diagnósticos diferenciais demandados pelo SUS em Rondônia.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/ 06 /2020 ÀS 10 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 09 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO. Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira.. Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

Graziela Genoveva Ketes.

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011851469

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE PUBLICAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO****REPETIÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 099/2020/BETA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

(Portaria 62/GAB/SUPEL de 03/04/2020 e Portaria no 65 de 17/04/2020)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico - SEI: 0036.206942/2020-44. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de **Locação de Sistema de Pré-tratamento de Água para Hemodiálise**, para atendimento dos leitos clínicos/UTI a serem criados no Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, **em caráter emergencial**, para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) conforme disposto na Lei nº 13.979/2020, por um período de 03 (três) meses. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 08/ 06 /2020 ÀS 12 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF), 11 HORAS (LOCAL), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, CASO ENVIE FORA DO PRAZO.** Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: betasupelchamamento@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Beta, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail betasupelchamamento@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9268, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira. Publique-se. Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

Graziela Genoveva Ketes.

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL

Protocolo 0011851957

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 192/2020/SUPEL/RO do tipo “menor preço por LOTE”. Método de disputa ABERTO. **PARA OS LOTES 08 E 09 ADOTA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO. OS DEMAIS LOTES SÃO DE EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS – ME.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0036.465838/2019-56.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE IMPRESSOS:** receitas, fichas, prescrição médica entre outros para atender as seguintes Unidades Hospitalares pertencentes a esta Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO: Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Atenção Psicossocial Madeira Mamoré - CAPS, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Centro de Medicina Tropical - CEMETRON, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Hospital Regional de Buritis - HRB, Hospital Regional de Cacoal - HRC, Hospital e Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II e Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 320.419,12 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e dezenove reais e doze centavos). DATA DE ABERTURA: 01 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0011848450

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 184/2020/SUPEL/RO, do tipo "menor preço por ITEM", método de disputa **ABERTO, PARA OS ITENS 16 e 17, APLICA-SE A AMPLA PARTICIPAÇÃO COM A RESERVA DE COTA NO TOTAL DE ATÉ 25% ÀS EMPRESAS ME/EPP. PARA OS DEMAIS ITENS, ADOTA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPRESAS - ME**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0032.474551/2019-57.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de serviços de alimentação (marmiteix, água mineral, gelo e lanches)** para atender as unidades esportivas administradas por esta SEJUCEL. VALOR ESTIMADO: **R\$ 481.036,80 (Quatrocentos e oitenta e um mil, trinta e seis reais e oitenta centavos)**. DATA DE ABERTURA: **03 de julho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho - RO, 03 DE JUNHO DE 2020.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011852702

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Destinado EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações. Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria nº 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 314/2020/SUPEL/RO.** Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. **Processo Administrativo: Nº. 0028.088177/2020-73/SEDAM. Objeto:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL, para atender as necessidades da Coordenadoria de Geociências, desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM. **Valor Estimado:** R\$ 41.527,69. Data de Abertura: **19 de junho de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).** Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cplms2011@hotmail.com ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0011853970

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO: 097/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Administrativo Nº: 0043.215903/2020-49

Processo Físico - ALE:0005570/2020-45

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte Inter-Hospitalar de Pacientes, com disponibilização de Veículos/Ambulância de Suporte Básico Tipo "D" (Motorista/Socorrista), para atender as necessidades dos municípios de Buritis, Cacoal, Guajará Mirim, Jaru, Ji Paraná, Machadinho do Oeste, Ouro Preto do Oeste, Porto Velho, Rolim de Moura, São Miguel e Vilhena em caráter emergencial, para o enfrentamento do Corona vírus (COVID - 19), conforme disposto na Lei nº 13.979/2020. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 001/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que procedimento de compras está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão NOTIFICAÇÃO MINISTERIAL RECOMENDATÓRIA n. 3/2020/GAECRI/ FORCATAREFACOV19, bem como Nota Técnica referente às Aquisições e contratações diretas pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, ambas emitidas pelo Ministério Público do Estado de Rondônia.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição – CEL/SUPEL

Protocolo 0011865853

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Administrativo Nº: 0029.268293/2019-21.

Objeto: Contratação, pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, de empresa especializada na prestação de serviços contínuo de transporte escolar fluvial para atender as necessidades dos alunos da rede municipal e estadual de educação, residentes na zona rural ribeirinha, com fornecimento de embarcações com condutores, incluindo o abastecimento e manutenção, em toda a frota contratada, para executar o serviço por tempo de percurso diário (minutos) percorrida por mês, referente aos 200 (duzentos) dias Letivos e 10 (dez) dias destinados as Provas de Recuperação e Exames Finais, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contratados, no município de Porto Velho e Distritos, pelo período de 12 meses, prorrogáveis nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE, de 06/01/2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o procedimento de compras está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em razão do deferimento de liminar para suspensão do certame, nos termos da Decisão exarada no Mandado de Segurança (0011866826) anexado aos autos.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020****PROCESSO Nº 0033.003410/2020-87**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para o serviço de saúde, Secretaria de Justiça - SEJUS, por um período de 12 (doze) meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais para o serviço de saúde, Secretaria de Justiça - SEJUS, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 LOCAL DE ENTREGA; Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO, localizado na Rua da Peroba, 5400, Bairro: Cohab Floresta - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

6.3.1. PRAZO DE ENTREGA: Num prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho. ;

6.3.2. Somente serão recebidos produtos novos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito;

6.3.3. No ato da entrega, os materiais cotados em pacotes deverão ser entregues inviolados.

6.3.4. Os materiais deverão apresentar no mínimo 80% (oitenta pontos percentuais) do período total da sua validade vigente, o que for maior, no momento do recebimento provisório, próprio para o consumo, conforme especificado no Termo de Referência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e). Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
7	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
9	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
10	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4 % por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

* incidente sobre a parte inadimplida do contrato.

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

9.18 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.19 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.20 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0033.003410/2020-87 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 153/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 161/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAIS DA SAÚDE - SEJUS DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/06/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	O esfigmomanômetro aneróide (aparelho de pressão) com manguito e pera em PVC, braçadeira em nylon e fecho em velcro; Manômetro aneróide com escala de 0 a 300 mmHg; Tamanho adulto: braçadeira com circunferência de 18 a 35cm; Manguito e pera livres de látex, com estojo para transporte. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde e ANVISA.	36,00	UNIDADE	ACCUMED	R\$ 65,49	R\$ 65,49	0,00	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA
0002	Maleta de primeiros socorros - Material de Polipropileno. Produto não perecível, com 2 bandejas, 2 Mini Estojos, Divisórias. Dimensões: 44x24x22cm.	35,00	CAIXA	EMIFRAM	R\$ 113,20	R\$ 110,93	-2,01	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
18.258.209/ 0001-15	CIRURGICAS CERON IMP. E EXP. DE EQUIP. HOSP.E VET. LTDA	RUA: ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50 - PASSA VINTE	PALHOCA - SC	CAMILA APARECIDA PEREIRA STEFENS	092.765.989-10	(48) 3342-0121
05.895.525/ 0001-56	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA EPP	Rua: Presidente Rodrigues Alves, Qd 16, Lote 22, 66 - Setor Jardim Presidente	GOIANIA - GO	LEANDRO NERY DE OLIVEIRA	037.217.131-17	(62) 3091-4345/ 3086-0450

Protocolo 0011844329

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2020

PROCESSO Nº 0035.048161/2020-39

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E LIMPEZA), para atender as necessidades do **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE E LIMPEZA), para atender as necessidades do **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

- 5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
- 5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
- 5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
- 5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da administração.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota de Empenho, nos endereços a seguir: LOTE I (Porto Velho), no Almoxarifado da SEPOG, Endereço: Av. Farquar, 3055, Bairro: Pedrinhas (Prédio da Emater), **Porto Velho – RO**, telefone (069) 3216-5070;

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
- 7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
- 7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
- 7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.
- 9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
- 9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
- 9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 9.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
 - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
 - b) Apresentação de documentação falsa;
 - c) Comportamento inidôneo;
 - d) Fraude fiscal;
 - e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	-----------------------	------	--------

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.**

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEPOG - Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão .

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0035.048161/2020-39 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 04/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SEPOG **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 01/06/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AÇÚCAR, apresentação cristal; embalagem: primária plástica; unidade de fornecimento: pacote com 2kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	840,00	PCT	DOCE DIA	R\$ 4,83	R\$ 4,83	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0002	CAFÉ, tipo: torrado e moido sem misturas, 1ª qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC; Embalagem: à vácuo em pacote com 500g; Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.320,00	PCT	VILA RICA	R\$ 9,53	R\$ 4,69	-50,79	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
0003	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural; gaseificação: sem gás; embalagem: garrafa pet; unidade de fornecimento: 500ml; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	2.400,00	UND	MINALINDA	R\$ 0,83	R\$ 0,83	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

0004	ÁGUA MINERAL, material: água mineral natural: gaseificação: sem gás; embalagem: galão de água (garrafão); unidade de fornecimento: 20 litros retornável; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	1.000,00	GALÃO	MINALINDA	R\$ 3,81	R\$ 3,81	0,00	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
------	---	----------	-------	-----------	----------	----------	------	-------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.555.440/ 0001-29	ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Av. Campos Sales , 3511 - Olaria	PORTO VELHO - RO	Ronaldo Junior dos Santos Rodrigues	827.851.392-91	(69)3224-5662

Protocolo 0011853158

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2020

PROCESSO Nº 0049.071037/2019-18

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual aquisição de materiais gráficos (Envelopes personalizados), visando atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços futura e eventual aquisição de materiais gráficos (Envelopes personalizados), visando atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para início da entrega do material será até 30 (Trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central: Av. Rio Madeira, 603 - Bairro Lagoa – CEP: 76.820.025 - Porto Velho/RO. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta – feira, sendo de 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da

nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia, se houver. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1. 1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2. 2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3. 3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais permanentes, por cada solicitação(NE).	05	3,2% por dia
4. 4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5. 5.	Entregar os materiais permanentes incompletos ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
6. 6.	Fornecer informação pérfida referente a entrega dos materiais permanentes, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
7. 7.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais permanentes; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
8. 8.	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais permanentes; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
9. 9.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10. 10.	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11. 11.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
12. 12.	Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada durante o período de garantia, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.071037/2020-18Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 213/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 167/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 04/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (ENVELOPES DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2020

PERSONALIZADOS) - SESAU

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Envelope em papel branco, gramatura de 90g com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta no tamanho de 31x41cm ou 32x42cm. Impressão conterá: Brasão, nome do hospital, secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data e endereço.	12.000,00	UND	CELUCAT/SCRIT/PROPRI	R\$ 0,50	R\$ 0,48	-4,00	GRAFICA ITUANA LTDA
0002	Envelope em papel branco, gramatura de 90g com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta no tamanho de 37x45 cm ou 37x47cm. Impressão conterá: Brasão, nome do hospital, secretaria, identificação do nome do paciente, tipo de exame, setor radiológico, data e endereço.	48.000,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 0,60	R\$ 0,57	-5,00	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de LicitaçõesCoordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
13.616.554/ 0001-60	GRAFICA ITUANA LTDA	QNM 02 CONJ. P LOTE 15, - CEILÂNIDA NORTE	BRASILIA - DF	LUCIEL MARQUES DE BARROS	343.246.901-20	(61) 3037-2256/ 99907-0144
09.249.668/ 0001-41	INDÚSTRIA GRÁFICA ESCALA LTDA EPP	RODOVIA SCT 283 – TRECHO ARTUR DEISS, 1100 - INDUSTRIAL	MONDAI - SC	JOAQUIM ANDRÉ UTZIG	038.831.719-13	(49) 3674 1090

Protocolo 0011851162

SEFIN

Portaria nº 400 de 03 de junho de 2020

Altera e Acrescenta dispositivo à Portaria n. 369, de 14 de maio de 2020, que estabelece orientações aos servidores da Secretaria de Estado de Finanças em Rondônia, quanto às medidas de proteção a serem adotadas em caso de suspeita ou confirmação de contaminação pelo coronavírus (COVID-19), por servidor em atividade presencial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Portaria n. 369, de 14 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores que tiveram contato com o servidor suspeito de infecção por COVID-19 e que apresentem sinais e sintomas gripais e/ou respiratórios, acompanhados ou não de febre, bem como os que tiveram contato com caso confirmado, independente da apresentação de sintomas, poderão exercer suas

atividades remotamente.”

Art. 2º Acrescentar o §6º ao artigo 1º da Portaria n. 369, de 14 de maio de 2020:

“Art. 1º ”

§6º Identificado, pela chefia imediata, que o número de servidores afastados ou em trabalho remoto possa prejudicar a continuidade dos serviços prestados pela SEFIN, os servidores que estejam em regime de *home office* serão convocados para retornar ao trabalho presencial, desde que não enquadrados nas condições dispostas nos incisos I, II e III deste art. 1º, bem como no art. 2º, §1º, inciso IV do Decreto Estadual n. 25.049/2020.”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0011843053

Ato Público nº 13/2020/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
JUNHO/2020/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de funcionamento do TATE e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento presenciais, torna público para conhecimento dos interessados, que a reunião será realizada por **vídeo conferência** e seguirá o mesmo rito da reunião presencial estabelecido no Decreto 9157/00, inclusive facultando-se a sustentação oral às partes que a requererem.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral será realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento, observando-se o prazo regimental de 15 minutos.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente

A critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por email deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental;

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam os requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o email: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura da Ata da Sessão de Julgamento será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 15/06/20

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20103000100143

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 685/14

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: COMERCIAL AMAZÔNIA OCIDENTAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTE: MARIA EZEQUIEL

PROCESSO : 20142900101774

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 264/18

RECORRENTE: INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

AUTUANTES : CRISTIAN E OUTROS
PROCESSO : 20132901700075
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 529/19
RECORRENTE: MADEIREIRA GIRASSOL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20152900209728
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 126/09
RECORRENTE: SIQUEIRA E HOLANDA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : LEANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20143000400195
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 093/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: IVAN ALESSANDRO ANDRADE GOES
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: SERGIO CUNHA
DIA: 17/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900300363
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 039/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: GLOBOAVES SÃO PAULO AGROVÍCOLA LTDA.
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20132901700076
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 532/19
RECORRENTE: MADEIREIRA GIRASSOL LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
PROCESSO : 20142900300702
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 104/18
RECORRENTE: TRANSIGUACU TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20152900110103
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 260/19
RECORRENTE: VMM DE ALMEIDA CERÂMICA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTE: GUSTAVO CARDOSO
PROCESSO : 20132700100075
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 446/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: SULEY SANTOS
DIA: 22/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20142900102050
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 397/18
RECORRENTE: COMÉRCIO DE MADEIRAS COMODORO EIRELI – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 20102900104277
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 658/14
RECORRENTE: PREMIER COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS DO LAR LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES

AUTUANTES : IEMETON E OUTROS
PROCESSO : 20152906709592
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 112/19
RECORRENTE: INTERCEMENT BRASIL S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : ANDRE E OUTROS
PROCESSO : 20152900209818
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 131/19
RECORRENTE: EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T.T.LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : ROGERIO E OUTROS
PROCESSO : 20132900100350
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 818/16
RECORRENTE: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
DIA: 24/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20163000100134
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 105/19
RECORRENTE: FRANCISCA SILVA DE ARAUJO – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
AUTUANTES : DARLENE E OUTROS
PROCESSO : 20132901700033
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 531/19
RECORRENTE: MADEIREIRA GIRASSOL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
PROCESSO : 20152901209517
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 284/19
RECORRENTE: COIMBRA IMP. E EXP. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 2013000101361
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 565/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: OLIVEIRA & CUSTÓDIO LTDA.
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTE: EDUARDO AZEVEDO
PROCESSO : 20132930501602
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 179/17
RECORRENTE: TRANSPORTES TRANSHIEGER LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: LEONARDO MARTINS GORAYEB
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
2ª CÂMARA
DIA: 16/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900600095
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 424/19
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20132900100868
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 920/14
RECORRENTE: INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA – ME E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI

AUTUANTES : WILLIAM E OUTROS
PROCESSO : 20132930505505
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1154/14
RECORRENTE: KYLY IND. TEXTIL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : ANGELO E OUTROS
PROCESSO : 20143000100251
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 244/18
RECORRENTE: CHAMARON ESCAPAMENTOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : DARLENE E OUTROS
PROCESSO : 20143000400196
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 094/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: EVERALDO BARBOSA GOES JÚNIOR
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: SERGIO CUNHA
DIA: 18/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900101856
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 425/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : FRANCISCO E OUTROS
PROCESSO : 20142903900025
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 218/18
RECORRENTE: JCGOLFETTO TRANSPORTE
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : FABIO E OUTROS
PROCESSO : 20132930500432
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 007/17
RECORRENTE: JOSÉ EDUARDO RIBEIRO DO AMARAL
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : EVANDRO E OUTROS
PROCESSO : 20132900100894
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 701/16
RECORRENTE: INDÚSTRIA GRÁFICA IMEDIATA LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : DANILO E OUTROS
PROCESSO : 20143000400193
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 096/15
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: ANA MARCIA DE ANDRADE GOES BELO
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: SERGIO CUNHA
DIA: 23/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900500027
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 709/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: RONDONIA BORRACHA E REFLOREST. IND. E COM. LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : ADRIANA E OUTROS
PROCESSO : 20133000600503
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 316/17
RECORRENTE: SG SUPERMERCADOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE: ADEMIR PASSAMANI
PROCESSO : 20162800100058 EM ADITAMENTO AO AI 20122900101874
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 048/18
RECORRENTE: ROVEMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
PROCESSO : 20153000109617
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 335/18
RECORRENTE: IZAQUIEL C. DE ALMEIDA EIRELI
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTE: FABIANO CAETANO
PROCESSO : 20143000400444
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 211/18
RECORRENTE: ANDERSON REPISO DA SILVA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: ARTUR KAMIYA
DIA: 25/06/20
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20132900500041
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 602/17
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: RONDONIA BORRACHA E REFLORESTAMENTO IND. E COM. LTDA.
RELATOR: NIVALDO JOÃO FURINI
AUTUANTES : EUCEIR E OUTROS
PROCESSO : 20132900600105
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 728/16
RECORRENTE: L O GOMES & CIA LTDA – EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : CARLOS E OUTROS
PROCESSO : 20163000100363
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 259/19
RECORRENTE: C. NEYLL T. BATISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
AUTUANTES : RUI E OUTROS
PROCESSO : 20142806100001 EM ADITAMENTO AO AI 20112906100042
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 700/16
RECORRENTE: ELETROMEGA COMERCIAL LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTE: JAILTON OLIVEIRA
PROCESSO : 20142900100555
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 627/17
RECORRENTE: MAR COSTA FOTOGRAFIAS – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
AUTUANTES : DANILO E OUTROS

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
Presidente do TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0011865773

PM

Portaria nº 4232 de 26 de maio de 2020

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12

do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o 1º SGT PM RE 100049795 JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 120/2020/PM-CP6, em consonância com o artigo 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o 1º SGT PM RE 100049795 JOSÉ ANTÔNIO GOMES DA SILVA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do Batalhão de Polícia de Trânsito da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011709553

Portaria nº 4246 de 26 de maio de 2020

Dispõe sobre anulação de Portaria do Quadro Especial de Oficial PM, no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei nº 09-A/82.

Considerando anulação de Ato Concessório de Reserva Remunerada, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOE N. 014, DE 22/01/2018 que anula o Ato Concessório n. 163/ IPERON/PM-RO, de 18 de julho de 2017, publicada no DOE n. 143, de 01 de agosto de 2017 que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o 2º TEN PM RE 100044757 PAULO SÉRGIO DA SILVA, em cumprimento à decisão do ACORDÃO- AC2- TC 007710, dos autos n. 1052/2018/TCER-RO, de 17/10/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº. 20/DP-6, de 25 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 199, de 03 de fevereiro de 2017, que transferiu para o quadro especial o 2º TEN PM RE 100044757 PAULO SÉRGIO DA SILVA, conforme o art. 10, da Lei nº. 3.514 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote atos administrativos e financeiros.

Art. 3º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de regularização remunerado junto ao sistema de folha de pagamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0011717054

PC**HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Unidade Orçamentária: POLÍCIA CIVIL - 15.003****PREGÃO ELETRÔNICO nº 185/2020/SUPEL/RO****Processo Administrativo nº 0019.032167/2019-59**

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e inc. I, art. 8º, do Decreto Estadual nº 12.205/2006, **torna público a homologação do resultado do certame referente ao Pregão e autos em epígrafe**, já Adjudicado pela autoridade competente, que tem por objeto a **"Contratação de empresa para prestação do serviço de telecomunicações e meios de forma contínua de TELEFONIA FIXA comutada (STFC) com o serviço denominado PABX VIRTUAL, nas faixas FIXO/FIXO, FIXO/MÓVEL (VC1), originadas a partir das Unidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia."**, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s):

01. OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ 76.535.764/0001-43, para os **LOTES: 1** no valor de **R\$ 347.724,12,2** no valor de **R\$ 12.493,20 e3** no valor de **R\$ 10.733,88**, com o **Valor Total Adjudicado de R\$ 370.951,20** (trezentos e setenta mil e novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho-RO, 03 de junho de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Ordenador de Despesas da POLÍCIA CIVIL e do FUNRESPOL/PC
mat. 300011632

Protocolo 0011836944

EXTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO: 0019.284777/2018-55

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 093/PGE-2020 (0010528200)

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado de Rondônia, CNPJ 01.664.910/0001-31

CONTRATADA: DSB TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.878.902/0001-28.

DO OBJETO: Alteração da Dotação Orçamentária - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da Dotação Orçamentária prevista na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato Administrativo nº 093/PGE-2020 (0010528200) conforme Justificativa (0011849274) e Termo

PC-GAFDF (0011850244).
DA DESPESA: Projeto Atividade 06.183.2075.2269 - Elemento de Despesa: 3.3.90. 30.
DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2020.
ASSINA: SAMIR FOUAD ABOUD – Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0011850733

Portaria nº 655 de 03 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.214737/2020-61.
R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ANTÔNIO MAGALHÃES CUNHA**, matrícula nº 300060057, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300060057	ANTÔNIO MAGALHÃES CUNHA	Agente de Polícia	11/ 06/2020 a 30/06/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	Abono Pecuniário
300060057	ANTÔNIO MAGALHÃES CUNHA	Agente de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 11/2020 a 10/11/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011838085

Portaria nº 656 de 03 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.209180/2020-46.
R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias da servidora **JOYCE MARY MOREIRA**, matrícula nº 300104162, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300104162	JOYCE MARY MOREIRA	Agente de Polícia	01/ 06/2020 a 10/06/2020	08/ 09/2020 a 17/09/2020	03/ 03/2020 a 12/03/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	Abono Pecuniário
300104162	JOYCE MARY MOREIRA	Agente de Polícia	08/ 09/2020 a 17/09/2020	18/ 11/2020 a 27/11/2020	03/ 03/2020 a 12/03/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011840146

Portaria nº 657 de 03 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso VI do [DECRETO N. 23.273, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018](#).;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.195343/2020-04;
CONSIDERANDO a frequência Dezembro/2019 (0011822490);
CONSIDERANDO a Ata Médica (0011571695).
R E S O L V E:

ART. 1º - SUSPENDER doze (12) dias de férias da servidora **REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060064, do período de **19/12/2019 a 30/12/2019**, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, em virtude de Licença Maternidade;

ART. 2º - CONSIDERAR férias da servidora **REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060064, referente ao **EXERCÍCIO 2019**, na seguinte forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	01/ 10/2019 a 15/10/2019	16/ 12/2019 a 30/12/2019

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período	3º Período
300060064	REGIANI FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	01/ 10/2019 a 15/10/2019	16/ 12/2019 a 18/12/2019	16/ 06/2020 a 27/06/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011843586

SEJUS

Portaria nº 1255 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117917	MARINA ELENICE MARIANO	POLICIAL PENAL	19/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	19/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011297967

Portaria nº 1257 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116641	MARIA JOSE PIRES FERREIRA	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011298027

Portaria nº 1258 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117117	CAMILA VIEIRA MARTINS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011298122

que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116854	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011298252

Portaria nº 1742 de 01 de junho de 2020

Institui a comissão "Escritório de Gestão de Projetos Especiais - EGPE" e nomeia membros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 71 da Constituição Federal, bem como aquelas atribuídas pela Lei Complementar n. 965/2017, artigo 139 e Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o firmamento do PRODOC BRA/17/023 junto ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, a Agência Brasileira de Cooperação - ABC/ MRE - Ministério das Relações Exteriores, e o Estado de Rondônia, por meio da SEJUS - Processo 0033.017249/2017-23.

CONSIDERANDO o princípio da transparência na administração pública, e a consequente necessidade de esclarecer as funções da comissão e de seus membros, de acordo com o que dispõe a Portaria n. 8/2017/MRE, de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão "Escritório de Gestão de Projetos Especiais - EGPE", a ser constituída pelos seguintes membros, servidores efetivos da SEJUS, sob a presidência do primeiro:

I - **Diretora Nacional do Projeto**: Larissa Iuri Mendonça Guedes

II - **Gerente de Projeto**: Michel de Araújo Silva

III - **Usuário Operacional**: Ricardo Carlos Martins Marini

IV - **Supervisora**: Thays Danieli Cunha Prado Nobre

Art. 2º. São Atribuições do "Escritório de Gestão de Projetos Especiais":

I - Articular-se com o PNUD, ABC/MRE, Laboratório de Gestão de Políticas Penais - LabGEPEN/UnB, e outros entes, visando primordialmente a execução físico-financeira do PRODOC BRA/17/023, da forma como está pactuado, e/ou a partir de suas eventuais revisões;

II - Articular os vários setores internos da SEJUS para as intervenções propostas no Plano de Trabalho do Termo de Cooperação, levando em consideração o caráter de interdisciplinaridade e intersetorialidade da Modernização do Sistema Penal no Estado de Rondônia;

III - Estabelecer critérios para recrutamento e seleção de consultores para as atividades previstas no projeto, garantindo princípios universais de impessoalidade, publicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, bem como a programação orçamentária e financeira do Projeto, e a qualidade nasua execução;

IV - Participar da elaboração de processos licitatórios para aquisição de bens e serviços relacionados ao PRODOC, auxiliando os setores competentes da SEJUS no zelo pelos padrões de qualidade especificados;

V - Elaborar relatórios de progresso da execução do projeto, atendendo às exigências dos demais entes participantes do Termo de Cooperação Internacional.

VI - Atender às exigências de informações a serem inseridas nos sistemas do PNUD e ABC/MRE, regularmente, observando os prazos impostos.

§ 1º. Incumbe a Diretora Nacional representar a SEJUS nos colegiados e entes fiscalizadores da aplicação de recursos e de execução das metas, norteadas pelo trabalho dos demais membros do EGPE, e ainda:

I - Ordenar as despesas do projeto;

II - Estimular a articulação de entes e órgãos para a implantação do projeto;

III - Coordenar e supervisionar a elaboração de relatórios de progresso e relatórios de desempenho;

IV - Aprovar relatórios de progresso elaborados pelo Gerente de Projeto da SEJUS, e encaminhá-los à ABC e ao PNUD;

V - Zelar pelo cumprimento das metas e produtos programados, inclusive coordenando processos de seleção e contratação de consultores;

VI - Coordenar, supervisionar, articular e avaliar as equipes da SEJUS objetivando a efetiva execução do projeto.

§ 2º. Incumbe ao Gerente de Projeto da SEJUS auxiliar e/ou substituir a Diretora Nacional em suas ausências e impedimentos, e ainda:

I - Aprovar previamente as despesas, de acordo com a demanda sinalizada pelo supervisor de produtos;

II - Elaborar os relatórios de progresso com as informações técnicas, administrativas e financeiras do projeto;

III - Zelar pelo cumprimento do cronograma, acompanhando a execução, organizando interna e externamente documentos e procedimentos a serem arquivados, de maneira a manter minuciosa memória documental da execução;

IV - Demandar ao Usuário Operacional dados e informações que necessitam ser inseridas nos sistemas oficiais do PNUD e ABC/MRE, bem como aprovar as despesas de cada atividade prevista, observando a legislação vigente.

§ 3º. Incumbe ao Usuário Operacional a execução integral de atividades administrativas e operacionais relativas ao PRODOC, sobretudo o lançamento de informações nos sistemas oficiais do PNUD e ABC/MRE.

§ 4º. Incumbe ao Supervisor executar o monitoramento e acompanhamento técnico das atividades desenvolvidas no âmbito de cada produto, em conjunto com os técnicos de cada temática no âmbito da gestão de política penal, promovendo a facilitação dos trabalhos de consultores contratados, especialmente no que concerne à coleta de informações e interação com o corpo de servidores do quadro da SEJUS, além de ser um dos responsáveis pelo aceite dos produtos pactuados.

Art. 3º. Revogue-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 733, de 19 de fevereiro de 2019 e a nº. 2371, de 30 de junho de 2019.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011812412

Portaria nº 1261 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116375	RAFISSON NUNES SILVA	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011302048

Portaria nº 1262 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137069	JOSE ADRIANO BEZERRA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011307881

Portaria nº 1264 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136980	CARLOS PROCOPIUK	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011308471

Portaria nº 1265 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116693	MARCOS RODRIGUES DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011308716

Portaria nº 1266 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116426	LUCIANO BISPO LISBOA	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011308857

Portaria nº 1267 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137050	CLEBERSON FIDELIS MARTINHO	POLICIAL PENAL	21/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	21/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011309093

Portaria nº 1269 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116949	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011309325

Portaria nº 1270 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116443	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS,	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011309588

Portaria nº 1271 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116400	ADRIANE DALPRA SANTOS,	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011309750

Portaria nº 1274 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136981	GELSON LIMANA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011310117

Portaria nº 1275 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116305	ALINE BEATRIZ VEIGANT	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011310301

Portaria nº 1276 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137143	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011310390

Portaria nº 1277 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117126	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	23/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011310670

Portaria nº 1278 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116465	JONATAS ANTUNES DA SILVA	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011311961

Portaria nº 1279 de 29 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Fevereiro de 2016 a Fevereiro de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116168	ALESSANDRO DA SILVA JOVINO	AGENTE EM ATIV. ADMINIST.	16/ 02/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011316734

Portaria nº 1280 de 29 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116607	ROSINEIDE CANDIDO DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011317291

Portaria nº 1304 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117233	SEBASTIANA ALVES BIDO	POLICIAL PENAL	26/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	26/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011350458

Portaria nº 1305 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116137	SEBASTIAO RODRIGUES FURTADO	TECNICO EM INFORMÁTICA	28/ 03/2016	APOLO2-002	APOLO2-003	28/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011350765

Portaria nº 1306 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116967	FABIO DA SILVA CASTRO	POLICIAL PENAL	19/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	19/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011350930

Portaria nº 1272 de 28 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116246	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011309875

Portaria nº 1309 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117116	CAMILA TORRES LORENCINI	POLICIAL PENAL	19/ 04/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	19/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011351325

Portaria nº 1310 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136983	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SÁ	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011351503

Portaria nº 1312 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117239	VALDINEI VESPTAL	POLICIAL PENAL	16/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011351676

Portaria nº 1314 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117206	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011351876

Portaria nº 1315 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137116	MARCELO BEZERRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011352110

Portaria nº 1316 de 30 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: NOVEMBRO de 2013 a NOVEMBRO de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093371	ELY BRAZ BRUNELLI JUNIOR	POLICIAL PENAL	05/ 11/2013	ATIPEN-002	ATIPEN-003	05/ 11/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011352246

Portaria nº 1755 de 02 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar nº 68/92, diante da Notificação nº 4/2019/SEJUS-ASTEC (id. 0010747206) e certidão id (0010747237), que solicitou a apresentação de defesa por parte da empresa UE Brasil Tecnologia LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado sob o nº de CNPJ 08.438.042/0001-10, com sede na SRTV Sul, Quadra 701 Conj. L – Bloco I, 38 – Sobreloja Sala 02 Ed. Assis Chateaubriand, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.340-000, bem como, Despacho da Assessoria Técnica/SEJUS-ASTEC (id. 0011808324) opinando pela abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade em face da contratada.

CONSIDERANDO o contrato nº. 232/PGE-2018 (id. 1740701);

CONSIDERANDO os possíveis descumprimentos das cláusulas contratuais 13.1.1 e 13.1.2;

CONSIDERANDO a inoperabilidade do sistema AKILES entre os dias 10 a 17 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a cláusula 15 que consigna as sanções administrativas aplicáveis aos descumprimentos contratuais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: ELIVELTON ARAUJO CUNHA, Policial Penal, matrícula nº 300.131.264 na qualidade de Presidente da Comissão, MÔNICA NASCIMENTO MELO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº. 300.115.630, na qualidade de membro da comissão e ELTON LIBANIO WREGE, Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula nº 300.148.756, na qualidade de membro da comissão, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS, para lavrar relatório destinado a apurar, no prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a conduta da empresa UE Brasil Tecnologia LTDA, já qualificada nos autos.

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011832024

Portaria nº 1319 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI,

da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116493	CLAUDINEI ROBERTO IZIDORO	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011362187

Portaria nº 1320 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116319	CLAUDIO TONI BUENO	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011362271

Portaria nº 1321 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137063	ANDRESSA DE OLIVEIRA ANDRADE BRANDAO	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011362394

Portaria nº 1322 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116536	NILSON MOULAZ MAZZALI	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011362527

Portaria nº 1323 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Fevereiro de 2016 a Fevereiro de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116035	MICHELE CAMARGO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	29/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011362769

Portaria nº 1324 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116720	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011362913

Portaria nº 1325 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116637	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	POLICIAL PENAL	23/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	23/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011363048

Portaria nº 1326 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137066	ANDRÉ DURVALINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	22/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	22/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011363213

Portaria nº 1327 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **maio de 2016 a maio de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300118548	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	POLICIAL PENAL	21/ 05/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	21/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011363413

Portaria nº 1328 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116364	MARCOS MOREIRA COSTA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011363667

Portaria nº 1329 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116564	ANDREZA ANDRADE DE CARVALHO PASDIORA	POLICIAL PENAL	16/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011363765

Portaria nº 1330 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116527	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011364085

Portaria nº 1331 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116579	ISOLINA NEUMANN	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011364315

Portaria nº 1332 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300136992	MOACIR MARCOS DE SOUZA	POLICIAL PENAL	17/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	17/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

ERRATA

Portaria nº 2129/2017-SEJUS-NUALI

Publicado no D.O.E Nº.34 de 19/02/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 115/2020/SEJUS-CDJAR0011573644e Resposta SEJUS-CDJAR0011637993no âmbito da unidade prisional CASA DE DETENÇÃO JARU , bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – **Altermir Gomes dos Santos**

Matrícula 300088015

II – **Jair Batista Ferreira**

Matrícula 300099267

III – **Onir Serafin de Souza**

Matrícula 300126442

IV - **Cassio Aparecido Alves Cassiano**

Matrícula 300137083

V - **Gildemclei Aparecido Cunha Domingues**

Matrícula 300097779

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- **Evanilza da Silva**

(Fiscal) Matrícula 300131646

II – **Marcos José de Santana**

(Suplente) Matrícula 300087955

Art. 4º - Esta Errata da portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiorde 2020.

LEIA- SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – **Altermir Gomes dos Santos**

Matrícula 300088015

II – **Jair Batista Ferreira**

Matrícula 300099267

III – **Onir Serafin de Souza**

Matrícula 300126442

IV - **Cassio Aparecido Alves Cassiano**

Matrícula 300137083

V - **Gildemclei Aparecido Cunha Domingues**

Matrícula 300097779

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- **Marcos José de Santana**

(Fiscal) Matrícula 300087955

II – **João Paulo Pereira de Jesus**

(Suplente) Matrícula 300136994

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir 01 de maiode 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011851283

Portaria nº 1333 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **Conceder Progressão Funcional por Merecimento** ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116329	EDNEI MENEZES DE ASSIS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011365066

Portaria nº 1334 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116632	KALIANE DOS REIS LEITE	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011365280

Portaria nº 1335 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116502	ELICELIO MACEDO AMARO	POLICIAL PENAL	16/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011365492

Portaria nº 1336 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Fevereiro de 2016 a Fevereiro de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115831	KATIA DE CAMARGO ELIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/ 02/2012	APOLO3-002	APOLO3-003	29/ 02/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011365834

Portaria nº 1344 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116446	QUELE CRISTINA CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011370613

Portaria nº 1353 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116459	DAIANE BELUSSI BRITO	POLICIAL PENAL	04/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	04/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011374578

Portaria nº 1356 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116517	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011375475

Portaria nº 1357 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116317	CELIO ZACARIAS DA COSTA	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011375796

Portaria nº 1359 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137072	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	18/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	18/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011376112

Portaria nº 1360 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117695	THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011376385

Portaria nº 1361 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137131	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	23/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	23/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011376643

Portaria nº 1363 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116742	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011376853

Portaria nº 1759 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o **Comitê Gestor do Plano Plurianual – PPA 2019/2023** do **Fundo Penitenciário - FUPEN**, conforme o que preconiza o Decreto nº 13814, de 15 de Setembro de 2008, Publicado no DOE nº 1082 de 16 de Setembro de 2008, conforme Art. 3º e 4º que designa sua composição e suas competências.

COMITÊ GESTOR:

FABRÍCIA SANTOS RANGEL (PRESIDENTE)
Cadastro – 300116625
Coordenador do Comitê

MARCOS ANDRÉ DA SILVA MONTE (COORDENADOR)
Cadastro: 300164090
Primeiro Membro do Comitê

SHELLA GOMES TAVARES (CONTADORA)
Cadastro – 300116896
Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA :
PROGRAMA - **1242 MELHORIA E HUMANIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL**

MARCOS ANDRÉ DA SILVA MONTE
Cadastro: 300164090

Publique-se
Registre-se e
Cumpra-se.

Protocolo 0011841839

Portaria nº 1364 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116606	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011377107

Portaria nº 1365 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300117205	MIRIAN DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011377315

Portaria nº 1367 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116475	VALDIR BALMANT NUNES	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011377497

Portaria nº 1368 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116340	VILSON RAMOS LINDOSO	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011377678

Portaria nº 1369 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116856	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	POLICIAL PENAL	24/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	24/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011377899

Portaria nº 1370 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Março de 2016 a Março de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137178	ROBSON CHRISTINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30/ 03/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	30/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011378049

Portaria nº 1371 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116401	EDUARDO LEITE ANTONIO	POLICIAL PENAL	10/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	10/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011378217

Portaria nº 1373 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116882	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	18/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	18/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011378545

Portaria nº 1374 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116302	AKYLLE EGUEZ SANTOS	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011378805

Portaria nº 1375 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116689	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011379019

Portaria nº 1377 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento a servidora, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116386	ALINE MORAIS DA SILVA ALBRES	POLICIAL PENAL	11/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	11/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011379351

Portaria nº 1378 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Maior de 2016 a Maior de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300137594	ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	04/ 05/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	04/ 05/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Portaria nº 1379 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **abril de 2016 a abril de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116416	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	POLICIAL PENAL	12/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	12/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011379546

Portaria nº 1380 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116605	ROBSON GOMES DE DEUS	POLICIAL PENAL	09/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	09/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011379728

Portaria nº 1381 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Novembro de 2013 a Novembro de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300093610	ELVISON ROBERTO CAMPOS	POLICIAL PENAL	16/ 11/2009	ATIPEN-002	ATIPEN-003	16/ 11/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011379893

Portaria nº 1383 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116778	ADRIANA JUSTINA DIAS	POLICIAL PENAL	17/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	17/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011380073

Portaria nº 1384 de 04 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I						
Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300116425	LOURINALDO DIAS PEREIRA	POLICIAL PENAL	13/ 04/2012	ATIPEN-002	ATIPEN-003	13/ 04/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011380276

Portaria nº 1766 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Penitenciária **CASA DE PRISAO ALBERGUE FEMININO DE GUAJARÁ-MIRIM**, localizada em Guajará Mirim/RO, CNPJ: 20.658.655/0001-69, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de recurso financeiro de 2020. Tendo como responsável pela execução a Diretora Geral: **FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS**, Matrícula: 300088304. Processo nº. 0033.026667/2020-15, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000
PROGRAMAÇÃO:2953
Elementos de Despesas e Notas de Empenhos:
33.90.30/ 2020NE00196 /valor: 4.130,00
3390-39/ 2020NE00197 /valor:1.470,00
44.90-52/ 2020NE00198/ valor: 2.400,00
Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04/03/2020.
Porto Velho, 03 de junho de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0011855851

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.108409/2020-48

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 194/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ariclei Garcia Lima de Melo, Cêlio Luiz de Lima e Paulo Theotonio de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finanças - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ariclei Garcia Lima de Melo, Cêlio Luiz de Lima e Paulo Theotonio de Oliveira**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a

informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 22 de maio de 2020.
Protocolo 0011674173

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.143610/2020-71

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 296/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Geovan Pereira Farel e Francisco Ferreira Camurça**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Geovan Pereira Farel e Francisco Ferreira Camurça**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 22 de maio de 2020.
Protocolo 0011677650

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.162065/2020-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 195/2020/SEJUS-ACI (0011673633), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilberto Santos de Andrade e Edelson Eller Anerth**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilberto Santos de Andrade e Edelson Eller Anerth**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 25 de maio de 2020.
Protocolo 0011693721

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.187284/2020-12

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer 298/2020/SEJUS-ACI (0011688837), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ermeson de Souza Nunes e Josias Gomes Julião**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ermeson de Souza Nunes e Josias Gomes Julião**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso à informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 25 de maio de 2020.
Protocolo 0011694266

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.177303/2020-94

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 198/2020/SEJUS-ACI (0011690994), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Ednaldo de Souza Trindade, Jonilson Pereira de Queiroz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Roni Kleb Oliveira Pedroza, Ednaldo de Souza Trindade, Jonilson Pereira de Queiroz**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 25 de maio de 2020.

Protocolo 0011696312

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.127341/2020-04

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 199/2020/SEJUS-ACI (0011692100), no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Weliton de Lima Castro**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Weliton de Lima Castro**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 25 de maio de 2020.

Protocolo 0011696674

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.438872/2018-05

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 186/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Edilson Gomes Santana, Amaury Barbosa Martins Neto, Dilcinéia da Silva Cavalcante, Jeferson Dallas Martins Dallas, Lenice de Queiroz Lobato, Marcio Nascimento da Silva, Reginaldo Barbosa Lima e Oziel Araujo Fernandes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Edilson Gomes Santana, Amaury Barbosa Martins Neto, Dilcinéia da Silva Cavalcante, Jeferson Dallas Martins Dallas, Lenice de Queiroz Lobato, Marcio Nascimento da Silva, Reginaldo Barbosa Lima e Oziel Araujo Fernandes**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 27 de maio de 2020.

Protocolo 0011734844

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.174165/2020-91

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 301/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Elizandro Sales de Andrade**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valdomiro Silvino de Melo e Elizandro Sales de Andrade**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM,

nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 27 de maio de 2020.
Protocolo 0011735193

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.345850/2018-94

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 200/2020/ACI/SEJUS, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Raimundo Nazareno Alves da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Raimundo Nazareno Alves da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 02 de junho de 2020.
Protocolo 0011815441

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.195245/2020-81

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 308/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ariclei Garcia Lima de Melo, Hadailson Oliveira de Souza, Josiel da Silva Reis, Angenilson Oliviera Souza, Carlos Magno Paiva da Costa, Francisco Fábio dos Santos Afonso e Jersivane Azevedo da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ariclei Garcia Lima de Melo, Hadailson Oliveira de Souza, Josiel da Silva Reis, Angenilson Oliviera Souza, Carlos Magno Paiva da Costa, Francisco Fábio dos Santos Afonso e Jersivane Azevedo da Rocha**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 02 de junho de 2020.
Protocolo 0011827100

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.192122/2020-98

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 307/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Manoel Nascimento Vieira e Ejilmar Almeida da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Manoel Nascimento Vieira e Ejilmar Almeida da Silva**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 02 de junho de 2020.
Protocolo 0011827580

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0033.179154/2020-06

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 303/2020/SEJUS-ACI, no qual opinou-se

pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Rodrigo Fagundes de Lima e Josué dos Santos Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Rodrigo Fagundes de Lima e Josué dos Santos Lima**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto velho- RO, 02 de junho de 2020.
Protocolo 0011827863

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 0036.206162/2020-02

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 404/2019 DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 65/2019. A REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FOI FIRMADA COM A EMPRESA LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A (ITEM 4), TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES (ITEM 5.1 - 01/09/2019 A 01/09/2020) - ID 0011701423, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARENTERAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SESAU/RO PELO PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DO ITEM	VALOR
01	LABORATORIOS B BRAUN SA	31.673.254/ 0010-95	04	R\$83.200,00
TOTAL				R\$83.200,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Justificativa SESAU-NP (0011743577) e Parecer nº 373/2020/SESAU-DIJUR (0011832151). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$83.200,00** (oitenta e três mil e duzentos reais).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011853436

Portaria nº 1287 de 03 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.205583/2020-16.

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** e Memorando 45 (0011693479).

R E S O L V E:

Art. 1º – **RELOTAR**, a contar de 12/05/2020, na **Coordenadoria de Atenção Integral à Saúde-CAIS/SESAU**, a servidora **LIVIA CARLA MAMEDES PEDROSA BARBEDO**, matricula nº 300146584, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011856153

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.036717/2020-34

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.036717/2020-34**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental 7038959-65.2019.8.22.0001, em favor da empresa **Luiz Antonio Mont Alegre Filho - ME (CNPJ: 09.017.578/0001-25)** no valor de R\$ 56.963,70 (Cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos). Parecer Jurídico nº 85/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 04 de Junho de 2020

Protocolo 0011862109

CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.143379/2020-96

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna público que houve o cancelamento da Homologação da Dispensa de Licitação (0011196938), a qual tem por objeto a **prestação de serviços de assistência hospitalar, na modalidade de arrendamento temporário do estabelecimento, constituído pelo complexo de bens, direitos e serviços que integra a instituição hospitalar, pelo prazo de 03 (três) meses, permitida a prorrogação por iguais períodos enquanto perdurar os efeitos do estado de calamidade pública, em observância ao artigo 4º-H da Lei nº 13.979/2020 e em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2020/PGE-GAB (0010860152), exigência do artigo 38, inciso VI, da Lei n. 8.666/1993, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0036.143379/2020-96, em especial a justificativa constante no ID 0011047722**, tendo em vista o Termo de Encerramento SESAU-ASTEC (0011741057), o qual informa que considerando que até o presente momento não houve retorno da empresa, nem assinatura da mesma no contrato supracitado, considera-se a desistência da mesma, restando cancelado o Contrato nº 164/PGE-2020. Publique-se.

Porto Velho/RO, 04 de Junho de 2020.

FERNANDO MÁXIMO RODRIGUES

Secretário Estadual da Saúde

Protocolo 0011859810

HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 550/2019****PROCESSO Nº 0036.282384/2019-80**

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ALMOTOLIA, APARELHO DE BARBEAR, ASPIRADOR DE SECREÇÕES E OUTROS), PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE,**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	AUDREY VALESCA FIRMINO 08662583610	28.900.846/ 0001-05	01 e 45	R\$ 254.232,00
02	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	05, 06, 09, 14, 15, 16, 17, 28, 53, 58, 59, 60 e 61	R\$ 4.697.725,75
03	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/ 0001-64	08, 10, 13, 52 e 54	R\$ 1.049.905,00
04	MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	10.193.608/ 0002-14	11 e 12	R\$ 660.555,00
05	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	04.598.413/ 0003-32	18 e 19	R\$ 391.248,00
06	PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI	11.619.992/ 0001-56	31, 35, 69, 70, 71, 75, 79, 116, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128 e 138	R\$ 766.489,20
07	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/ 0001-61	39, 40, 41, 42, 57, 98 e 131	R\$ 749.788,60
08	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.396.122/ 0001-60	49 e 77	R\$ 140.400,00
09	UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	15.434.359/ 0001-44	50, 55 e 56	R\$ 1.031.646,50
10	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/ 0001-37	62, 63, 72, 84, 85, 86 e 111	R\$ 313.267,00
11	GNATUS EQUIPAMENTOS MEDICO ODONTOLOGICOS S/ A	58.950.775/ 0001-08	33	R\$ 194.760,00
12	PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - EPP	06.314.345/ 0001-04	37, 38, 81 e 82	R\$ 25.134,00
13	MAKE LINE COMERCIAL LTDA	05.416.754/ 0001-40	132, 133, 134 e 135	R\$ 76.950,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.352.101,05

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata PE 550/2019 (0011739026), Relatório FINAL PE 550-2019 (0011811100) e Publicação RESULTADO FINAL PE 550-2019 (0011811288). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 10.352.101,05** (dez milhões e trezentos e cinquenta e dois mil e cento e um reais e cinco centavos) .

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011860745

HOMOLOGAÇÃO**RECONHECIMENTO DEDÍVIDA****PROCESSO Nº 0036.278764/2019-10**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO DE ROLIM DE MOURA/RO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE RONDÔNIA, REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO/2018.**

Em favor da empresa:

1. ÁGUAS DE ROLIM DE MOURA SANEAMENTO SPE LTDA - CNPJ: 28.229.123/0001-18, os débitos na importância de **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150012090 REF. 02/2018** (7423231 - página nº 5), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150039339 REF. 04/2018** (7423231 - página nº 6), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150055589 REF. 05/2018** (7423231 - página nº 7), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 32,86 (trinta e dois reais e oitenta e seis centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150072086 REF. 06/2018** (7423231 - página nº 8), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150086899 REF. 07/2018** (7423231 - página nº 9), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150103012 REF. 08/2018** (7423231 - página nº 10), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 28,80 (vinte e oito reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150118896 REF. 09/2018** (7423231 - página nº 1), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 305,80 (trezentos e cinco reais e oitenta centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150134966 REF. 10/2018** (7423231 - página nº 2), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 230,01 (duzentos e trinta reais e um centavo)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150148877 REF. 11/2018** (7423231 - página nº 3), estando devidamente certificadas por quem de direito; **R\$ 223,12 (duzentos e vinte e três reais e doze centavos)** relativo à **NOTA FISCAL MENSAL Nº 150163265 REF. 12/2018** (7423231 - página nº 4), estando devidamente certificadas por quem de direito, no entanto, **INSCRITAS EM RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**.

A despesa referente as Notas Fiscais supramencionadas perfaz o montante de **R\$ 964,59 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)** e estão em consonância com os seguintes documentos: Parecer nº 621/2019/SESAU-DIJUR (9004242), Despacho SESAU-NAPCP (9101164) e Despacho SESAU-SC (9240483). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 964,59 (novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**, com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 21 de Maio de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia

Protocolo 0011616957

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0053.096107/2020-81

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a homologação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FILTROS E COMPONENTES ELETRÔNICOS ORIGINAIS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES (VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO ADULTO MICRO PROCESSADO MODELO SERVO-S E FOCO CIRÚRGICO MODELO-LUCÉIA100, MARCAS MAQUET), DE FORMA CONTÍNUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL - CEMETRON, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES,**

Em favor da empresa:

Ordem	Empresa	CNPJ	Valor Anual
01	OLSTEC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA	05.099.495/ 0001-71	R\$ 39.300,00
Total			R\$ 39.300,00

A tabela acima está em conformidade com os documentos: Justificativa SESAU-GECOMP (0011601529), Parecer 336 (0011624597) e Despacho SESAU-DIJUR (0011659886). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a Despesa no valor total de **R\$ 39.300,00** (trinta e nove mil e trezentos reais).

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011836865

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2020
PROCESSO Nº 0049.121859/2020-57

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO EM REGIME DE PRIORIDADE PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAIS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE TESTES DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA CITOMEGALOVÍRUS POR METODOLOGIA DE REAÇÃO EM CADEIA DA POLIMERASE POR REAL TIME (RT-PCR), EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL OU PLASMA DE PACIENTES SUBMETIDOS À TRANSPLANTE RENAL, GRUPO DE RISCO DE ACOMETIMENTO DE CORONAVÍRUS, VISANDO O DIAGNÓSTICO E MONITORAMENTO DE CARGA VIRAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE TRANPLANTES DO ESTADO DE RONDÔNIA,**

Em favor das empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES - LTDA OUTROS	00.740.696/ 0001-92	01	R\$ 131.328,00
VALOR TOTAL				R\$ 131.328,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Ata COMPRASNET (0011798633), Termo DE ADJUDICAÇÃO (0011798717) e Despacho FINAL ADJUDICAÇÃO (0011800039). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 131.328,00** (cento e trinta e um mil e trezentos e vinte e oito reais) .

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011843131

Portaria nº 1283 de 03 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 3125/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.101618/2020-31.

RESOLVE:

Art.1º. – **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 659/GAB/SESAU de 25.03.2020, publicada no DOE nº 57 de 26.03.2020, a qual **CONCEDE**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Adilson Miguel do Amaral	300011941	13
Neide Antonia Azevedo Rodrigues	300021757	18
Zeila Cristina Geraldo	300068637	25

ONDE SE LÊ: referente ao mês de **Janeiro de 2020**

LEIA-SE: referente ao mês de **Fevereiro de 2020**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011848040

ERRATA

ONDE SE LÊ NO DOCUMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0057.117866/2020-55), PUBLICADA no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA na EDIÇÃO DE Nº 105, página 87, DATADO DE 03/06/2020:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
COLLORMAQ IND. E COM. DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA - EPP	24.584.199/ 0001-00	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 14.712,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.712,00

LEIA-SE:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
COLLORMAQ IND. E COM. DE ETIQUETAS E BOBINAS LTDA - EPP	18.207.729/ 001-07	1, 2, 3, 4, 5 e 6	R\$ 14.712,00
VALOR TOTAL			R\$ 14.712,00

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011853997

Portaria nº 1284 de 03 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 3125/2020/SESAU-GRS4, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.101618/2020-31.

RESOLVE:

Art.1º.– **RETIFICAR**, os termos da Portaria nº 660 /GAB/SESAU de 25.03.2020, publicada no DOE nº 57 de 26.03.2020, a qual **CONCEDE**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencente ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes-GRS4/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Maria Helena Nepromuceno Sinigaglia	3002108	28
Reginaldo Aurelino Machado	3066503	29

ONDE SE LÊ: referente ao mês de **Janeiro de 2020**

LEIA-SE: referente ao mês de **Fevereiro de 2020**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011848058

ERRATA

ONDE SE LÊ NO DOCUMENTO DE Homologação DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (0036.134503/2020-22), pUBLICADA Diário Oficial do Estado de Rondônia eDIÇÃO DE nº 105, DATADO DE 03/06/2020:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
CENTRAL HOSPITALAR EIRELI	18.031.325/ 0001-05	01, 12, 16, 22, 27 e 29	R\$ 23.434,00
3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI	25.132.993/ 0001-86	04, 05, 08 e 09	R\$ 6.775,00
Total			R\$ 30.209,00

LEIA-SE:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
CENTRAL HOSPITALAR EIRELI	18.031.325/ 0001-05	01, 12, 22, 27 e 29	R\$ 23.150,00
3M INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI	25.132.993/ 0001-86	04, 05, 08, 09 e 16	R\$ 7.059,00
Total			R\$ 30.209,00

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011850323

TERMO
TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Punitivo SEI nº. 0036.326821/2019-84

RESOLVE,
MANTER APLICAÇÃO da penalidade de MULTA de **20% (vinte por cento)** à empresa **Eletrix Incorporações, Construções e Serviços Ltda., CNPJ - 05.665.075/0001-05**, sobre o valor atualizado do contrato (incluindo seus acréscimos), declaração de inidoneidade de contratar e licitar com a Administração Pública imposta à bem como ressarcimento aos cofres públicos dos valores pagos referentes a serviços que os relatórios técnicos constataram que não foram executados, conforme informação nº 47 (0010776696).
Publique-se.
Porto Velho, 27 de maio de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011728483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Processo nº 0036.025697/2019-32

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, DE FORMA CONTÍNUA, COM DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, PARA ATENDER O CENTRO DE DÍALISE DE ARIQUEMES - CDA, HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP E HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, SUBORDINADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**
Em favor da empresa:
L & L COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - CNPJ: 07.605.701/0001-01 os débitos na importância de **R\$ 1.180.135,73 (Um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**, referente as Notas Fiscais nº 9908(0011512976), 99910(0011604930) e 9911(0011504732) referente o período de 01 a 30 de abril de 2020, estando devidamente certificadas por quem de direito; Perfazendo o montante de **R\$ 1.180.135,73 (Um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)**.
No valor total de **R\$ 1.180.135,73 (Um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)** . Conforme Parecer 348 (0011700628) e Checklist SESAU-SC (0011619117). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 1.180.135,73 (Um milhão, cento e oitenta mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e três centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Porto Velho, 02 de junho de 2020.

Protocolo 0011829285

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA

Processo nº 0036.102320/2019-12

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa pela o **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR,**

PROCESSADA E PADRONIZADA COM O MAIS RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, DENTRO DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SOB INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, OBEDECENDO AOS DETALHAMENTOS CONSTANTES NESTE TERMO, E PADRONIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO - COM DIETAS NORMAIS E MODIFICADAS, PARA PACIENTES, ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS, E SERVIDORES PLANTONISTAS DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ FORNECENDO A ALIMENTAÇÃO DESEJADA COM EFICIÊNCIA E QUALIDADE, TENDO COMO PREMISSA A BINÔMIA ECONOMIA E QUALIDADE, ASSEGURANDO UMA ALIMENTAÇÃO BALANCEADA E EM CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Em favor da empresa:

1. **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SANTISTAS LTDA - CNPJ: 03.018.319/0001-32** os débitos na importância de **R\$ 207.934,78 (Duzentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, referente as Notas Fiscais nº 126-Parcial(0010425041), 130(0011366845) e 134(0011371965) referente o período de 09 de janeiro à 20 de março de 2020, estando devidamente certificadas por quem de direito; Perfazendo o montante de **R\$ 207.934,78 (Duzentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

No valor total de **R\$ 207.934,78 (Duzentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** . Conforme Parecer 345 (0011680880) e Checklist SESA-SC (0011386748). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 207.934,78 (Duzentos e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0011852129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 187/PGE-2017

Processo nº: 0036.469212/2018-38

Interessada: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Objeto: Aparelhos Ar Condicionados

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS- NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 187/PGE-2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (ids 6194282, 8845566, 8845794), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 66/2020/SESAU-NAPC (id 0011188644).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 187/PGE-2017 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASHMIM KELE SILVA FREITAS PRATA
Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS-CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 187/PGE-2017, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 13/2020/SESAU-NAPC (id 0010952080).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 187/PGE-2017, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA
Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 187/PGE-2017, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CPOP/SESAU (ids 6194282, 8845566, 8845794), Parecer Técnico e Financeiro nº 13/2020/SESAU-NAPC (id 0010952080) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 652/2020/SESAU-CCI (id 0011045297), conforme demonstrado na Informação nº 66/2020/SESAU-NAPC (id 0011188644), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 187/PGE-2017** , celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESA

Protocolo 0011426415

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 093/PGE-2018

Processo SEI ref. Execução: 0036.081482/2018-11

Processo SEI ref. Prestação de Contas: 0036.196110/2019-79

Interessado: Prefeitura Municipal de Cerejeiras

Objeto: Brinquedoteca e infraestrutura de informática

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista os processos em epígrafe que tratam sobre a instrução do Termo de Convênio nº 093/PGE-2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (ids 6351939, 8590061, 8589678, 7165692, 7165589), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 67/2020/SESAU-NAPC (id 0011230640).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 093/PGE-2018 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA
Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 093/PGE-2018, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 14/2020/SESAU-NAPC (id 0010973871).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 093/PGE-2018, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA
Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal nº 6.170, de 25.07.2007, da Lei Estadual nº 3.307 de 19.12.2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 093/PGE-2018, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CPOP/SESAU (ids 6351939, 8590061, 8589678, 7165692, 7165589), Parecer Técnico e Financeiro nº 14/2020/SESAU-NAPC (id 0010973871) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 706/2020/SESAU-CCI (id 0011172812), conforme demonstrado na Informação nº 67/2020/SESAU-NAPC (id 0011230640), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 093/PGE-2018**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011466722

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 255/PGE-2017

Processo Físico nº: 01-1712.06883-0000/2017

Processo SEI nº: 0036.278590/2019-95

Interessada: Prefeitura Municipal de Chupinguaia

Objeto: 01 (uma) Ambulância tipo A

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista os processos em epígrafe que tratam sobre a instrução do Termo de Convênio nº 255/PGE-2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Chupinguaia e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (ids 6736496, 6956981, 6956974), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 70/2020/SESAU-NAPC (id 0011465092).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 255/PGE-2017 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA
Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 255/PGE-2017, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 7/2020/SESAU-NAPC (id 10244743).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 255/PGE-2017, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA
Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 255/PGE-2017, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CPOP/SESAU (ids 6736496, 6956981, 6956974), Parecer Técnico e Financeiro nº 7/2020/SESAU-NAPC (id 10244743) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 782/2020/SESAU-CCI (id 0011411914), conforme demonstrado na Informação nº 70/2020/SESAU-NAPC (id 0011465092), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 255/PGE-2017**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 401/PGE-2011****Processo Físico nº:** 01-1712.02548-0000/2011**Interessada:** Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para estruturação do Lar do Idoso**DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 401/PGE-2011, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (fls. 239/241; 248/250; 251/256), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 69/2020/SESAU-NAPC (id 0011256983) e Informação nº 76/2020/SESAU-NAPC (id 0011778478).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 401/PGE-2011 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 401/PGE-2011, opinamos pela APROVAÇÃO da referida prestação de contas, uma vez que ficou demonstrado o devido saneamento documental conforme disposto na Informação nº 76/2020/SESAU-NAPC (id 0011778478).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 401/PGE-2011, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 6.170/2007, Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 401/PGE-2011, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CPOP/SESAU (fls. 239/241; 248/250; 251/256) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 04/2020/CCI/SESAU (fls. 493/501), conforme demonstrado na Informação nº 76/2020/SESAU-NAPC (id 0011778478), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 401/PGE-2011**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011778639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO INEXECUTADO Nº 112/PGE-2017****Processo nº:** 0036.025754/2019-83**Interessada:** Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira**Objeto:** Medicamentos**DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 112/PGE-2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da supradita prestação de contas do convênio inexecutado e emissão de relatório técnico (id 0010993481), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 75/2020/SESAU-NAPC (id 0011753362) e Informação nº 77/2020/SESAU-NAPC (id 0011803697).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 112/PGE-2017 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 112/PGE-2017, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 15/2020/SESAU-NAPC (id 0011008757).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 112/PGE-2017, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, do Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio inexecutado nº 112/PGE-2017, bem como, com base no

Relatório Técnico do NAPC/CPOP/SESAU (id 0010993481), Parecer Técnico e Financeiro nº 15/2020/SESAU-NAPC (id 0011008757) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 824/2020/SESAU-CCI (id 0011557834), conforme demonstrado na Informação nº 75/2020/SESAU-NAPC (id 0011753362) e Informação nº 77/2020/SESAU-NAPC (id 0011803697), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio inexecutado nº 112/PGE-2017**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011804624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 265/PGE-2013**

Processo Físico nº: 01-1712.02380-0000/2013

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste

Objeto: 01 (um) veículo, Medicamentos, Material Penso, 01 (um) eletrocardiógrafo portátil automático e 01 (um) contador hematológico automático de células sanguíneas.

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 265/PGE-2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatório técnico (fls. 1.143/1.150 - ID 7126192), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 78/2020/SESAU-NAPC (id 0011805992).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 265/PGE-2013 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASMIM KELE SILVA FREITAS PRATA
Responsável técnico - NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 265/PGE-2013, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 5/2020/SESAU-NAPC (id 9975486).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 265/PGE-2013, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA
Coordenadora - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 265/PGE-2013, bem como, com base no Relatório Técnico do NAPC/CPOP/SESAU (fls. 1.143/1.150 - ID 7126192), Parecer Técnico e Financeiro nº 5/2020/SESAU-NAPC (id 9975486) e após ser constatado a ausência de apontamento(s) de inconformidade(s) no Parecer nº 10/GACC/CGE-2020 (fls. 1.570/1571), conforme demonstrado na Informação nº 78/2020/SESAU-NAPC (id 0011805992), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 265/PGE-2013**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011809240

HB

Portaria nº 346 de 03 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

1º - **REVOGAR**, a partir de **01 de junho de 2020**, os efeitos da **PORTARIA Nº 034/GRH/GAB/HBAP de 29 de janeiro de 2016**, que designou o servidor **Marcos Neves Varjão**, Médico Clínico Geral, matrícula nº 300134054, para responder pela Central de Controle de Acolhimento deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011855066

Portaria nº 345 de 03 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do DECRETO 24.979 de 26.04.2020
Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria nº 274 de 14 de maio de 2020 ficando para o período de 01/05/2020 á 30/06/2020 da Servidora abaixo Relacionada, lotada no **Núcleo de Banco de Olhos/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
ELIETE BARBOSA SODRE	300022420	Auxiliar em Enfermagem	01.05.2020 a 30.06.2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 60 (dias) a contar da data de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validade pela **Núcleo de Banco de Olhos/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011853695

Portaria nº 344 de 03 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;
Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;
Considerando teor do DECRETO 24979 de 26.04.2020;
Considerando teor do DECRETO 25.049, de 14.05.2020
Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;
Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, o prazo estipulado da Portaria nº 251 de 30 de abril de 2020 ficando para o período de 01/05/2020 á 31/05/2020 do Servidor abaixo Relacionado, lotado na **Central de Transplante** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Alber Pessoa Figueiredo	300131124	Médico Cirurgião Geral/ Videolaparoscopia	01/ 05/2020 à 31/05/2020

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurado sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 31 (dias) a contar da data de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pela **Central de Transplante/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que o Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-see Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011850666

AGEVISA

Portaria nº 124 de 03 de junho de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,
Considerando o Memorando 29 (0011788818), constante nos autos do Processo n. 0002.214163/2020-18,

RESOLVE:

Art. 1º. – **ALTERAR** o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANA ROSA DOS SANTOS VIEIRA FERNANDES**, matricula 300061379, ocupante do cargo de **Engenheira Química**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais nesta AGEVISA-RO, que seriam de 1 a 30.09.2020 para 01 a 30.01.2021 referente ao exercício de 2020, conforme Portaria 214 (8824847).

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011844825

SEDUC

Portaria nº 2400 de 02 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Rolim de Moura.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Pamela Panucci da Silva; Matrícula 300101015

Membro: Janice Daiane Lira; Matrícula 300099149

Membro: Vanusa Alves Serafim; Matrícula 300024086

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Cristina Aguiar Rocha; Matrícula 300072026

Membro: Kenia Lindenberg Barroso - Matrícula 300106190

Membro: Edson Antunes de Paula; Matrícula 300117335

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011832154

Portaria nº 2371 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 00029.074059/2020-78**, de interesse do Conselho Escolar da **EEEF São Sebastião I, "Reforma das Instalações Elétricas, SPDA e Cabeamento Estruturado"**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Porto Velho**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **DANIEL BRASIL**, Engenheiro Elétrico lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. O servidor designado deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho 29 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011782863

Portaria nº 2370 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.111364/2020-58**, de interesse do Conselho Escolar da **EEEM Tancredo de Almeida Neves**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Cerejeiras**, referente a solicitação de **"Substituição de Transformador Trifásico de 225 kVA"**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidor **Daniel Brasil**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011782790

Portaria nº 2368 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.162547/2020-31**, que tem como objeto **"adequação da rede de combate a incêndio"** de interesse do Conselho Escolar Prof Adma Leal, da **EEEMTI Simon Bolivar**, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de **Guajará-Mirim**,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Alex Alexandrino da Silva (Engenheiro Civil)**, lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços

deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011782640

Portaria nº 2299 de 21 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.2454487/2019-58, EEEF PAULO FREIRE, CONSTRUÇÃO DE BLOCO COM 3 SALAS DE AULA - CREVilhena.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Substituição do servidor **Patrik Gurjão**, Engenheiro Civil, Portaria 414 (9951327), pela servidora **Ana Maria Souza Amaral** lotada na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação a contar de 17 de Abril de 2020, designada para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A servidora designada deverá, caso venha a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua designação.

Porto Velho 21 de maio de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011657552

Instrução Normativa nº 1/2020/SEDUC-GCAE

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

Estabelece procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da Rede Pública Estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso, das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o disposto na Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, Resolução nº 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020 e na Portaria nº 1970 de 20 de abril de 2020,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos visando à reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 das escolas da rede pública estadual de Rondônia e o ensino em regime especial com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.

Art. 2º Atividade escolar não presencial para estudantes matriculados em escolas da rede pública estadual nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA nos cursos Semestral e Modular, Educação Indígena, Educação Especial, Ensino Médio do Campo, Educação em Tempo Integral, Ensino Médio com carga horária estendida e Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica, compreende aulas:

I- mediadas pela tecnologia de informação e comunicação nas plataformas de forma on-line, ou seja, em tempo real;

II- mediadas pela tecnologia de informação e comunicação de forma off-line, disponibilizadas nas plataformas para serem baixadas e ou salvas em um equipamento eletrônico para estudar em outro momento; e

III- impressas entregues na escola para os pais ou responsáveis pelo estudante e as constantes no livro didático entregue ao estudante.

§ 1º Configura aula, a ser registrada no Diário Eletrônico, aquela que cumpra o disposto no artigo 2º e incisos de I a IV da Portaria nº 1970 de 20 de abril de 2020 e tenha exposição do conteúdo/objeto de aprendizagem com a oferta de atividade que vise exercitar o conteúdo/objeto de aprendizagem trabalhado.

§ 2º É critério para validação da aula registrada no Diário Eletrônico, pela equipe gestora e pedagógica da escola, o tempo correspondente ou estimado para a aula de modo presencial, considerando a exposição do conteúdo/objeto de conhecimento e a atividade de exercício correlata.

§ 3º As aulas não presenciais serão planejadas pelo docente e deverá estar de acordo com a carga horária semanal do/s componente/s curricular/es, primando pelo cumprimento de objetos do conhecimento/conteúdos preconizados na BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO, adequados para esse período pandêmico.

§ 4º O registro da aula no Diário Eletrônico não está vinculado a bimestre letivo, ainda que o mesmo esteja organizado em bimestres.

§ 5º As atividades não presenciais quanto a interação docente e estudante poderão ocorrer de forma:

a) síncrona com a interação simultânea, ou seja, em tempo real entre docente e estudante, mediada pela tecnologia da informação e comunicação com os recursos de chat, Whatsapp, Instagram, Telegram, Facebook, You Tube, Twitter, Messenger, dentre outras; ou

b) assíncrona sem a interação simultânea entre docente e estudante com os recursos de e-mail, postagem de perguntas e respostas nas plataformas das aulas, nos questionários eletrônicos, no retorno das atividades impressas relacionadas com as aulas impressas ou do livro didático.

§ 6º A escola definirá o período para entrega e recebimento da devolutiva das atividades escolares impressas, se semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

§ 7º O registro das aulas desenvolvidas no período não presencial no diário eletrônico ocorrerá a partir do dia 01 de abril de 2020, especificamente na data de início das aulas não presenciais na escola desenvolvidas pelo docente, por componente curricular e ano escolar.

§ 8º As aulas presenciais desenvolvidas no período de 06 de fevereiro a 16 de março de 2020 e as aulas não presenciais registradas no período de regime especial farão parte do computo da carga horária mínima anual.

Art. 3º No período de aula com atividades não presenciais será registrado no campo da frequência do Diário Eletrônico: Atividade Não Presencial-ANP para todos os estudantes regularmente matriculados, indistintamente.

Parágrafo único. Para o controle dos estudantes que estão participando das aulas não presenciais, a escola deverá utilizar lista de presença eletrônica da

aula virtual e do plantão tira dúvidas, planilha elaborada pelo docente do componente curricular para registro dos estudantes que mantiveram contato, lista de controle de entrega das aulas impressas e recebimento das atividades realizadas, dentre outros.

Art. 4º A organização das classes virtuais poderá ser por ano escolar e turma, apenas por ano escolar, por turno de funcionamento, ou outra forma de enturmação, devendo essa organização ser informada aos estudantes, pais e responsáveis da mesma forma que qualquer alteração que venha a ocorrer.

Art. 5º As avaliações parciais realizadas durante as atividades não presenciais, mediada pela tecnologia da informação e da comunicação ou não, poderão compor a média final do estudante após o retorno das aulas presencialmente, sendo os resultados participados aos estudantes, pais ou responsáveis.

§ 1º No retorno das aulas presenciais os estudantes farão avaliação diagnóstica visando identificar o grau de aprendizagem dos conteúdos/objetos de conhecimento desenvolvidos no período não presencial, a definição de estratégias de ensino para o conhecimento e intervenção nas dificuldades levantadas.

§ 2º Ao estudante que não tenha participado das atividades do regime especial de aula e após a avaliação diagnóstica a realizada no retorno das aulas presenciais, será orientado quanto ao seu plano de estudo, a fim de assegurar a cada um o direito à aprendizagem.

Art. 6º A reorganização do calendário escolar, quanto ao número de dias letivos, no retorno das atividades presenciais, ocorrerá após contabilizada as horas registradas no Diário Eletrônico no período de aula não presencial e a/s estratégia/s a serem adotada/s pela escola, considerando o disposto nos incisos do §2º do artigo 6º da Portaria nº 1970/2020-Seduc.

§ 1º A matriz curricular a ser cumprida pela escola é a mesma aplicada no início do ano letivo de 2020 no Ensino Regular, na EJA, no Ensino Médio com carga horária ampliada e Educação em Tempo Integral, de acordo com as legislações vigentes para cada etapa e modalidade de ensino e suas especificidades.

§ 2º As atividades não presenciais no Projeto Guaporé de Educação Integral, para fins de cômputo de carga horária mínima, compreende os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular e aos Eixos Temáticos, não sendo ofertada a carga horária referente ao almoço e descanso, ora denominado Alimentação e Higiene Bucal e o recreio dirigido.

§ 3º No âmbito do Programa Escola do Novo Tempo, os componentes curriculares da Parte Diversificada do currículo está integrada à Base Nacional Comum Curricular e serão trabalhados em aulas não presenciais, com o acompanhamento e monitoramento da Equipe de Implantação/Seduc.

Art. 7º Na Educação de Jovens e Adultos-EJA a conclusão da etapa do curso Modular e do curso Semestral ocorrerá no retorno da atividade presencial.

§ 1º Considerando que a carga horária na EJA contemplar o mínimo a ser ofertado, excepcionalmente no ano de 2020, essa será ampliada, sendo que docentes e estudantes continuarão em aula não presencial, com avaliação para fechamento do ano escolar ou do módulo, no retorno às aulas presenciais.

§ 2º A oferta de outra turma do curso Semestral ou módulo do curso Modular em 2020, será definido após o retorno das atividades presenciais.

§ 3º A permanência do docente ministrando aulas na EJA não afeta sua lotação ou sua carga horária, considerando que a carga horária do curso não é a de lotação do docente, que é regida pela Lei nº 680 de 7 de setembro de 2012 e suas alterações dada pela Lei nº 867 de 12 de abril de 2016 e 887 de 4 de julho de 2016.

§ 4º O curso Semestral-EJA e o curso Regular ofertado no período noturno deverá incluir a Atividade Multidisciplinar por Área de Conhecimento-AMAC nas aulas não presenciais, por se tratar de conteúdo/objeto de conhecimento de todos os componentes curriculares do ano escolar, devendo o planejamento pelos docentes ocorrer de forma não presencial.

Art. 8º As turmas de Classe de Aceleração da Aprendizagem-CAA terão excepcionalmente a carga horária do 1º semestre ampliada com a conclusão do ano escolar após o retorno das aulas presenciais.

Art. 9º A Progressão Parcial fica suspensa enquanto perdurar o regime especial até o retorno das aulas presenciais e excepcionalmente poderá ser cumprida no ano escolar de 2021, a exceção do estudante matriculado no 3º ano do Ensino Médio em regime de Retenção Parcial que deverá ocorrer em 2020.

Art. 10. Os estudantes indígenas serão atendidos com as atividades não presenciais pelo Setor de Educação Escolar Indígena da Coordenadoria Regional de Educação-CRE, de acordo com a sua realidade de localização, mediante a autorização pelo Ministério Público Federal-MPF e pela Fundação Nacional do Índio-Funai.

Parágrafo único. No período de suspensão das aulas os docentes que atuam nas escolas indígenas organizarão as aulas e o material didático para todos os componentes curriculares para ser utilizado no retorno das atividades, referendando na BNCC e no Referencial Curricular do Estado de Rondônia-RCRO.

Art. 11. O atendimento aos estudantes privados de liberdade e dos socioeducandos poderá ocorrer com aulas impressas ou no livro didático, disponibilizadas no CEEJA para serem retiradas pela SEJUS, considerando que as aulas em unidades prisionais e socioeducativas também foram suspensas por força dos decretos governamentais.

Art. 12. Aos estudantes com deficiência incluídos em sala de aula regular, deverão ser oferecidas pelo docente da turma ou do componente curricular, atividades adaptadas em articulação com o docente da Sala de Recursos Multifuncional onde o mesmo recebe o Atendimento Educacional Especializado-AEE com apoio da equipe pedagógica da escola, visando o desenvolvimento de sua aprendizagem.

§ 1º O docente do AEE contribuirá no planejamento pedagógico inclusivo, tanto na proposição de estratégias diversificadas, considerando os interesses e as necessidades de cada um, quanto na identificação das barreiras à sua aprendizagem e na escolha ou construção de recursos ou estratégias para superá-las e para equiparar oportunidades.

§ 2º Os materiais didáticos e pedagógicos acessíveis produzidos pelo docente do AEE para sala de aula regular serão construídos a partir dos objetivos e das atividades adaptadas propostas pelo docente da turma ou do componente curricular.

§ 3º A equipe gestora e pedagógica da escola deverá orientar as famílias no visando que os estudantes participem das atividades, mediante a organização do tempo, no acompanhamento e supervisão dos mesmos durante a participação das aulas e na realização e atividades.

Art. 13 A direção da escola deverá identificar os estudantes que não estão participando de nenhuma das formas de atendimento não presencial ofertada e acionar oficialmente os pais ou responsáveis por meio tecnológico informando que o estudante está ausente e que o seu direito à educação está sendo cerceado.

Art. 14. No desenvolvimento das atividades não presenciais a gestão da escola deve informar claramente aos estudantes, pais e responsáveis as formas e o horário de atendimento do estudante pelos docentes, observando a carga horária semanal do docente quanto à docência, ao planejamento e à formação continuada.

Parágrafo único. Os docentes, a equipe gestora e pedagógica da escola devem orientar os estudantes, pais e responsáveis quanto aos horários de funcionamento da escola nesse período de regime especial, a fim de assegurar os períodos de planejamento, formação continuada e descanso dos docentes e equipe gestora e pedagógica.

Art. 15 Na realização da matrícula e emissão de histórico escolar do estudante que solicitar transferência ou que seja solicitada por seu pai ou responsável, quando na idade de até 17 anos, orienta-se:

I-na emissão da declaração de vaga informar também o e-mail da escola para recebimento de documentos em formato PDF da escola de origem;

II- manipular a documentação necessária para a efetivação da matrícula e expedição de transferências sempre utilizando luvas descartáveis;

III-realizar verificação prévia do histórico escolar, ficha individual, documentos do estudante e dos pais a fim de confirmar o ano escolar de matrícula a ser efetivada;

IV-colocar a declaração, o histórico escolar, ficha individual e os documentos do estudante e dos pais em saco plástico ou envelope e deixar em repouso, ou seja, não manipular o documento antes de 48 horas, e após higienizar as mãos;

V- excepcionalmente receber da escola de origem via e-mail o histórico escolar, ficha individual, os documentos do estudante e dos pais em formato PDF, quando se tratar de escolas da rede privada e municipal;

VI- excepcionalmente receber via Sistema Eletrônico do Informação-SEI o histórico escolar, ficha individual, os documentos do estudante e dos pais da escola de origem, quando se tratar da rede estadual;

VII- entregar o histórico escolar e ficha individual do estudante dentro de saco plástico ou envelope e ou enviar por e-mail ou via SEI.

Art. 16. Na entrega e recebimento de aulas e atividades impressas entregues pela escola aos pais ou responsáveis pelo estudante, se deve observar:

I- disponibilizar todas as atividades dos componentes curriculares em um único pacote envolto em plástico por estudante;

II- preferencialmente o pai ou o responsável deverá trazer uma caneta esferográfica, devendo a escola ter uma disponível;

III- permitir o acesso tão somente de pessoas utilizando máscara;

IV- orientar aos pais ou responsáveis que na devolução das atividades, essas devem estar em pacote envolto em plástico com a identificação do estudante: nome, ano escolar e turma;

V- os pais ou responsáveis devem assinar listagem de controle de recebimento das atividades;

VI- o pacote com as atividades entregues pelos pais ou responsáveis à escola, deverão ficar em repouso, sem manusear por 48 horas;

VII- a escola deverá estabelecer calendário semanal ou quinzenal, separando turmas, turnos e etapas, para organizar a distribuição e recebimento do material impresso;

VIII- aos pais ou responsáveis que possuem mais de um filho na mesma escola, inclusive de ano/turma/turno diferentes, deve ser flexibilizada a entrega e o recebimento do material impresso no mesmo dia e horário, a fim de evitar outro deslocamento ao estabelecimento escolar; e

IX- a escola deve elaborar material com orientações sobre a importância da participação dos pais e responsáveis nesse momento e dos procedimentos adotados pela escola, para que os estudantes não sejam prejudicados.

Art. 17. No atendimento ao público nesse período de regime especial, a escola deverá observar as orientações sanitárias da Secretaria de Estado da Saúde quanto ao uso de máscara, luva descartável, ter disponível álcool 70%, realizar frequentemente a higienização das mãos e a desinfecção de superfícies utilizadas e em contato com o público, e manter distância durante o atendimento.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0011835294

Portaria nº 2401 de 02 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Raimundo Pereira da Costa, Matrícula: 2323673

Secretária: Rosinélia Gomes Badra, Matrícula: 300063383

Membro: Esperança Bispo de Freitas, Matrícula: 300010029

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Marciel de Melo Amorim, Matrícula: 300118410

Membro: Afonso Silvino Dias, Siape: 2993327

Membro: Bernadete Rabelo Sobrinho dos Santos, Matrícula: 00018747

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011832292

Portaria nº 2404 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 2 (0011801791) Diário Oficial (0011805150) Processo nº 0029.215312/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 17/05/2020 o (a) servidor(a) CIDERLI SANTANA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300007335, da função de Diretora da E.E.E.F.M Raimundo Cantanhede Tipologia 5, localizada no Município de Jaru /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011836617

Portaria nº 2405 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 2 (0011801791) Diário Oficial (0011805150) Processo nº 0029.215312/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de 17/05/2020 o (a) servidor(a) CIDERLI SANTANA SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº 300007335, para exercer a função de Diretora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XIII - Tipologia 5, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011836643

Portaria nº 2406 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 2 (0011801791) Diário Oficial (0011805150) Processo nº 0029.215312/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ERIKA REGINA SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300099858**, da função de **Vice Diretora** da E.E.E.F.M Raimundo Cantanheide **Tipologia 5**, localizada no Município de Jaru /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011836676

Portaria nº 2407 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 2 (0011801791) Diário Oficial (0011805150) Processo nº 0029.215312/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ERIKA REGINA SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300099858**, para exercer a função de **Vice Diretora** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XIII - **Tipologia 5**, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011836713

Portaria nº 2408 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 2 (0011801791) Diário Oficial (0011805150) Processo nº 0029.215312/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **WANDERSON MARINHO TRINDADE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº **300112994**, da função de Secretário Escolar da E.E.E.F.M Raimundo Cantanheide **Tipologia 5**, localizada no Município de Jaru /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011836794

Portaria nº 2409 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 2 (0011801791) Diário Oficial (0011805150) Processo nº 0029.215312/2020-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **WANDERSON MARINHO TRINDADE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº **300112994**, para exercer a função de **Secretário Escolar** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XIII - **Tipologia 5**, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011836845

Portaria nº 2417 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 4(0011804955)-Decreto nº. 24.798 de 17/02/2020 (0011806134) Processo nº 0029.215808/2020-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ADEILZA PEREIRA DANTAS CASTRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº **300018937**, para exercer a função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade IX - **Tipologia 3**, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011849205

Portaria nº 2414 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 4(0011804955)-Decreto nº. 24.798 de 17/02/2020 (0011806134) Processo nº 0029.215808/2020-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ADEILZA PEREIRA DANTAS CASTRO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula nº **300018937**, da função de Secretária Escolar da E.E.F.MAurélio Buarque de Holanda Ferreira **Tipologia 3**, localizada no Município de Cacoal /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011838986

Portaria nº 2413 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 4(0011804955)-Decreto nº. 24.798 de 17/02/2020 (0011806134) Processo nº 0029.215808/2020-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ELISABETE DA SILVA BORGES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300023705**, para exercer a função de **Vice Diretora** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade IX - **Tipologia 3**, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011838914

Portaria nº 2412 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 4(0011804955)-Decreto nº. 24.798 de 17/02/2020 (0011806134) Processo nº 0029.215808/2020-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ELISABETE DA SILVA BORGES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300023705**, da função de **Vice Diretora** da E.E.E.F.MAurélio Buarque de Holanda Ferreira **Tipologia 3**, localizada no Município de Cacoal /RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011838795

Portaria nº 2411 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 4(0011804955)-Decreto nº. 24.798 de 17/02/2020 (0011806134) Processo nº 0029.215808/2020-23.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **GILDEON ALVES DA CRUZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300039150**, para exercer a função de **Diretor** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade IX - **Tipologia 3**, localizada no Município de Cacoal/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011838734

Portaria nº 2402 de 02 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento e Controle de Qualidade para atender o ano de 2020, referente aos recursos oriundos do Programa de Apoio Financeiro às Coordenadorias Regionais de Educação – PROAFI/CRE, da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída.

I - Comissão de Compras:

Presidente: Nelson Matias do Amaral; CPF 219.772.832-68

Membro: Jéssica Kethlen Mosconi de Oliveira, CPF 001.576.722-12

Membro: Luciana Freitas dos Santos Raposo, CPF 422.032.952-87

II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade:

Presidente: Lorena Dantas de Andrade Campos, CPF 915.088.942-72

Membro: Maria do Socorro Menezes, CPF 315.756.172-34

Membro: Alzira Aparecida Lourenço, CPF 349.896.332-53

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011832694

Portaria nº 2419 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 3(0011802552)- Decreto(0011804447) Processo nº 0029. 215211/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ANA MARIA FAVETTA QUEIROZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C', matrícula nº **300019127**, da função de **Diretora** da E.E.E.F.M Padre Ezequiel Ramim **Tipologia 5**, localizada no Município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011854940

Portaria nº 2420 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 3(0011802552)- Decreto(0011804447) Processo nº 0029. 215211/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ANA MARIA FAVETTA QUEIROZ**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C', matrícula nº. **300019127**, para exercer a função de **Diretora** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XI - **Tipologia 5**, localizada no Município deAlta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011854971

Portaria nº 2421 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 3(0011802552)- Decreto(0011804447) Processo nº 0029. 215211/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **MAURI GERALDO DE SOUZA SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C', matrícula nº. **300013210**, da função de **Vice Diretor** da E.E.E.F.M Padre Ezequiel Ramim **Tipologia 5**, localizada no Município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011854997

Portaria nº 2422 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 3(0011802552)- Decreto(0011804447) Processo nº 0029. 215211/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a)**MAURI GERALDO DE SOUZA SANTOS**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof.Classee 'C', matrícula nº. **300013210**, para exercer a função de **Vice Diretor** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XI - **Tipologia 5**, localizada no Município deAlta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011855016

Portaria nº 2423 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 3(0011802552)- Decreto(0011804447) Processo nº 0029. 215211/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA COUTINHO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2', matrícula nº. **300059602**, da função de Secretária Escolar da E.E.E.F.M Padre Ezequiel Ramim

Tipologia 5, localizada no Município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011855040

Portaria nº 2424 de 03 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº. 3(0011802552)- Decreto(0011804447) Processo nº 0029. 215211/2020-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Interino a contar de **17/05/2020** o (a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA COUTINHO**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº. **300059602**, para exercer a função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XI - **Tipologia 5**, localizada no Município de Alta Floresta D' Oeste/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011855093

FUNCER

Portaria nº 35 de 03 de junho de 2020

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JOSUÉ COSTA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula 300134680, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CONTÍNUOS, abaixo relacionados, no âmbito desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Objeto do Contrato
Número do Processo Empresa/ Objeto 0013.168774/2018-25 FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA 0013.082298/2018-56 J.FECCHIO JUNIOR- ME 0013039271/2018-43 AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LIMPEZA DO MUSEU 0013.110904/2018-31 BANCO DO BRASIL 0013.150753/2018-53 LATINA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI 0013.053871/2020-39 CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS 0013.244223/2018-75 THYSSENKRUPP ELEVADORES S. A 0013.038938/2018-91 CAERD 0013.039036/2018-71 ENERGISA - FORNECIMENTO DE ENERGIA 0013.472483/2019-10 SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO -UNIDADES DA FUNCER 0013.465585/2019-89 RECARGA DE EXTINTORES - FUNCER 0013.133343/2019-29 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO 0013.012319/2019-57 VIGILÂNCIA ARMADA 2020 0013.151182/2019-55 LOCAÇÃO DE IMPRESSORA 0013.078148/2019-29 AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA 0013.168142/2018-61 AQUISIÇÕES – MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE). 0013.342671/2018-33 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE 0013.008334/2020-34 EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS 0013.168770/2019-28 BRASIL TELECON

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas, sendo elas:

I - conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, projeto básico ou equivalente, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de gestor e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

II - coordenar a atividade do Fiscal administrativo, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;

IV - comunicar o Titular da Pasta e setor de administração e financeira, mediante justificativa, quando da necessidade de: alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será suficiente para atender as expectativas de utilização e de rescisão contratual;

V - notificar formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

VI - manter controle individualizado de cada Contrato;

VII - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização de contrato além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, aditivo, repactuação, revisão, pagamento, dentre outros;

VIII - verificar junto aos fiscais administrativos se os prazos de entrega, especificações, preços, valores e quantidades de bens e serviços encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

IX - verificar junto aos fiscais de obras/projetos e aos fiscais administrativos, se os prazos do cronograma de obras, as medições de entrega, especificações, preços, valores, materiais aplicados encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

X - emitir a Ordem de Serviço, com a aprovação do Titular da Pasta, à contratada a prestação de serviço ou fornecimento de bens relativos ao objeto do contrato, com exceção de obras;

XI - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

XII - formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os

mesmos;

XIII - emitir relatórios mensais circunstanciados da execução e cumprimento do contrato e, encaminhar ao setor de administração e financeira e a setorial de controle interno.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor, com data retroativa 1º de fevereiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 03 de junho de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0011856758

SEAS

Portaria nº 275 de 03 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 66 (0011741419) dos autos de 0026.209632/2020-09;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2018**, do servidor **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor, matrícula n. 300130555, lotado na Diretoria Técnica desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.2.2019 a 2.3.2019**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 19.5.2020 a 28.5.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011836122

Portaria nº 273 de 01 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 83 (0011800156) dos autos de 0026.215397/2020-04;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **IASMIN BRANDÃO NOGUEIRA**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300148617, lotada no Gabinete, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.6.2020 a 10.6.2020**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **3.11.2020 a 12.11.2020**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011806376

Portaria nº 276 de 03 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 15 (0011825392) dos autos de 0026.217774/2020-31;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ELIANE DA MOTA SANTOS**, GERENTE, matrícula n. 300154889, lotada na Gerência de Contabilidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.6.2020 a 10.6.2020**, por motivo de calamidade pública;

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011838243

Portaria nº 277 de 03 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 84 (0011803545) dos autos de 0026.215695/2020-96;

Considerando o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado e reitera a Declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando os termos do art. 18, inciso I, do Decreto Estadual nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, que versa acerca da interrupção de férias;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **ADRIANA SOUZA MARQUES**, ASSESSOR VIII, matrícula n. 100088148, lotada no Gabinete desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **1.6.2020 a 15.6.2020**, por motivo de calamidade pública;

REMARCAR o gozo de férias do exercício de **2020**, da servidora supracitada, para ser usufruído no período de **18.11.2020 a 2.12.2020**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011839705

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE

CNPJ nº: 15.845.340/0001-90

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 4695, Bairro Três Poderes - Alvorada do Oeste/RO

Convênio nº 198/PGE-2017

Valor Global: R\$ 21.113,50 (vinte e um mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

Contrapartida: R\$ 1.113,50 (um mil cento e treze reais e cinquenta centavos)

Processo n.º 01.2301.00328-00/2016 Vol. I e II - Migrado **Processo SEI** n.º 0026.002738/2020-75

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura do município de Alvorada do Oeste, para a aquisição de academia ao ar livre.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerente Regional da Representação da SEAS em Ji-Paraná no Relatório de Verificação “*In loco*” Final, bem como o Parecer nº 140/2020/SEAS-GCI exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011425912

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Conveniente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS

CNPJ nº: 01.266.058/0001-44

Endereço: Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Município de Buritis - RO

Convênio nº 262/PGE-2018

Valor Global: R\$ 54.323,33 (cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Contrapartida: R\$ 6.323,33 (seis mil trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

Processo SEI nº 0026.190168/2018-47

Tratam os autos de processo de convênio celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Prefeitura do município de Buritis, para a aquisição de veículo popular.

As análises foram procedidas com base na legislação – Lei nº 8.666/1993, Lei nº 8.742/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, e demais normas pertinentes.

Tendo em vista a análise realizada pela Gerente Regional da Representação da SEAS em Ariquemes no Relatório de Verificação “*In loco*” Final, bem como o Parecer nº 139/2020/SEAS-GCI exarado pela Gerência de Controle Interno, os quais ratificam que o objetivo do repasse fora alcançado.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Convênio, nos termos do § 10, art. 10 do Decreto Federal nº 6.170/2007.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011421376

Portaria nº 271 de 01 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.187639/2020-01, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Pimenta Bueno em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011787640

Portaria nº 268 de 28 de maio de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.168259/2020-69, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Itapuã do Oeste em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de maio de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011746130

Portaria nº 269 de 29 de maio de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.184002/2020-54, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Cacoal em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020..

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011775177

IDARON

Portaria nº 379 de 29 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração.

Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **Licença Paternidade**, ao servidor **DOUGLAS QUIRINO BAYER**, matrícula 300108736, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, pertencente ao quadro efetivo de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Rolim de Moura, desta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, a contar de 06/05/2020, conforme Certidão de Nascimento n. 096313 01 55 2020 1 00196 014 0089307 67, Cartório 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Cacoal, ID (0011483609).

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011775263

Portaria nº 391 de 03 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio;

Considerando a Lei Complementar nº 665/2012, DOE Nº 1979, de 21.05.2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da IDARON, e a Portaria nº 293/2014-IDARON/GAB-PR, DOE Nº 2474, de 06.06.2014, que regulamenta a Avaliação Permanente de Desempenho de Servidor Estável;

Considerando as avaliações dos servidores constantes no processo de nº 0015.511572/2019-79, o Parecer Jurídico nº 166/2020/IDARON-PROJUR e a Decisão Homologatória do Ordenador de Despesas (ID. 0011794149).

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o 1º Resultado de Avaliação Permanente de Desempenho de servidor estável correspondente ao ano de 2019.

Parágrafo Único. A presente avaliação constitui requisito para concessão de Promoção e Progressão no âmbito desta agência de acordo com a Lei Complementar nº 665 de 21 de maio de 2012.

Tabela 01 - Relação dos servidores avaliados.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	Nº DE PONTOS	RESULTADO
1	300043438	ADAIR APARECIDO GONÇALVES	92,6	Satisfatório
2	300042788	ADAVILSON CAMPAGNARO	98	Satisfatório
3	300045627	ADEILDES RODRIGUES GOMES	98,5	Satisfatório
4	300042786	ADELMAR BENDLER DA ROCHA	99,1	Satisfatório
5	300112826	ADEMILSON GALDINO DE SOUZA ANDRADE	99	Satisfatório
6	300042783	ADINARIO DO NASCIMENTO FILHO	91	Satisfatório
7	300043439	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	99,7	Satisfatório
8	300111793	ADRIANO ALVES SCHAFER	91,5	Satisfatório
9	300042781	AILTON DA SILVA FERREIRA	97,9	Satisfatório
10	300043440	AILTON LUIZ VIEIRA DA SILVA	98,9	Satisfatório
11	300091816	AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA	91,6	Satisfatório
12	300053995	ALAN GARDEL BATISTA BIAZATTI	96,6	Satisfatório
13	300042779	ALANA FERREIRA DA CUNHA	98,7	Satisfatório
14	300042777	ALBERTO DIAS STANGUE	96,3	Satisfatório
15	300057955	ALCIVAN GONÇALVES DA COSTA	99,8	Satisfatório
16	300046708	ALENCAR PEDRALLI DA SILVA	97	Satisfatório
17	300092572	ALESSANDRA NASCIMENTO DE SOUZA	99,9	Satisfatório
18	300042776	ALESSANDRO CAMPOS ARAUJO	100	Satisfatório
19	300114531	ALESSANDRO GOIS ORRUTEA	99,9	Satisfatório
20	300092445	ALEX SANDRO ORTIZ	98,5	Satisfatório
21	300043446	ALEXANDRA ALVES DA SILVA	97	Satisfatório
22	300092391	ALEXANDRE KOBERSTAIN	98,2	Satisfatório
23	300091919	ALEXANDRE MARQUES DE LIMA	90,5	Satisfatório
24	300100786	ALEXANDRE MONTIBELER TIUSSI	96,5	Satisfatório
25	300042772	ALEXANDRO DE LIMA NICHIO	99,5	Satisfatório
26	300100483	ALLAN LUIS VICARI	98,6	Satisfatório
27	300092575	ALEX DE SOUZA	98,2	Satisfatório
28	300055735	ALMIR DOS REIS BORGES	93,4	Satisfatório
29	300043453	ALUIZIO DELMIRO DA COSTA	96,1	Satisfatório
30	300042771	ALYSON RTCHELLER HONORATO SILVA	99	Satisfatório
31	300092307	ANA CLAUDIA COLETA FERREIRA	97	Satisfatório
32	300102360	ANA CLEIDE DA SILVA	99,3	Satisfatório
33	300113751	ANA LUCIA BEZERRA	95	Satisfatório
34	300092388	ANA MARTINHA RIGON	98	Satisfatório
35	300105763	ANA PAULA BRAGA RAIMUNDO	94,8	Satisfatório
36	300115602	ANA PAULA PINTO DA SILVA	100	Satisfatório
37	300043454	ANDERSON MARLOS PRIMAIO	96,3	Satisfatório
38	300107372	ANDERSON ORTIZ DE OLIVEIRA	98,7	Satisfatório
39	300115973	ANDERSON SILVEIRA DE SOUZA	96,7	Satisfatório
40	300043455	ANDRE DE SOUZA FRANÇA	98,8	Satisfatório
41	300130086	ANDRE LUIZ MOURA UCHOA	100	Satisfatório
42	300092564	ANDREA APARECIDA CANAL PETERLE	98	Satisfatório
43	300057855	ANDREA RAMOS SIMOES ALVES	97,5	Satisfatório
44	300091980	ANDREI GOMES SOARES	96,5	Satisfatório
45	300042591	ANDREIA LUCIANE LINDNER	99,3	Satisfatório
46	300109222	ANESIO FERNANDES OLIVEIRA	95,3	Satisfatório
47	300092585	ANGELO RODNEY DA ROCHA COELHO	99,5	Satisfatório
48	300111685	ANGIEL RODRIGUES BARBOSA	97	Satisfatório
49	300091967	ANISIO PEREIRA RODRIGUES	82,2	Satisfatório
50	300107261	ANNY VICENTE DA SILVA	99,8	Satisfatório
51	300042621	ANTONIO ALISSON PINHEIRO DA SILVA	98,3	Satisfatório
52	300057810	ANTONIO AUGUSTO VINHOTE CORREA	88,5	Satisfatório
53	300042623	ANTONIO FORTUNATO DE OLIVEIRA NETO	100	Satisfatório

54	300043456	ANTONIO JUNIOR MUSSULIN	97,9	Satisfatório
55	300092441	ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA	90,6	Satisfatório
56	300082093	ANTONIO NUNES FERNANDES	81,4	Satisfatório
57	300092310	ANTONIO PEREIRA MATOS	87,9	Satisfatório
58	300092409	ANTONIO RICARDO GONÇALVES DA SILVA	99,2	Satisfatório
59	300059657	APARECIDO NUNES DA FONSECA	88,1	Satisfatório
60	300091923	ARLENE LACERDA DE FARIAS	96	Satisfatório
61	300114702	ARLINDO CARVALHO DOS SANTOS	100	Satisfatório
62	300044707	ARNALDO SOARES DE OLIVEIRA	98,4	Satisfatório
63	300092046	ARNALDO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	91	Satisfatório
64	300045545	ARTEMIO MARTINS	99,2	Satisfatório
65	300057858	AUGUSTO FERNANDES NETO	97,5	Satisfatório
66	300092396	AURELIO MARCOS DOS SANTOS MOITINHO	88,3	Satisfatório
67	300042630	AVANDI FERREIRA DA CUNHA	99,8	Satisfatório
68	300109406	BARNABE DOS SANTOS SILVA	81,9	Satisfatório
69	300042595	BENICIO NUNES DE OLIVEIRA	96,2	Satisfatório
70	300100497	BETHANIA SILVA SANTOS	99,7	Satisfatório
71	300125281	BONIEK BEZERRA SANTOS	99,6	Satisfatório
72	300092390	BRUNO ARAUJO DE PINHO	98,5	Satisfatório
73	300091817	BRUNO FABRICIO DE ALMEIDA	91	Satisfatório
74	300094487	BRUNO LEHRBARCH MARTINS	99,8	Satisfatório
75	300111683	BRUNO MOREIRA TEIXEIRA	98,4	Satisfatório
76	300108704	BRUNO RENATO SOMARIVA MANDUCA DA SILVA	98,8	Satisfatório
77	300108821	CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES	97,9	Satisfatório
78	300108228	CARLIZE CHIAVELLI LOPES	97,8	Satisfatório
79	300051159	CARLOS ALEXANDRE PICAZEVICZ	100	Satisfatório
80	300042633	CARLOS ANDRE ALVES BATISTA	99,8	Satisfatório
81	300055737	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DE MOURA	93,2	Satisfatório
82	300042634	CARLOS CEZAR LOPES NUNES	98,8	Satisfatório
83	300092312	CARLOS DIAS SANTANA	91	Satisfatório
84	300112867	CARLOS FERNANDES PINHEIRO	94,5	Satisfatório
85	300092438	CAROLINE ARAUJO CADAMURO FERREIRA	98,5	Satisfatório
86	300091922	CÉLIO SOUZA DA SILVA	99,4	Satisfatório
87	300094718	CISLEY MUNIS SILVA	96,1	Satisfatório
88	300042637	CLAUDIO JOSE DE CARVALHO FRANÇA	97,4	Satisfatório
89	300113757	CLAUDIO PASCOAL	95,7	Satisfatório
90	300042640	CLAUDIOMIRO MIRANDA DA CRUZ	99,4	Satisfatório
91	300091929	CLEBER CRISTIAN SEBRIAN DA SILVA	99,5	Satisfatório
92	300113816	CLEIDIDALTO DA SILVA ALVES	98,6	Satisfatório
93	300091985	CLEIDINEI FERREIRA DA ROCHA	98,3	Satisfatório
94	300092397	CLEITON FORGIARINI	91,8	Satisfatório
95	300091958	CLETO SIMAO DE SOUZA	91	Satisfatório
96	300092586	CLEUDSON DE SOUZA PEGO	98,7	Satisfatório
97	300042642	CLEUZA ALMEIDA BENTO CHAVES	92,5	Satisfatório
98	300091099	CRISTIANE DE FREITAS MEDEIROS	92,1	Satisfatório
99	300042645	CRISTIANE FERNANDES DA SILVA	100	Satisfatório
100	300051163	CRISTIANO DE CARVALHO	98,7	Satisfatório
101	300113748	DAIANE APARECIDA ALVES CORREA	98,5	Satisfatório
102	300091154	DAIANE DA SILVA LOPES CRESPO	99,8	Satisfatório
103	300044708	DALMO BASTOS SANT'ANNA	94,7	Satisfatório
104	300103627	DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	98,5	Satisfatório
105	300091834	DANIEL BONFIM NOVAES	97,5	Satisfatório
106	300042649	DANIEL ELIAS BARBOSA	98,1	Satisfatório
107	300129570	DANIEL MARCOS MENDES BADARO	92,2	Satisfatório
108	300042651	DANIEL VENDRAMINI PEREIRA	97,4	Satisfatório
109	300043068	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA CARRETA	96,8	Satisfatório
110	300111513	DANILO BARBOSA DE SOUSA	94,1	Satisfatório
111	300042652	DARIO NUNES MOURAO	98,9	Satisfatório
112	300091318	DARLENE MARTINS PEREIRA	98,7	Satisfatório
113	300092410	DAYDSON HENRIQUE TIVIROLLI TORRES	99,7	Satisfatório
114	300097325	DEBORA BORGES DA SILVA NUNES	98,8	Satisfatório
115	300112509	DEBORA NAIHANE ALVES SODRE	91,9	Satisfatório
116	300104867	DELVANO LUCAS	93,8	Satisfatório

117	300092261	DEUSINEI ROCHA DE SOUZA OLIVEIRA	95,4	Satisfatório
118	300097517	DEUSIVAN ROCHA DE SOUZA	99,8	Satisfatório
119	300092651	DIEGO ALVES MACHADO DE ASSIS	97,7	Satisfatório
120	300094329	DIEGO GOMES FERREIRA	98,9	Satisfatório
121	300091935	DIEGO LOPES DOS SANTOS	89,5	Satisfatório
122	300091021	DIEGO PATRICIO LEGRAMANTE	98,8	Satisfatório
123	300042605	DIEGO PEREIRA DE AZEVEDO	99,8	Satisfatório
124	300091517	DIESSE GONÇALVES DE AZEVEDO	94	Satisfatório
125	300111649	DIONATHA FELIX DA SILVA	100	Satisfatório
126	300044709	DIRCEU LUCAS	93,9	Satisfatório
127	300053274	DOMINGOS JORGE CAVALCANTE COQUEIRO	96,6	Satisfatório
128	300042714	DORIVAL VIDOTTI CORREIA	96,5	Satisfatório
129	300108736	DOUGLAS QUIRINO BAYER	88,5	Satisfatório
130	300092259	EDELSON SIQUEIRA JERONIMO	95,7	Satisfatório
131	300092320	EDER JOSE GATTI	89,5	Satisfatório
132	300042628	EDER LOPES DE CARVALHO	95,4	Satisfatório
133	300093840	EDERSON DIAS DA SILVA	99,5	Satisfatório
134	300042631	EDICLEI VAGNO AZEVEDO ANTONIO	99,8	Satisfatório
135	300114385	EDILENE CRYSTINA FOLADOR	99,1	Satisfatório
136	300042632	EDILSON ANGELO CALDEIRA	97	Satisfatório
137	300091846	EDILSON DA SILVA GARCEZ	98,8	Satisfatório
138	300045626	EDILSON DOS SANTOS	99,8	Satisfatório
139	300094612	EDIMAR HENRIQUE DA COSTA	99	Satisfatório
140	300113747	EDINEIA BARBOSA ROSA	98	Satisfatório
141	300094766	EDIRAN AMARAL DIAS	95,7	Satisfatório
142	300097168	EDMUNDO DE SOUZA GONÇALVES	94,8	Satisfatório
143	300097560	EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA	100	Satisfatório
144	300044710	EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA	91,4	Satisfatório
145	300108256	EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA	99	Satisfatório
146	300042635	EDSON RICCI FERREIRA	99	Satisfatório
147	300091917	EDUARDO ALBERTO BASEGGIO	97,6	Satisfatório
148	300091181	EDUARDO GUIMARAES DA SILVA	98,8	Satisfatório
149	300091089	EDVALDO MANTHAY	87,5	Satisfatório
150	300092567	ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS	97,1	Satisfatório
151	300091076	ELIANDRO PESSOA DE MORAES	99	Satisfatório
152	300112505	ELIARA NUNES DE ASSIS	99	Satisfatório
153	300092251	ELIAS DA SILVA	97,5	Satisfatório
154	300042636	ELIEZER OLIVEIRA SILVA	99,3	Satisfatório
155	300112512	ELLAN SIDNEY DA SILVA	97,9	Satisfatório
156	300116175	ELTON DA SILVA PASSOS	98,9	Satisfatório
157	300051743	ELY ROCHA DE OLIVEIRA	100	Satisfatório
158	300092736	EMANUELA PANIZI SOUZA	99,3	Satisfatório
159	300042638	ENEIAS EVANGELISTA DA SILVA	97,7	Satisfatório
160	300091106	ENEIR MONTEIRO DA SILVA	70,8	Satisfatório
161	300114535	ENELZABETH LIMA DE MESQUITA	97	Satisfatório
162	300112852	ERIKA RAMALHO ALVES	99,2	Satisfatório
163	300092741	ERNESTO ANTONIO MORAES DA SILVA	85,6	Satisfatório
164	300092565	ERON BEZERRA SPINELLI	96,6	Satisfatório
165	300112492	ESDRAS BARROS CUNHA	100	Satisfatório
166	300042646	ESPEDITO JAMERSON TAVARES PEREIRA LUNA	96,1	Satisfatório
167	300055739	EUDES LUIZ ALVES	89,6	Satisfatório
168	300092576	EUFRAVIO BONE	94	Satisfatório
169	300097519	EUGENIO VITAL PEREIRA FILHO	98,2	Satisfatório
170	300092255	EVAIR ZULSKE	99	Satisfatório
171	300092316	EVERTON LUCIO BEATTO	95,9	Satisfatório
172	300056820	EVERTON QUEIROZ DE MEDEIROS	96,9	Satisfatório
173	300042653	EZEQUIAS AZEVEDO DA ROCHA	99,2	Satisfatório
174	300042689	FABIANO ALEXANDRE DOS SANTOS	98,1	Satisfatório
175	300042691	FABIANO BENITEZ VENDRAME	96,9	Satisfatório
176	300102466	FABIANO CANGUSSU SOARES	98,9	Satisfatório
177	300109576	FABIO ADRIANO RITZEL	93,3	Satisfatório
178	300110347	FABIO ANTONIO DE ALMEIDA	88,2	Satisfatório
179	300057797	FABIO CESAR GUARNIERI	99,5	Satisfatório
180	300055740	FABIO FAGUNDES	98,2	Satisfatório

181	300113787	FABIO SILVERIO DE BRITO LIRA	96,5	Satisfatório
182	300097514	FABRICIO GOMES MORATTO	96,5	Satisfatório
183	300114383	FAGNER CUSTODIO DA SILVA	95,4	Satisfatório
184	300124519	FELIPE CAMARA DO VALE BEZERRA	100	Satisfatório
185	300042720	FERNANDO MIGLIORANZA	99,9	Satisfatório
186	300042659	FERNANDO VIEIRA GUILARDUCCI	96,8	Satisfatório
187	300055741	FLAVIA AKEMI D'AMORIM	70	Satisfatório
188	300042705	FLAVIA DA SILVA NOGUEIRA WARD	98,2	Satisfatório
189	300112515	FLAVIANE PAULINO DA SILVA	88	Satisfatório
190	300042542	FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA	89,5	Satisfatório
191	300042543	FLAVIO VALDIR DA SILVA	92,2	Satisfatório
192	300091205	FRANCINEIA SOUZA DAS VIRGENS	95	Satisfatório
193	300042731	FRANCISCO AIRTON ANCELMO DOS SANTOS	97,6	Satisfatório
194	300059493	FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO	97	Satisfatório
195	300042746	GABRIEL ANDRE RUBIN	94,7	Satisfatório
196	300112847	GEDEILDO PEREIRA DA SILVA	96,5	Satisfatório
197	300066245	GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG	98,6	Satisfatório
198	300113817	GEFERSON RODRIGUES LEAL	82,6	Satisfatório
199	300091933	GEFFERSON BORGES DA SILVA	97,5	Satisfatório
200	300042747	GELCIMAR DOS SANTOS	100	Satisfatório
201	300112869	GENESIS UENDER ELLER	93,6	Satisfatório
202	300109581	GEOVANA MANOEL DA SILVA	97,4	Satisfatório
203	300113754	GEOVANI DE OLIVEIRA IRBER	89,5	Satisfatório
204	300044714	GERALDA GENUINA DA FONSECA	100	Satisfatório
205	300091078	GERSON BATISTA DA COSTA	99,3	Satisfatório
206	300042748	GEVANILSON SILVA BARROS	97	Satisfatório
207	300111648	GILBERTO PAIDA AUGUSTO	94,6	Satisfatório
208	300091979	GILMAR DA ROCHA PEREIRA	98,9	Satisfatório
209	300111784	GILMAR LUIZ DA ROCHA	95,2	Satisfatório
210	300042755	GILMAR TOMAZ DE SOUZA	96	Satisfatório
211	300094439	GISELLE PANDOLFI PINHEIRO	98,1	Satisfatório
212	300051154	GLAWBER ROBERTO ABE TOSINI	91,5	Satisfatório
213	300044715	HEDER SANTOS PEREIRA	98	Satisfatório
214	300092569	HEDYCASSIO CASSIANO	96,1	Satisfatório
215	300091053	HERIBERTO DE OLIVEIRA ALVES	100	Satisfatório
216	300042757	HEVERSON CRISTIANO BORDON	95,4	Satisfatório
217	300113753	INDIRA NADIA DURGO ARAUJO	95,4	Satisfatório
218	300091088	INGRID DE SOUZA BATISTA	97,1	Satisfatório
219	300100789	INGRID GRISOLIA CYPRIANO MENEGATT	96,1	Satisfatório
220	300108757	ISMAEL PETRY	98,5	Satisfatório
221	300042676	IULSF ANDERSON MICHELON	100	Satisfatório
222	300094715	IVAM MARCOS DE ALMEIDA	96,5	Satisfatório
223	300092314	IVAN CORDEIRO	97,9	Satisfatório
224	300091842	IVAN LENON PUERARI	99	Satisfatório
225	300092746	IVANETE FERNANDES DA SILVA RUBIM	97,6	Satisfatório
226	300046720	IVO DA SILVA BULHOES	69,4	Insatisfatório
227	300042667	IVOMAR FRANK FERREIRA	98,5	Satisfatório
228	300042607	JACIR ZEVIESCKI	99,8	Satisfatório
229	300057814	JAIME DE JESUS SILVA	98,6	Satisfatório
230	300092407	JALDO RAMOS CAVALCANTE	93,1	Satisfatório
231	300044716	JANETE ACCO	98,3	Satisfatório
232	300113872	JASSON FRANK LONGHI DE MATTOS	97,2	Satisfatório
233	300044717	JEAN RAMOS DOS SANTOS	98	Satisfatório
234	300092443	JEFFERSON LUIZ NUNES MOURAO	91,2	Satisfatório
235	300042710	JESIO MAGALHAES	99,8	Satisfatório
236	300044718	JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR	97,5	Satisfatório
237	300092589	JOAO BRAZ CARDOSO	92,8	Satisfatório
238	300100914	JOAO HENRIQUE ZAMPIERI	84,5	Satisfatório
239	300042571	JOAO JOSE DE MORAES	99	Satisfatório
240	300109225	JOAO NEI ARAUJO RODRIGUES	97,8	Satisfatório
241	300062235	JOAO ORLANDO MENDES CARNEIRO	93,1	Satisfatório
242	300062598	JOAO OTAVIO ABUJAMRA	100	Satisfatório
243	300092386	JOAO OTAVIO MATTOS MARENA	97,1	Satisfatório

244	300092317	JOAO PAULO DE SOUZA QUARESMA	94	Satisfatório
245	300097418	JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO	98,1	Satisfatório
246	300042557	JOAO UMBERTO FABRICIO JUNIOR	98,3	Satisfatório
247	300113792	JOB MARTINS CRISOSTHOMO	97,7	Satisfatório
248	300111644	JOCIMAR PEREIRA	99,4	Satisfatório
249	300092574	JOCIVALDO MARTINS DE SOUSA	98,6	Satisfatório
250	300042598	JORGE ANTONIO RIBEIRO BARBOSA	98,4	Satisfatório
251	300053277	JORGE MANUSSAKIS BARBOSA	99,8	Satisfatório
252	300057681	JORGE SOARES XIMENES	99,5	Satisfatório
253	300093845	JOSE ADRIANO DE SOUZA	97,5	Satisfatório
254	300092566	JOSE ANTONIO VITALIANO DE SOUZA	98,1	Satisfatório
255	300110386	JOSE APARECIDO MARTINS GOUVEIA	94,8	Satisfatório
256	300062237	JOSE CORSINO PEREIRA LEITE	99,8	Satisfatório
257	300091847	JOSE DANILO LOPES RANGEL	93,1	Satisfatório
258	300053286	JOSE DAVID FANTIN	92,9	Satisfatório
259	300108752	JOSE DE FREITAS GUEDES	70,2	Satisfatório
260	300042580	JOSE DIONISIO DA SILVA	99,2	Satisfatório
261	300044719	JOSE HELENO MOULIN DE SOUZA	98,8	Satisfatório
262	300060434	JOSE LUIS DE SOUSA MEIRELES	91	Satisfatório
263	300042577	JOSE LUIZ DE ARAUJO BEQUIMAN	94,1	Satisfatório
264	300108248	JOSE MACIEL DE GODOI	96,2	Satisfatório
265	300108841	JOSE MILTON MARTINS	100	Satisfatório
266	300042669	JOSE MILTON RODRIGUES DE SOUZA	99,7	Satisfatório
267	300091157	JOSE RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	92,9	Satisfatório
268	300055743	JOSE ROBERTO DEMARCHI	95,9	Satisfatório
269	300092257	JOSE ROBERTO JERONIMO	93,7	Satisfatório
270	300113783	JOSE RUBENS VERISSIMO DA SILVA	94,7	Satisfatório
271	300052512	JOSE WELLINGTON DRUMOND GOUVEA	97,2	Satisfatório
272	300109525	JOSIANE INES KUZNIEWSKI	99	Satisfatório
273	300055744	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	100	Satisfatório
274	300110098	JOSIVAN DE OLIVEIRA GUIMARAES	97,9	Satisfatório
275	300111682	JOSSIMAR WELLINGTON TORRES FERREIRA	94,6	Satisfatório
276	300108753	JOZIENE BATISTA ALVES	97,7	Satisfatório
277	300042682	JULIANA CAMPOS TAVARES	97,9	Satisfatório
278	300057817	JULIANA HEZEL HUIDA	99,7	Satisfatório
279	300044797	JULIANO SILVA DOS SANTOS	97,5	Satisfatório
280	300042730	JULIO CESAR CARNEIRO	94,9	Satisfatório
281	300086522	JULIO CESAR FOFANO GARCIA	99,4	Satisfatório
282	300044798	JULIO CESAR ROCHA PERES	100	Satisfatório
283	300091996	JULIO CEZAR FELIX	90,6	Satisfatório
284	300137320	JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA	100	Satisfatório
285	300092254	KEILLA PINHEIRO DE OLIVEIRA	96,4	Satisfatório
286	300112487	KENIA DE PINHO BERNARDINO MACHADO	98,3	Satisfatório
287	300057818	KENNEDY ANDRADE	95	Satisfatório
288	300104461	KESSIA ALMEIDA FAYE DAS CHAGAS	68,5	Insatisfatório
289	300086517	KLEBER SAITER REBOLI	98	Satisfatório
290	300110842	LAIS EUNICE CARVALHO BENTO	96,4	Satisfatório
291	300094414	LAYS FERNANDA PINHEIRO	100	Satisfatório
292	300042672	LEANDRO JOSE BEZERRA DOS SANTOS	95,9	Satisfatório
293	300092579	LEANDRO SONEGO	97,2	Satisfatório
294	300091042	LEILIANE BARBOSA ANTONIO MORET DE OLIVEIRA	97,7	Satisfatório
295	300111686	LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	91	Satisfatório
296	300109887	LEONARDO COELHO RAFAEL	94,4	Satisfatório
297	300091072	LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA FREITAS	78,5	Satisfatório
298	300091924	LEONIDAS CARDOSO DOS SANTOS FILHO	97,1	Satisfatório
299	300097170	LETICIA SATOMI KURODA	97,1	Satisfatório
300	300044799	LICERIO CORREA SOARES MAGALHAES	100	Satisfatório
301	300062085	LILIAN PASCOAL LIMA	100	Satisfatório
302	300113752	LILIANE DARE POSSEBOM	98,9	Satisfatório
303	300091085	LINDA LETICIA TURINI	100	Satisfatório
304	300042716	LINDALVA ALMEIDA CARVALHO BENTO	97,8	Satisfatório
305	300093263	LINDOMAR PEREIRA SIMOES	98,4	Satisfatório
306	300109224	LINDON JONSON COSTA	97	Satisfatório
307	300052525	LORIZETE PIMENTEL	99	Satisfatório

308	300042561	LUCAS EVANGELISTA DE LIMA NETO	93,3	Satisfatório
309	300092319	LUCAS JOSE BARSZCZ DOS SANTOS	89,5	Satisfatório
310	300113873	LUCAS VINICIUS DOS SANTOS	99	Satisfatório
311	300051834	LUCIANE FELIPETTO ALVES PEREIRA	99,9	Satisfatório
312	300042704	LUCIANO MARCOS MUSSULIN	97,1	Satisfatório
313	300061210	LUCIANO MARCOS PEREIRA	93,5	Satisfatório
314	300092743	LUCIANO MARQUES BEZERRA	99,6	Satisfatório
315	300042693	LUCIANO POLEGARIO CUNHA	96,8	Satisfatório
316	300091022	LUCICLEIA LOPES GONÇALVES	99,7	Satisfatório
317	300051155	LUCIO RIBEIRO DE AZEVEDO	96,8	Satisfatório
318	300056819	LUIS ALBERTO MARTINS	100	Satisfatório
319	300110388	LUIS FERNANDO MOHAMED SAID	96,8	Satisfatório
320	300042762	LUIZ ANGELO LUCHETTA	91,9	Satisfatório
321	300057825	LUIZ CAMILO TRINDADE SOUZA	99	Satisfatório
322	300112501	LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES	98,3	Satisfatório
323	300042758	LUIZ PEREIRA BARROS	100	Satisfatório
324	300091066	LUZINETE GOMES DE OLIVEIRA	98,8	Satisfatório
325	300091938	MAGNO JOSE DE OLIVEIRA CRUZ	76	Satisfatório
326	300091943	MAIKO LOPES AZEVEDO	97	Satisfatório
327	300042763	MANOEL JULIO DE ANDRADE JUNIOR	98	Satisfatório
328	300112498	MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS	98,8	Satisfatório
329	300091869	MARCELO ANGELO ABATTI	100	Satisfatório
330	300091061	MARCELO ANTONIO ANSILAGO	96,1	Satisfatório
331	300091163	MARCELO CANDIDO FILHO	97,4	Satisfatório
332	300042725	MARCELO PEDRO MARINHO	98	Satisfatório
333	300051157	MARCELO REZENDE FERREIRA	100	Satisfatório
334	300055745	MARCELO RIBEIRO DE SOUZA	91	Satisfatório
335	300092584	MARCELO SILVA LEMOS	97,7	Satisfatório
336	300094594	MARCIA PAIXAO BISPO BANDEIRA	97,9	Satisfatório
337	300091103	MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	91	Satisfatório
338	300092417	MARCIANO ALVES DE ALVARENGA	95,3	Satisfatório
339	300042597	MARCIO ALEX PETRO	99,3	Satisfatório
340	300042586	MARCIO DASSI NEGRI	94,3	Satisfatório
341	300092745	MARCIO GUSTAVO LOURENÇO DIAS	99,8	Satisfatório
342	300091918	MARCIO JOSE BATISTA DA SILVA	95	Satisfatório
343	300057794	MARCIO LEANDRO FERNANDES DE MORAIS	98,1	Satisfatório
344	300108089	MARCO ANTONIO MUGRABE OLIVEIRA	99,8	Satisfatório
345	300091820	MARCOS ANTONIO DE AGUIAR	95,1	Satisfatório
346	300057896	MARCOS ANTONIO FONTOURA	100	Satisfatório
347	300059868	MARCOS ANTONIO FREIRE	96,1	Satisfatório
348	300053248	MARCOS FERREIRA ALVES	97,4	Satisfatório
349	300091942	MARCOS MARUO MARUYAMA	98,1	Satisfatório
350	300042761	MARCUS VINICIUS TESCH	99,7	Satisfatório
351	300052531	MARGARETE ELIANE GARBELLINI APRIGIO	87,9	Satisfatório
352	300042563	MARGARIDO VALENTIM RODRIGUES	98,7	Satisfatório
353	300060487	MARIA DE LOURDES SALES DOS REIS	79,5	Satisfatório
354	300051166	MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA	98,5	Satisfatório
355	300091937	MARIA FERNANDA CAMARGO ALVES MARQUES DE OLIVEIRA	97,3	Satisfatório
356	300042764	MARIA IZABEL CORDEIRO	95	Satisfatório
357	300108214	MARILEIA TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO	99,3	Satisfatório
358	300114849	MARINA TABALIPA MARINI	99,1	Satisfatório
359	300091152	MARISE MARIA SANTOS DE FARIA	98,1	Satisfatório
360	300114841	MARISTELA SOUSA TEIXEIRA	99,9	Satisfatório
361	300112859	MARLI JANUARIO FREITAS	96,6	Satisfatório
362	300110285	MAURICIO FELIX MESQUITA	98,5	Satisfatório
363	300092387	MAURICIO GONÇALVES SIQUEIRA	91,5	Satisfatório
364	300109747	MAXIMILIANO LEONARDO FRANCENER ALFLEN	99	Satisfatório
365	300124516	MAXLEI LUZ SILVA	100	Satisfatório
366	300044800	MAYCON CEZAR TRENTA	98,5	Satisfatório
367	300091717	MAYCON HENRIQUE SOBREIRA GERMANO	97,7	Satisfatório
368	300097591	MICHELLE CESARINO	87	Satisfatório
369	300042609	MIGUEL ANGELO FOLADOR	94,7	Satisfatório
370	300055746	MIGUEL FORTUNATO DE OLIVEIRA	99,1	Satisfatório

371	300113933	MIRIAN LINHARES CASSAROTTO GONZAGA TERRES	90	Satisfatório
372	300094021	MOISES PEREIRA BARROS	94	Satisfatório
373	300042641	MURILO BRUNOW FREITAS JUNIOR	97,5	Satisfatório
374	300091932	NAIANE PAIVA RODRIGUES	98,3	Satisfatório
375	300111684	NAIARA DA SILVA DE JESUS	98	Satisfatório
376	300065846	NATA SILVA AMORIM	98,6	Satisfatório
377	300042650	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	99	Satisfatório
378	300042644	NELSON SADA FUGIOKA	88	Satisfatório
379	300113749	NESTOR MARINHO SERUDO MARTINS NETO	91,5	Satisfatório
380	300042666	NEY CARLOS DIAS DE AZEVEDO	99,1	Satisfatório
381	300092331	NILSON CAMILO	95,2	Satisfatório
382	300042568	NILTON MAXIMO DA COSTA JUNIOR	99,1	Satisfatório
383	300110283	ODETE BORCHARDT	95,2	Satisfatório
384	300092332	OSEAS ELLER	95,3	Satisfatório
385	300092571	OSMAR DE JESUS GONÇALVES	99,1	Satisfatório
386	300091026	OTAVIO ESTULANO CALDAS	96,1	Satisfatório
387	300097171	PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS	98,4	Satisfatório
388	300109533	PATRICIA DA SILVA BONI	99,6	Satisfatório
389	300110281	PATRICIA GONÇALVES PENEDO	97,1	Satisfatório
390	300110324	PAULA UYARA RANGEL DE AQUINO	100	Satisfatório
391	300057828	PAULO ALEXANDRE PEREIRA	98,1	Satisfatório
392	300092446	PAULO DE LIMA RAMOS	95,9	Satisfatório
393	300060440	PAULO DE SOUZA	96,5	Satisfatório
394	300042551	PAULO SERGIO DE MORAIS	92,1	Satisfatório
395	300058129	PEDRO CESAR SAVI FILHO	97,3	Satisfatório
396	300091815	PEDRO DA SILVA LOBATO	97,3	Satisfatório
397	300044804	PEDRO DE SOUZA BATISTA	99	Satisfatório
398	300092395	PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS	94	Satisfatório
399	300086521	PETERSON PIOVEZAN BARBOSA	97,4	Satisfatório
400	300092748	QUEICIANNE PANIAGO COLETA	94,3	Satisfatório
401	300111502	QUELE COSTA DE SOUSA	96	Satisfatório
402	300091317	QUELE REGINA NERIS DA SILVA	98,1	Satisfatório
403	300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	99	Satisfatório
404	300042552	RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA CHAVES	94	Satisfatório
405	300091079	RAFAEL LUIS DA SILVA	100	Satisfatório
406	300093051	RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	99,5	Satisfatório
407	300042711	RAIMUNDO FELIX DE OLIVEIRA	97,5	Satisfatório
408	300055749	RAMIRO ROCHA DE ALBUQUERQUE	90	Satisfatório
409	300042554	RANIER BORGES	97,5	Satisfatório
410	300092648	RANYERE RODRIGUES MARINHO	95,8	Satisfatório
411	300091102	REGINA WENDT DA CRUZ	99	Satisfatório
412	300114158	REGINALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	99,4	Satisfatório
413	300110415	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	70,1	Satisfatório
414	300092389	REGINALDO RODRIGUES DE ALMEIDA	95,7	Satisfatório
415	300042611	REINALDO APARECIDO PARREIRA	82,8	Satisfatório
416	300062083	REINALDO DA SILVA NOE	86,5	Satisfatório
417	300123819	REINALDO SILVA MIGUEL	96,3	Satisfatório
418	300115299	RENE SUAIDEN PARMEJANI	99,5	Satisfatório
419	300103978	RICARDO ALVES CHUI	96,3	Satisfatório
420	300042613	RICARDO DE SOUZA FARIA	95,3	Satisfatório
421	300042615	RICARDO JOSE DE LIMA	94,3	Satisfatório
422	300092253	ROBERTA MIRANDA	95	Satisfatório
423	300091462	ROBERTO MAGNO GIL	98,6	Satisfatório
424	300042582	ROBSON CARON DA SILVA	97	Satisfatório
425	300115002	ROBSON REVERDITO	99,5	Satisfatório
426	300113758	ROBSON TEOFILIO VARGAS	97,1	Satisfatório
427	300097515	RODRIGO CANDIDO DE OLIVEIRA	100	Satisfatório
428	300092394	RODRIGO DA SILVA GUEDES	99,5	Satisfatório
429	300042675	RODRIGO DE MELLO LIMA OTHON	99,8	Satisfatório
430	300051167	RODRIGO FERNANDES LIMA	99,6	Satisfatório
431	300044808	RODRIGO IZURO FUJIHARA	98	Satisfatório
432	300042583	RODRIGO LOSS	97,5	Satisfatório
433	300062092	ROGERIO JESUS NICACIO	90,4	Satisfatório
434	300062476	ROGERIO SANTOS AMBROSIO	98	Satisfatório

435	300062082	RONALDO VIEIRA DE OLIVEIRA	100	Satisfatório
436	300091920	RONIVON FRANCISCO DE JESUS	98	Satisfatório
437	300042708	RONYSTON DO NASCIMENTO VIALI	100	Satisfatório
438	300103645	ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES	99,7	Satisfatório
439	300042694	ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA	97,1	Satisfatório
440	300091038	ROZILENE DA SILVA BORGES	95,7	Satisfatório
441	300042707	RUBENS DEVET GENERO	98,2	Satisfatório
442	300042769	RUY ALVES RODRIGUES PINHEIRO	100	Satisfatório
443	300092568	SABRINA DAS NEVES LEBRE	89,9	Satisfatório
444	300112516	SAMUEL GOMES PINTO	98,4	Satisfatório
445	300042709	SANDRA ALMEIDA DA SILVA	99,6	Satisfatório
446	300042770	SANDRA REGINA MILANI CHAGAS	97,3	Satisfatório
447	300092258	SANDRO DA SILVA SANTOS	93,7	Satisfatório
448	300042699	SAVIO AUGUSTO MALTA XAVIER	100	Satisfatório
449	300042697	SEBASTIAO VIEIRA DA COSTA	96,9	Satisfatório
450	300092937	SERGIO ANTONIO SIMOES PIACENTINI	34	Insatisfatório
451	300042700	SERGIO BERKEMBROCK	97,1	Satisfatório
452	300093841	SERGIO MAXIMO MESQUITA	91,8	Satisfatório
453	300066167	SERGIO MINORU KOGA	99,5	Satisfatório
454	300091927	SERGIO RICARDO DE AGUIAR	99,8	Satisfatório
455	300112843	SERGIO RODRIGUES COSTA	99,2	Satisfatório
456	300111706	SIDCLEIA MAFRA DE SOUZA DALLA VALLE	98,5	Satisfatório
457	300094335	SIDNEY GOMES DE OLIVEIRA	94,1	Satisfatório
458	300092437	SILVANA RIBEIRO ERMITA POSTALLI	98,8	Satisfatório
459	300092311	SILVANO DA PONT	83,9	Satisfatório
460	300060878	SILVERIO ENCK	98,3	Satisfatório
461	300042572	SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES	99,2	Satisfatório
462	300091837	SIRLEY AVILA QUEIROZ	99,9	Satisfatório
463	300112535	SOLANGE MEDRADO DE MACEDO	99	Satisfatório
464	300091936	SOLANGE TEREZINHA MARQUES CARDOSO	99,3	Satisfatório
465	300092392	SUELEN MARCON PIVA	98,7	Satisfatório
466	300111789	SUERLEY ALMEIDA SANT'ANA	98,1	Satisfatório
467	300104476	SUZIANE BRITO GOMES	96	Satisfatório
468	300092583	TATIANA DE ALMEIDA FERREIRA CAMPOS	99,9	Satisfatório
469	300091859	TATIANE RODRIGUES	97	Satisfatório
470	300092580	THAIS PAULINE GURKEWICZ	99,8	Satisfatório
471	300091983	THAISON BELING SOARES	96,3	Satisfatório
472	300042792	THIAGO DE OLIVEIRA ALVES	91,3	Satisfatório
473	300060458	THIAGO RIBEIRO BELISARIO	89,2	Satisfatório
474	300091050	TIAGO GRECIA BESSA	88	Satisfatório
475	300091067	TIAGO LOPES SERRA	91,8	Satisfatório
476	300053255	TONY EDGLEY CATAO TENORIO	90,7	Satisfatório
477	300091982	TULIO FRANCISCO PEZZIN BALDO	97,5	Satisfatório
478	300092003	UBIRATAN SOARES SILVA	96,2	Satisfatório
479	300042724	UELINGTON BARBOSA MIRANDA	96,7	Satisfatório
480	300091856	UEVERTON FRAGA DE PAULA	100	Satisfatório
481	300110282	ULISSES ALVES DE SOUZA CRUZ	96	Satisfatório
482	300109539	ULISSES RICARDO VIVAN	97,4	Satisfatório
483	300044809	VALDECIR FELIX DE PAULA	98,7	Satisfatório
484	300045549	VALDIRENE SOARES CAMPOS SOUZA	98,6	Satisfatório
485	300044810	VALERIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	97	Satisfatório
486	300042723	VALTER PEREIRA DE SOUSA	97,6	Satisfatório
487	300042566	VANDERLEI DA SILVA	95,1	Satisfatório
488	300092581	VANDERLEI DE ASSIS	97	Satisfatório
489	300042562	VANDERLEI MONTEIRO	99,6	Satisfatório
490	300091984	VANESSA ROLIM VIEIRA	95,9	Satisfatório
491	300091043	VANUSA DE OLIVEIRA ASSIS	89,5	Satisfatório
492	300042701	VASNIL MEIRELES SOUZA	97,4	Satisfatório
493	300108756	VERONICE MANDU DOS SANTOS	97,5	Satisfatório
494	300092577	VICENTE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	99,8	Satisfatório
495	300100895	VIRGINIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	91	Satisfatório
496	300042575	VITOR RIBEIRO DA SILVA FILHO	92	Satisfatório
497	300091941	VIVIANE CIRIACO GOMES	98,5	Satisfatório
498	300042713	VIVIANE DAS NEVES MACHADO	98,3	Satisfatório

499	300051170	WAGNER ROBERTO DE SOUZA	97,3	Satisfatório
500	300042579	WALLACE DE ALMEIDA ALVES	95,5	Satisfatório
501	300046173	WALMIR FERREIRA DA SILVA	99,9	Satisfatório
502	300091925	WALTAIR VIANA ANDREATTA	99,6	Satisfatório
503	300044813	WALTER OLIVEIRA CARTAXO	100	Satisfatório
504	300124712	WANNY CRISTINE ARAÚJO DAS NEVES GOMES	100	Satisfatório
505	300044811	WATSON CEZARIO DE SOUZA	98,9	Satisfatório
506	300108759	WELITON CURBANI	97,6	Satisfatório
507	300091836	WELLINGTON CARRETA ALVES	96,9	Satisfatório
508	300092308	WELTON SANTOS SILVA	95,1	Satisfatório
509	300109563	WENDERSON SARUDAKIS DE ARAUJO	97,4	Satisfatório
510	300108751	WILIAN DE MATOS	93,8	Satisfatório
511	300097211	WILIAN NUNES WANDSCHEER	99,2	Satisfatório
512	300111963	YURI ELOI FERREIRA CARRIJO	91	Satisfatório
513	300092749	ZENAIDE ROCHA BRITO	99	Satisfatório

Fonte: Gerência de Recursos Humanos.
Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO FONTOURA
Gerente de Recursos Humanos
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON

Protocolo 0011837260

Portaria nº 388 de 02 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Memorando0011753719, do Processo nº 0015.210592/2020-69,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº 347, de 21 de agosto de 2017, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Júlio Cesar Carneiro**, ocupante do cargo de Fiscal EstadualAgropecuário, matrícula nº 300042730, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV /Cacoal, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de julho/2020, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de **Janeiro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 0011828455

Portaria nº 387 de 02 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu argo 15, inciso;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administraiva Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ANGIEL RODRIGUES BARBOSA	300111685	ANALISTA ESPECIALIZADO DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - ECONOMISTA	Presidente
LEONARDO AUGUSTO DE BRITO CORREIA FERRO	300111686	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro
JOSE DIONÍSIO DA SILVA	300042580	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro
MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS	300112498	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO - MEDICINA VETERINÁRIA	Membro
FRANCIELE PEREIRA CIRINO DA SILVA	300163195	GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL I (CDS-05)	Membro
JOSE MILTON MARTINS	300108841	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0011827289

Portaria nº 392 de 03 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV e conforme consta no Memorando nº 39,

RESOLVE:

Designar, o servidor **Ailton Luiz Vieira da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuário, matrícula 300043940, para responder cumulativamente com as suas atribuições pela Ulsav de , da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – **IDARON**, pelo período de **01/06/2020 ao dia 10/06/2020**, em substituição do titular **Ederson Dias da Silva**, ocupante do cargo de Chefe da Ulsav de Mirante da Serra por encontrar-se de férias no referido período.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 0011852058

SEDI

Portaria nº 94 de 29 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº (0041.211452/2020-91).

RESOLVE:

I- REMARCAR, o gozo de férias da servidora **Andreia de Vito**, Mat. 300157876, lotada nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH nos períodos de 01.06.2020 a 30.06.2020 exercício 2019, as quais ficam transferidas para serem usufruídas nos seguintes períodos:

1º 01.06.2020 a 15.06.2020 (quinze dias)

2º 16.11.2020 a 30.11.2020. (quinze dias)

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 29 de maio de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0011770092

Portaria nº 98 de 02 de junho de 2020

Cria a Comissão de Seleção e Julgamento de Parceria da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – Sedi, para proceder com os procedimentos de parceria com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativo, com título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP na celebração de termo de parceria de que trata a Lei Federal 9.790/99, Decreto 3.100/99 e Lei 3.122/2013, Decreto 18.457/2013, visando a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear:

I - **Rafael Vargas Lara**, na qualidade de membro do Poder Executivo, Mat:300134291;

II - **José Abrantes Alves de Aquino**, na qualidade de Especialista no Tema Mat. 300156344; e

III - **Rosilene Maria da Silva**, na qualidade Mat. 300161903 - Membro;

IV - **Heddlah Fonseca Moraes**, Matrícula 300025408 - Membro;

Parágrafo único Esta comissão visa a operacionalização de termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O mandato dos membros desta Comissão será até regular o termo de parceria com Oscip para Operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado.

Art. 3º A Comissão ora constituída poderá requisitar servidor no âmbito desta Sedi para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico.

Art. 4º São atribuições desta Comissão processar e julgar os procedimentos de parceria realizado pelo regimento da Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99, Lei

3.122/13 e Decreto 18.457/13.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho-RO, 02, junho de 2020.

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Sedi

Protocolo 0011833164

Portaria nº 92 de 28 de maio de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.207771/2020-00.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **Anderson Augusto de Araújo Fernandes**, Mat. 300155851, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH nos períodos de **12.05.2020 a 21.05.2020 e 06.07.2020 a 15.07.2020**, exercício 2020, as quais ficam transferidas para serem usufruídas no período de **05.01.2021 a 25.01.2021**.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 28 de maio 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0011759902

DER

ATO Nº 55/2020/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **0009.141048/2018-24**

Convênio n.º **128/2018/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste-RO.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PISICNA. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 938/2020/DER-GCI, (0011666298). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **128/2018/PJ/DER-RO**

Porto Velho/RO, 01 de Julho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto/ DER RO

Protocolo 0011802522

ATO Nº 56/2020/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **0009.092154/2018-77**

Convênio n.º **211/2018/PJ/DER-RO**

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis - APAE

Município de Buritis - RO

Objeto: Construção da entrada da APAE e aquisição de 02 novos portões e 01 porta de vidro. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 915/2020/DER-GCI id. 0011621355. **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **211/2018/PJ/DER-RO**.

Porto Velho/RO, 01 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011803988

ATO Nº 57/2020/DER-GECOC

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo Administrativo: **0009.422590/2019-66**

Convênio n.º **063/2019/PJ/DER-RO**

Prefeitura Municipal de Cacoal-RO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo – Instalação de antena de telefonia no Distrito de Divinópolis. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria

do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 992/2020/DER-GCI, id. 0011777984. **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **063/2019/PJ/DER-RO**.

Porto Velho/RO, 01 de Junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011806068

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 037/19/PJ/DER/RO, FIRMADO EM 29 DE OUTUBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, neste ato representado pelo senhor **MARCITO APARECIDO PINTO**, Prefeito, já qualificados nos documentos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 145/SEMP/DECONV/PM/JP/2020 (0011528557), Despacho/GECOC (0011528718), Parecer nº 238/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (0011617945) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.245618/2019-35.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 037/19/PJ/DER/RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (17.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto/ DER-RO

MARCITO APARECIDO PINTO

Prefeito

Protocolo 0011641003

Portaria nº 943 de 02 de junho de 2020

Porto Velho, 02 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, DECRETO de nomeação de 26 de maio de 2020 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.449924/2019-49** Convenio nº. **091/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº 356 de 04 de março de 2020 (0010469149), os servidores, Engenheiro Civil **Mario Alexandre Ishi** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Ampliação da Sede da Prefeitura**, no Município de **Nova Brasilândia do Oeste/RO**.

II – INCLUIR os servidores Arquiteto e Urbanista **Naare Correa Silva** e o Arquiteto e Urbanista **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste departamento, **Para acompanhamento e emissão de relatórios mensais**, a obra acima citada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 29 de maio de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 0011819036

Julgamento nº 3/2020/DER-CORRG

HOMOLOGAÇÃO DE SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 184, Inciso VII, da Lei Complementar nº 68/1992, e após minuciosa análise dos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 013/2019/CPPAD/DER, instaurado pela Portaria nº 1108/2019/DER-CPPAD (Id 8368408; SEI Nº 0009.451985/2019-76),

RESOLVE:

Art. 1º -Concordar parcialmente com a solução proposta pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, por entender que a conduta do ex-servidor configura infração administrativa, porém, o seu enquadramento melhor se amolda ao capitulado no **Art. 167** (*São infrações disciplinares puníveis com pena de repreensão, insere nos assentamentos funcionais:*), **Inciso I** (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento;), da **Lei Complementar nº 68/1992, c/c Art. 28** (*O condutor deverá, a todo momento, ter domínio do seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança no trânsito.*), da **Lei 9.503/1998**, e com o **Art. 7º** (*É obrigatório aos condutores de veículos e/ou equipamentos oficiais adotar conduta exemplar sobre as vias públicas, obedecendo às normas de trânsito, priorizando a segurança e a urbanidade*), da **Instrução Normativa nº 02/2016/DER-RO**, ao deixar de adotar os cuidados necessários no ato de dirigir, vindo a envolver-se em acidente de trânsito com dano material de grande monta, tornando inservível o veículo caminhonete HILUX, placa NDH 3264, tombamento 13011, pertencente ao acervo da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO (Id 8384222) e cedido a esta autarquia.

No entanto, deixo de impor a sanção administrativa disciplinar correspondente, haja vista que o processado não faz mais parte do quadro de servidores desta autarquia, por ter sido exonerado em 08/01/2020 (Id 10167633).

Ainda, conforme restou comprovado no presente processo, há necessidade de ressarcimento dos valores atualizados correspondentes ao dano (Id 10203552).

Art. 2º -Determinar à Corregedoria Geral DER-RO, em consequência, que adote as seguintes providências:

- Publique a presente decisão;
- Dê ciência ao servidor e seu defensor quanto ao teor do relatório conclusivo, parecer e julgamento;
- Encaminhe o presente processo à Procuradoria Jurídica do DER, com o objetivo de mover ação de cobrança no valor total do veículo, com base na avaliação realizada pela Gerência de Logística /DER (Id 10203552);
- Encaminhe cópia dos autos à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO e Coordenadoria de Logística/DER, para conhecimento e providências cabíveis;
- Adote providências junto a Secretaria/Corregedoria Geral e CGP/DER (Coordenadoria de Gestão de Pessoas), de forma que se observe o que estabelece o Estatuto Repressivo Disciplinar (LC nº 68/1992), uma vez que, na forma do seu art. 215, o **"servidor que responder a Processo Administrativo Disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada."**

Porto Velho (RO), 04 de junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Interino

Protocolo 0011770008

IPEM

Portaria nº 73 de 06 de abril de 2020

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO**, no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº 55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Art. **ALTERAÇÃO** do período de férias do servidor **MARIVALDO VAZ RODRIGUES**, matrícula nº. **300157710**, GERENTE CONTÁBIL, do exercício de **2020**, marcada para o período de **11 a 30/03/2020**.

Art. **COVALIDAR** para o período de **11 a 30/08/2020**. Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

Porto Velho, 14 de abril de 2020.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente/IPEM/RO

Protocolo 0011020751

SOPH

Portaria nº 36 de 03 de junho de 2020

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.061941/2020-03;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO**, CPF **026.XXX.XXX-53**, como titular e **MARCO ANTÔNIO CARDOSO FIGUEIRA**, CPF **669.XXX.XXX-04**, como suplente, fiscais do Contrato nº 006/2020, firmado com a empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 11.254.307/0001-35, cujo objeto é prestação de serviços de auditoria Independente das Demonstrações Contábeis Anuais, conforme especificações constantes no termo de referência (10291534).

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0011841514

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

ERRATA DO VALOR GERAL

TOMADA DE PREÇO 003-2020.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, através do seu Presidente, designado através do Portaria 004/2020 de 08 de Janeiro de 2020, retifica o AVISO DE LICITAÇÃO do PROCESSO 846-1/2020/SEMOB, o erro de digitação do AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 003/CPL/2020, a publicação com circulação no 02/06/2020, sofreu a seguinte alteração: **ONDE SE LÊ:** “ R\$ 1.350.000,00”, **LEIA-SE:** “ R\$ 1.315.000,00 (Hum milhão trezentos e quinze mil reais).”.

Candeias do Jamari-Ro, 02 de Junho de 2020.

BRUNO MAURICIO GALHARDO

Presidente – CPL

Decreto: 4.610 – 01/07/2020

Protocolo DO3843

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020/REGISTRO DE PREÇO

A PM de Alta Floresta D'Oeste-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.930, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei n.º. 10.520/02 Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal n.º. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. **Objeto:** Registro de preço para uma possível e futura **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2, TRUQUE, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012**, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Valor médio de R\$ 168.600,00. **Fim do recebimento da proposta: 22/06/2020 às 10h30min. Início da análise proposta: 22/06/2020 às 10h31min Fim da análise da proposta: 22/06/2020 às 10:59. Início da disputa: 22/06/2020 as 11h00hrs.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) **LOCAL:** [www.licitanet.com.br\(oficial\)](http://www.licitanet.com.br(oficial)). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br(Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 03 de Junho de 2020 as 09h16 min

CELIA FERRARI BUENO

Pregoeira

Protocolo DO3845

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.0328/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) RONALDO ARAGÃO**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 204/SPACC/PGM/2020**, fls. 867-872, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54 no VALOR TOTAL DE R\$ 86.945,07 (oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 03/06/2020 às 11h00min)

Protocolo DO3826

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019/CPL-OBRS/SML/PVH**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08.0564/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) NOVA CALIFÓRNIA**, em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste Edital, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 202/SPACC/PGM/2020**, fls. 1245-1250, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **CONSTRUTORA TABAPUÁ LTDA, CNPJ Nº 04.457.238/0001-00 no VALOR TOTAL DE R\$ 306.937,78 (trezentos e seis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)**. Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH (assinado em 03/06/2020 às 11h00min)

Protocolo DO3825

MUNICIPIO DE CABIXI

PREFEITURA DE CABIXI - RO

Aviso De Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 022/2020/PMC/RO, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, Processo Administrativo n.º 498/2019/SEMAS Objeto: Aquisição de CESTA BÁSICAS, sendo 100 (Cem) KIT DE ALIMENTAÇÃO e 200 (duzentos) KIT DE HIGIENE PESSOAL, Valor estimado R\$ 17.368,20. Data de Abertura: 22 de Junho de 2020 às 09:05 horas (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h 00min. Às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.cabixi.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69-3345-2353.

Cabixi - RO, 03 de Junho de 2020

Protocolo DO3834

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI - RO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2020/PMC

Torna-se público o P.E.: 23/2020, exclusivo para ME, EPP e MEI, tipo menor preço por lote, Processo Administrativo n.º 376/2020/SEMUSA. Objeto: Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Material de Consumo para a SEMUSA. Valor estimado R\$ 19.188,92. Data de Abertura: 24 de junho de 2020, às 9h05min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital e informações: www.cabixi.ro.gov.br; cpl_cabixi@hotmail.com ou (69) 3345-2553.

Cabixi - RO, 03 de junho de 2020.

Laureci Terezinha dos Santos

Pregoeira Oficial

Dec. nº 007/2020

(Assinado em 03/06/2020 às 11h45min)

Protocolo DO3833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2020

CONTRATO Nº. 042/ASJUR/19, de 02 de setembro de 2019

Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 042/ASJUR/19; **Data do Termo Aditivo:** 02/06/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** L. M INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI EPP **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/09/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 214/SEMOMB/2019; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1068, Elemento de Despesa 33.90.30, Ficha 315; **Valor Global:** R\$ 122.817,72 (Cento e vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos); **Nota de Empenho:** nº 1370, de 30/08/2019; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)**, Maria Maino.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de junho de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

Protocolo DO3840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 24/CPL/2020

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão nº. 24/CPL/2020, do tipo menor preço, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-04 emenda parlamentar nº 20480007 através do Ministério da Saúde, Processo Administrativo sob o nº. 253/SEMUSA/2020, foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o item nº 18 no valor global de R\$: 1.620,00 (Mil seiscentos e vinte reais), em favor da empresa AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI, CNPJ: 77.578.524/0001-99, o item nº 19 no valor global de R\$: 7.556,80 (Sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos) em favor da empresa LICITAMAI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91, os itens nº 12, 14, 15, e 16, no valor global de R\$: 4.564,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais), em favor da empresa ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ: 36.656.877/0001-82, os itens nº 05,06 e 09 no valor global de R\$: 2.439,12 (Dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), em favor da empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ: 32.053.182/0001-55, os itens nº 01, 03, 08, 10, 11, e 13 no valor global de R\$: 6.012,44 (Seis mil, doze reais e quarenta e quatro centavos), em favor da empresa A. PAZINATO MARINGA, CNPJ: 04.352.905/0001-81, os itens nº 02 e 04 no valor global de R\$: 308,04 (Trezentos e oito reais e quatro centavos) em favor da empresa RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.964.366/0001-46, o item nº 07 no valor global de R\$: 4.109,94 (Quatro mil cento e nove reais e noventa e quatro centavos), em favor da empresa COVAN-COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, CNPJ: 02.475.985/0001-37, o item nº 17 no valor global de R\$: 13.199,96 (Treze mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) em favor da empresa LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 22.328.534/0001-84, por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 03 de Junho de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 015/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre os Processos nº 3944/2019 e 367/2020 – SEMAGRI, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020, que tem por objeto Aquisição de tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 048/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO, e Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 107/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 15 de abril de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
(Assinado em: 15/04/2020 as 07h55min)

Protocolo DO3830

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 014/2020

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 197/2.017, sobre os Processos nº 4071/2019 e 4140/2019 – SEMOSP, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020, que tem por objeto Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida do Município de Cerejeiras – RO, e Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.
Cerejeiras, 9 de abril de 2020.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
(Assinado em: 09/04/2020 as 07h55min)

Protocolo DO3831

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

Processo: 2584/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA.
Objeto: Aquisição de tubos metálicos para utilização em obras de drenagem pluvial, canalização de córregos, passagens inferiores de veículos e/ou pedestres, tubos camisa e outras aplicações diversas; instaladas a céu aberto para posterior aterro e compactação, para atender às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Serviços, através recursos de Conv.005/2017/FITHA.

Valor: R\$ 178.500,00 (cento e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Prazo de execução: 05 (cinco) meses.

Cerejeiras, 8 de agosto de 2019.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
(Assinado em: 08/08/2019 as 10h45min)

Protocolo DO3832

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/ 2020

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1.900/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Unidade Mista de Saúde Jose Ivaldo de Souza, sede do município, localizado a rua Osvaldo Cruz, n.º 1495, pertencente ao município de Chupinguaia – RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no Município de Chupinguaia/RO. Processo Administrativo nº 601/2020. Valor Total de R\$: 70.959,17 (setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos). Data de início da sessão pública: **22 de junho de 2020 as 09:00**; horário (Local). Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por E-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de

Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 – 1460.

Publique-se!

Chupinguaia, 2 de junho de 2020

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE

Presidente da CPLMO.

Decreto nº 1.900/2019

Protocolo DO3839

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

HOMOLOGAÇÃO – RETIFICAÇÃO EMPRESA CONVOCADA DEVIDO A DESISTÊNCIA DA 1ª COLOCADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/SRP

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº **003/2019/GABINETE, referente ao Processo Administrativo nº 1-340/GABINETE/2019**, cujo objeto é “Sistema de Registro de Preços para eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de coffee break, café da manhã e marmiteix para atender a realização de eventos promovidos pelas seguintes Secretarias: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e GABINETE, por um período de 12 (doze) meses.

ONDE SE LÊ: em favor das empresas: **IRACY ANACLETO DA SILVA**, CNPJ nº **18.047.364/0001-92**, cujo valor global é de: **R\$ 6.384,00 (seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais)** e **RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA**, CNPJ nº **17.969.044/0001-27**, cujo valor global é de **R\$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**. Valor Total Adjudicado de **R\$ 80.176,00 (oitenta mil, cento e setenta e seis reais)**.

Leia-se: **ITEM 01- RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA**, CNPJ nº **17.969.044/0001-27**, cujo valor global é de: **R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)** e **ITEM 02 - RESTAURANTE GALINHA CAIPIRA**, CNPJ nº **17.969.044/0001-27**, cujo valor global é de **R\$ 73.792,00 (setenta e três mil, setecentos e noventa e dois reais)**. Valor Total Adjudicado de **R\$ 81.772,00 (Oitenta e um mil, setecentos e setenta e dois reais)**

Alto Paraíso/RO, 01 de junho de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM

PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO3856

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 046/2020/SEMSAU

Exclusivo para EPP/ME/MEI

Processo nº 1-1189/SEMSAU/2020

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENÇÃO BÁSICA PERMITINDO ASSIM A REALIZAÇÃO NO TRATAMENTO, MONITORAMENTO E PREVENÇÃO DE FORMA EFICAZ NO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PÚBLICO**, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). Critério de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, valor estimado para a Aquisição: **R\$ 136.445,55 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**. Fim do cadastramento de propostas: **19/06/2020 às 09h15min**, (horário de Brasília). Início da sessão pública no dia **19/06/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, localizada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 03 de junho de 2020.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

Pregoeira -Dec. nº 3253/2020

Protocolo DO3855

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3253/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2020/CPL, formalizada através do Processo Administrativo nº 1-1539/2019/SEMED, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR “REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.F. RIBEIRO COUTO”, LOCALIZADA NA LINHA C-80 TB 30 – ALTO PARAÍSO-RO**, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e anexo, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital e em seus Anexos, realizada no dia 24 de março de 2020 às 9:00 horas(local), foi considerada fracassada em razão da desclassificação das propostas de todas as empresas participantes.

Publique-se em 03 de junho de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida

Presidente da CPL

Protocolo DO3842

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020/SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto nº 3253/2020, comunica aos interessados que a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 015/2020, formalizada através do Processo Administrativo nº1-496/SEMOSP/2020, objetivando a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos, **PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICA EM TSD COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETAS EM RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO LOTES 01 E 02, UTILIZANDO RECURSOS DO**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

CONVÊNIO Nº 200/DPCN/2018 E CONVÊNIO Nº SICONV 864909/2018, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Valor Global de R\$ 1.111.899,97 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e noventa e sete centavos). foi **REVOGADA** devido à **AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE** no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE, conforme obrigatoriedade prevista na Lei 8666/93, art.21, inciso II.

Publique-se em 04 de junho de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Presidente da CPL
Dec. 3253/2020

Protocolo DO3858

EXTRATO: CONTRATO 008/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI –ME CNPJ 21.603.075/0001-37, Processo Administrativo 1-133/2020/SEMED, do TOMADA DE PREÇO n.º 006/CPL/2020 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE NA E.M.E.F OSVALDO DE ANDRADE LOCALIZADA NA LC 95 TB-20, ZONA RURAL , conforme Processo Administrativo 1-133/2020. O valor global do presente contrato é de R\$ 28.633, 26 (Vinte e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

Helma Santa Amorim
Prefeita Municipal

Diego Libanio de Santana
MEGAPIX Construtora e Serviços Eireli - ME

Adriana da Conceição Vieira Costa
Secretária Municipal

Protocolo DO3861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico Nº 66/2020**, processo Nº **2003/GLOBAL/2020**, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que após alterações no Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 23/06/2020 às 09h00 (horário de Brasília)**. Valor Prévio: 577.800,00. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, **03 de junho de 2020**.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria **015/GP/20**

Protocolo DO3841

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

PROCESSO 571/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS**, localizada na **DISTRITO DO FORTE PRÍNCIPE DA BEIRA e na COMUNIDADE DE SANTA FÉ**, conforme Projeto de Engenharia em Anexo no Município de Costa Marques, com recurso próprio, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 571/SEMOSP/2020.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **22/06/2020, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R\$ 227.979,32 (duzentos e vinte e sete mil reais, novecentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

José Arriates Neto
Presidente da CPL

Protocolo DO3851

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO Torna Publico a Adesão À ata de registro de preços: nº 054/SRP/2.019. Edital Pregão Eletrônico Nº 0127CPL/2019 Através das Emendas parlamentar nº 36000.276498/2019-00, nº36000.276407/2019-00. Conforme descrições abaixo:
EMPRESA: FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), FORNECEDOR MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES DE 13 KG COM LACRE DE SEGURANÇA PERSONALIZADO PELO FABRICANTE (INVOLABILIDADE INTACTA)	FOGAS	73	87,00	6.351,00

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL
VALE DO PARAÍSO, 02 DE

Protocolo DO3844

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 24/2020 PROCESSO Nº2-232/SEMSAU/2020. FORNECEDOR: PLOM COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE EPI LTDA CNPJ: 22.573.004/0001-00 VALOR R\$: 5.980,00 (Cinco Mil e Novecentos e Oitenta Reais) OBJETO: aquisição de Materiais de Consumo para atender as necessidades e demandas da Unidade de Saúde e Administrativa como estratégia de Prevenção, enfrentamento e Contenção da Pandemia do COVID 19, a fim de garantir o perfeito funcionamento de seus setores da Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMSAU. O Inc. IV do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, estabelece que: Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Vale do Paraíso – RO, 02 de Junho de 2020.Publica-se. Francielli Gomes nogueira Secretaria Municipal saúde- SEMSAU.

Charles Luis Pinheiro Gomes
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

Protocolo DO3850

RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico nº 007/CPL/2020/SRPProcesso de nº 1-847/2020/SRP Contratação de empresa para o Gerenciamento Peças, e Acessórios via Cartão Magnético. Na Ata de Registro de Preços de nº 004/2020/ARP

Onde se Lê:
Ata de Registro de Preço: nº 002/2020/ARP
Leia-se:
Ata de Registro de Preço: nº 004/2020/ARP

Informação Complementares: na CPL e Comissão de Registro de Preços CGSRP – sala de licitação da Prefeitura Municipal de vale do paraíso - RO situada na AV. Paraíso, nº 2601, setor01, de Segunda a Sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das (07h00min) às (13h00min) horas. Para maiores informações através do telefone, (69) 3464-1462 ou 3464-1005 oue-mail: cpl.net@outlook.com / rprecos.valedoparaisoro@gmail.com. Vale do paraíso RO, em 02de Junho de 2020. Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. **Lacídio Pereira Lima Membro, Lucimar Cristina Rec Membro, Membro Natanael Francisco Chagas membro, Hentony Clayton Lima Pinto** Secretário da CGSRP
José Luis Pereira Carvalh Chefe da Divisão de Registro de Preços – CGSRP Portaria de nº 5.483.

Charles Luis Pinheiro
Prefeito municipal

Protocolo DO3854

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL2020 O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 11/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 29.06.2020 as 08:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE** **TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-466/SEMECE/2020 TIPO: Menor Preço REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global OBJETO: Ampliação do Centro Educacional Professora Maria Matilde, com área de construção de 55,80 m², localizada na**

Rua Primavera, número 4015, no Município de Vale do Paraíso - RO; será executado serviços tais como: Serviços Preliminares, Administração e Controle, Movimento de Terra, Infraestrutura, Superestrutura, Alvenaria, Cobertura, Revestimento de Pisos, Revestimentos de Paredes, Esquadrias, Pintura, Instalações Hidrossanitárias, Instalações Elétricas, Cabeamento Estruturado e Diversos. **VALOR ORÇADO R\$ 86.383,02 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais e Dois Centavos)** **ABERTURA DA SESSÃO: 29.06.2020 às 08:00 hs (Oito Horas) Hora local**. **Informações Complementares:** O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site <http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br>, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com. Vale do Paraíso - RO, 04 de Junho de 2020.

Eliandra Vitória da Silva
Presidente CPL
Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Protocolo DO3857

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 057/CPL/2020
Edital Nº 063/CPL/2020

Processo Administrativo nº GI – 303/2020

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 005/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, decretos Municipais nº 083/GP/07 e 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (medicamentos) para atender a demanda do hospital municipal Daniel Heringer e a farmácia básica de Saúde do município de Teixeiraópolis/RO**. Estimado no valor total de **R\$ 14.697,75 (quatorze mil e seiscentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Processo administrativo nº **GI-303/2020**. Data para recebimento de propostas: **04/06/2020 a partir das 08h00min**, até o dia **19/06/2020** até às **08h00minh**. Data para abertura de propostas: dia **19/06/2020** às **08h05min** e início da sessão pública: dia **19/06/2020**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeiraópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeiraópolis/RO, 03 de Junho de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Protocolo DO3848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 163/2020

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 163/2020.

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/CPL/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA FEIRA MUNICIPAL – 2ª ETAPA**, utilizando recursos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Convênio nº 115/19/PJ/DER-RO e Contra Partida Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos.

Data Homologação: 03/06/2020

Valor Total R\$: **268.397,15 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Quinze Centavos)**.

Empresa: **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: **15.875.636/0001-54**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 03 de Junho de 2020.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Protocolo DO3846

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

EXTRATO CONTRATO Nº068/2020 PROCESSO Nº.1634/SEMOSP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CONTRATADA: DIVENA LITORAL VEICULOS – LTDA. CNPJ Nº. 02.990.934/0001-59. OBJETO: O OBJETO DESSE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEICULO NOVO (0KM), DO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº045/19/FITHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. VALOR R\$= 317.000,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDIA – PREFEITA. VALBER FILGUEIRAS DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO. DIVENA LITORAL VEICULOS – LTDA. – CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO; 22 DE MAIO DE 2020.

Leonilde Alfien Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO3847

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Pregoeira designada pela Portaria nº de 06 de janeiro de 2020, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 573/2020 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 23/2020 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e MICRO EMPREENDEDOR e EQUIPARADAS, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão e por este Edital e seus Anexos. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EM PINTURA DE PAREDES DE ALVENARIA E MADEIRA, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO**, de acordo com o especificado no Projeto Básico Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital. **Início de recebimento da proposta:** 08/06/2020. **Fim de recebimento da proposta:** 19/06/2020 até as 8h. **Análise da proposta pela Pregoeira:** 19/06/2020 das 8h05min até 8h59min, **INÍCIO DA DISPUTA:** às 09h do dia 19/06/2020. **LOCAL:** LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à quinta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br.

Eliene Medeiros Felix
Pregoeira

Protocolo DO3849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO Nº 098/2020

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO Nº 098/2020 CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO CONTRATADO ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE UM VEÍCULO (MICRO-ONIBUS) CONFORME CV SICONV Nº 882739/2019 ATENDENDO A SEMEC VALOR R\$ 253.750,00-(DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) FONTE DE RECURSOS FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 27.8120009 PROJETO ATIVIDADE 1038 ELEMENTO DESPESAS 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS SICONV 882739/2019 DPCN FICHA Nº 296. Maiores informações através do fone (69) 3447-1205

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Protocolo DO3853

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA

ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA
AMOREVI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE 001/CPL/2020

Nos Termos da Ata de Licitação apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, referente a CARTA CONVITE Nº 001/2020, é a para Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção civil, com finalidade de Reforma e ampliação de 06 (seis) banheiros externos e internos e adaptação para acessibilidade da sede da Associação Amor e Vida, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, e **ADJUDICO** seu objeto a empresa:

CONSTRUTORA ROYALES LTDA EPP - CNPJ 24.178.090/0001-73

VALOR: R\$ 48.775,31 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).

Ariquemes - RO, 25 de Maio de 2020.

FLAVIANA TELES DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo DO3793

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 12:26:59
DATA EMISSÃO: 29/05/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial(a)	Previsão Atualizada(b)	Receitas Realizadas(c)	Saldo d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (1)	415.000,00	415.000,00	3.201.050,03	2.786.050,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	668.215,17	668.215,17
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	624.315,17	624.315,17
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	43.900,00	43.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	415.000,00	415.000,00	0,00	-415.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.532.834,86	2.532.834,86
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.044.544,94	1.044.544,94
Bens, Direitos e Valores Incorp. ao Patri.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	1.488.289,92	1.488.289,92

ANEXO-2: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	409.322,94	409.322,94	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	389.748,94	389.748,94	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.574,00	19.574,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	283.524,78	283.524,78	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	283.524,78	283.524,78	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	692.847,72	692.847,72	0,00	0,00



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXERCÍCIO 2019.**

Superávit Financeiro 3.891.702,13
Reabertura de créditos adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial(e)	Dotação Atualizada(f)	Despesas Empenhadas(g)	Despesas Liquidadas(h)	Despesas Pagas (i)	Saldo (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	224.392.303,00	232.279.073,72	222.315.276,71	217.750.710,16	216.290.300,41	9.963.797,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	144.376.272,00	160.395.415,45	159.802.018,47	159.736.058,01	158.300.912,13	593.396,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	177.896,00	247.896,00	235.154,35	235.154,35	235.154,35	12.741,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.838.136,00	71.635.762,27	62.278.103,89	57.779.497,80	57.754.213,93	9.357.658,38
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	14.261.697,00	7.879.100,32	3.502.751,09	2.881.761,68	2.881.761,68	4.376.349,23
INVESTIMENTOS	13.400.000,00	7.087.403,32	2.712.862,76	2.091.873,35	2.091.873,35	4.374.540,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	861.697,00	791.697,00	789.888,33	789.888,33	789.888,33	1.808,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IX+X)	238.654.000,00	240.158.174,04	225.818.027,80	220.632.471,84	219.172.062,09	14.340.146,24
AMORTIZ DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(XI+XII)	238.654.000,00	240.158.174,04	225.818.027,80	220.632.471,84	219.172.062,09	14.340.146,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	238.654.000,00	240.158.174,04	225.818.027,80	220.632.471,84	219.172.062,09	14.340.146,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO-1: DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.770.451,96	0,00	1.945.635,98	824.815,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.906,81	0,00	9.798,16	5.108,65	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	2.755.545,15	0,00	1.935.837,82	819.707,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.084.234,04	0,00	895.616,02	188.618,02	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	1.084.234,04	0,00	895.616,02	188.618,02	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	3.854.686,00	0,00	2.841.252,00	1.013.434,00	0,00

RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Estados e do Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív Ativa Prov Amortiz. Emp. e Finan	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	415.000,00	415.000,00	3.201.050,03	2.786.050,03
OPERAÇÕES DE CRED. / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	415.000,00	415.000,00	3.201.050,03	2.786.050,03
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	222.616.977,77	222.616.977,77
TOTAL (VII)=(V + VI)	415.000,00	415.000,00	225.818.027,80	225.403.027,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
Recursos Arrecadados em Ex. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00

contábil, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial da ALE/RO, bem como os resultados alcançados e demonstrados nas peças contábeis.

A presente Prestação de Contas compreende a responsabilidade dos gestores:

Deputado : Mauro de Carvalho **Período:** 01.01.2019 a 31.01.2019.

Deputado: Laerte Gomes **Período:** 01.02.2019 a 31.12.2019.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia está **estruturada** conforme dispõe a Lei Complementar nº 730, de 30 setembro de 2013, que estabelece a estrutura e as competências dos órgãos e das unidades administrativas e gerenciais e as atribuições dos responsáveis pelas atividades do Poder Legislativo..

O Poder Legislativo é um dos três poderes do Estado, que **atua** de forma independente e harmônica com a finalidade de elaborar as Leis que regulem o Estado, a conduta dos cidadãos e das organizações públicas e privadas.

A Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, no exercício de 2019, operou com **governança** observando os princípios que regem a Administração Pública, mantendo atualizado o Portal da transparência, praticando a efetividade e eficiência das prestações de contas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EXERCICIO: 2019

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM ESTA PRESTAÇÃO DE CONTAS**EXIGIDOS PELA LEI 4.320/64**

- Demonstração da Receita e Despesa segundo as Categorias econômicas (ANEXO 01 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo da Despesa da Unidade Orçamentária por Elemento de Despesa (ANEXO 02 da Lei 4.320/64);
- Programa de Trabalho (ANEXO 06 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo de Funções e Subfunções e Programas por Projetos e Atividades (ANEXO 07 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas (ANEXO 08 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (ANEXO 09 da Lei 4.320/64);
- Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada a nível de Grupo de despesa (ANEXO 11 da Lei 4.320/64);
- Balanço Orçamentário (ANEXO 12 da Lei 4.320/64);
- Balanço Financeiro (ANEXO 13 da Lei 4.320/64);
- Balanço Patrimonial (ANEXO 14 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais (ANEXO 15 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (ANEXO 16 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo da Dívida Flutuante (ANEXO 17 da Lei 4.320/64);

EXIGIDOS PELA IN 013/TCER

- Relatório sobre as atividades desenvolvidas no período, no qual deverá ser incluído exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos, das ações planejadas na Lei do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e das ações efetivamente realizadas. Conforme alínea "a" do inciso III da IN 013/TCER, elaborado pela Secretaria de Planejamento/ALE/RO);
- Qualificação dos responsáveis (Anexo TC-28. Alínea "b" do inciso III da IN 013/TCER). Elaborado pela Superintendência de Recursos Humanos /ALE/RO.

Restos a Pagar Não Processados – RPNP

INCRITOS	PAGOS	CANCELADOS	A PAGAR
3.854.686,00	2.841.252,00	1.013.434,00	0,00

Restos a Pagar Processados – RPP

INSCRITOS	PAGOS	A PAGAR
692.847,72	692.847,72	

RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO

Os Restos a pagar do Exercício de 2019, inscritos no exercício de 2020, totalizam o montante de **R\$ 6.645.965,71** (seis milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), conforme abaixo discriminado:

Restos a Pagar	Saldo- 31.12.2019
Não Processados	5.185.555,96
Processados	1.460.409,75
Restos a pagar a inscrever em 2020	6.645.965,71

A despesa a pagar encontra respaldo financeiro conforme saldos bancários em 31.12.2019, distribuídos conforme fontes e contas correntes abaixo:

0100 RECURSOS DO TESOURO -	
EXERCICIO CORRENTE	39.971.900,14

O anexo 12 – Balanço Orçamentário da Assembléia Legislativa no exercício de 2019 demonstra **excesso de arrecadação**, conforme abaixo:

Discriminação	Prevista	Realizada	Superavit
Receita	415.000,00	3.201.050,03	2.786.050,03

Considerando que o Poder Legislativo não possui receita própria, o montante **R\$ 415.000,00** (quatrocentos e quinze mil reais), registrado no Balanço Orçamentário, a título de **Receita Prevista**, se refere a previsão de ingresso referente a realização de **Concurso Público**, com base na Lei Nº. 3745/2015.

A Realização da Receita apresenta um total de **R\$ 3.201.050,03** (três milhões, duzentos e um mil, cinqüenta reais e três centavos), registrada na conta contábil - 6210000, proveniente dos recursos abaixo relacionados:

CONTA	PREVISÃO	REALIZAÇÃO	RESULTADO
RECEITA CORRENTE	415.000,00	3.201.050,03	2.786.050,03
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	668.215,17	668.215,17
RENDIMENTOS BANCÁRIOS	0,00	624.315,17	624.315,17
CESSAO DE DIREITOS - LEILAO	0,00	43.900,00	43.900,00
RECEITA DE SERVICOS	415.000,00	0,00	-415.000,00
INSCRICAO EM CONCURSOS	415.000,00	0,00	-415.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	2.532.834,86	2.532.834,86
INDENIZACOES POR DANOS AO PATRIMONIO	0,00	3.741,46	3.741,46
RESTITUICAO DE DESP. DE EXERC. ANTERIORES	0,00	992,82	992,82
OUTRAS RESTITUICOES	0,00	1.039.810,66	1.039.810,66
COMPENSACOES FINANCEIRAS	0,00	1.488.289,92	1.488.289,92

As informações contábeis ora apresentadas foram colhidas do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – **SIAFEM** em conformidade com as Normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, dadas pela Lei Federal N°. 4.320/64, bem como às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Portaria STN N° 840/2016, Lei Complementar N°. 101/2000.

Constituem as Demonstrações Contábeis as seguintes peças:

- Balanço Orçamentário (ANEXO 12 da Lei 4.320/64);
- Balanço Financeiro (ANEXO 13 da Lei 4.320/64);
- Balanço Patrimonial (ANEXO 14 da Lei 4.320/64);
- Demonstrativo das Variações Patrimoniais (ANEXO 15 da Lei 4.320/64);
- Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL
- Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (Anexo 12 da Lei 4.320/64).

O Balanço Orçamentário tem por objetivo, evidenciar a execução do Orçamento, por meio da comparação entre as receitas e despesas previstas e as efetivamente realizadas, conforme o disposto no art. 101 e art. 102 da Lei Nº. 4.320/64, em consonância com a NBC TSP 13, que trata da forma de apresentação desta comparação.

O Orçamento do Estado para o exercício Financeiro de 2019 foi aprovado pela Assembléia Legislativa por meio da Lei Nº. 4.455/2019, publicada no D.O.E. Nº. 008 de 14 janeiro de 2019.

A Assembléia Legislativa do Estado estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 238.654.000,00** (duzentos e trinta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil reais), elaborado segundo os preceitos técnico-formais estabelecidos na Lei Federal n.º 4.320/64, pela Secretaria de Estado de Planejamento, aglutinando, obediente ao princípio inserto no item I, parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal e, item II, parágrafo 3º do artigo 135 da Constituição Estadual, as dotações atribuídas aos Poderes, como se demonstra:

ORÇAMENTO INICIAL PREVISTO

RECEITA	DESPESA
238.654.000,00	238.654.000,00

Após as suplementações por superávit financeiro e anulações de dotações, o orçamento final ficou definido em R\$ 240.158.174,04 (duzentos e quarenta milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

Discriminação	Fixado
Fixação da despesa	238.654.000,00
Suplementações	3.891.702,13
(-) anulações	-2.387.528,09
Dotação atualizada	240.158.174,04

DA RECEITA PREVISTA X RECEITA REALIZADA

ENTRE RGPS E RPPS			
RESULTADO DA RECEITA	415.000,00	3.201.050,03	2.786.050,03

Verifica-se pois, **excesso de arrecadação** Orçamentária de **R\$ 2.786.050,03** (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cinqüenta reais e três centavos), referente aos ingressos acima discriminados.

DA DESPESA FIXADA x EXECUTADA

A evolução orçamentária da despesa mostra uma **economia orçamentária** na ordem de **R\$ 14.340.146,24** (catorze milhões, trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Discriminação	Fixada
Fixação da despesa	238.654.000,00
Suplementações	3.891.702,13
(-) anulações	-2.387.528,09
Dotação atualizada	240.158.174,04
Despesa Empenhada	225.818.027,80
Despesa Liquidada	220.632.471,84
Despesas pagas	219.172.062,09
Saldo de Dotação	14.340.146,24

DESPESA	FIXADA (TOTAL)	REALIZADA
Despesas correntes	232.279.073,72	222.315.276,71
Pessoal e encargos sociais	160.395.415,45	159.802.018,47
Juros e Encargos da Dívida	247.896,00	235.154,35
Outras Despesas Correntes	71.635.762,27	62.278.103,89
Despesas de Capital	7.879.100,32	3.502.751,09
Investimentos	7.087.403,32	2.712.862,76

Amortização da Dívida	791.697,00	789.888,33
SALDO TOTAL	240.158.174,04	225.818.027,80

O pagamento das despesas foi custeado pela **Receita Realizada** supracitada acrescida dos **Repasse Financeiros de Duodécimos**, o que evidenciaremos na análise do Balanço Financeiro.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Considerando que o Poder Legislativo não possui receita própria, o **Déficit Orçamentário** apresentado no Balanço Orçamentário foi de **R\$ 222.616.977,77** (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

RECEITA REALIZADA	3.201.050,03
(-) DESPESA EXECUTADA	225.818.027,80
(=) DÉFICIT ORÇAMENTARIO	-222.616.977,77

Contudo, considerando os repasses de duodécimos recebidos no exercício de 2019, temos um **superávit orçamentário** na ordem de **R\$ 28.451.673,24** (vinte oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos), dado pelo excesso de arrecadação e pela economia de despesa supracitada.

RECEITA REALIZADA	3.201.050,03
(+) COTA FINANCEIRA RECEBIDA	251.068.651,01
RECEITA ORÇAMENTARIA TOTAL	254.269.701,04
(-) DESPESA EXECUTADA	225.818.027,80
(=) SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO	28.451.673,24

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

A execução de restos a pagar 2018, inscritos em 2019, foi realizada na íntegra, por meio de pagamento e de cancelamento de Restos a pagar não processados conforme abaixo:

O Balanço Orçamentário da ALE/RO, demonstra excesso de arrecadação e economia orçamentária.

Considerando que a ALE/RO não possui receita própria, evidencia-se um Déficit Orçamentário de **R\$ 222.616.977,77** (duzentos e vinte e dois milhões, seiscentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).

Contudo, considerando os repasses de duodécimos recebidos no exercício de 2019, temos um **superávit orçamentário** na ordem de **R\$ 28.451.673,24** (vinte oito milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)

A Execução de restos a pagar inscritos em 2019, foi realizada na íntegra, considerando cancelamentos de Restos a pagar Não processados. Portanto, não há saldo de Restos a pagar de exercícios anteriores a transportar para o próximo exercício.

Os Restos a Pagar do exercício de 2019, obtinham suporte financeiro em 31.12.2019, conforme evidenciamos acima.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade - ALE/RO
CRC RO – 004929/O

0012757X103926	5.785,10
0012757X633674	39.164.729,49
0012757X73881	4.478,12
0012757X91812	796.907,43
0300 RECURSOS DO TESOURO -	
EXERCICIO CORRENTE	1.013.434,00
0012757X633674	110.563,56
0012757X73881	83.909,98
0012757X91812	818.960,46
0333 REMUNERACAO DE DEPOSITOS	
BANCARIOS	0,00
0012757X103926	0,00
0012757X633674	0,00
0012757X73881	0,00
0012757X91812	0,00
0619 RECURSOS PROVENIENTES DA	
INSCRICAO DE CONCURS	142.337,84
0012757X103926	142.337,84
0688 VALORES RESTITUIVEIS -	
APROPRIADOS ATE 2018.	310.200,89
0012757X633674	162.242,92
0012757X91812	147.957,97
Total Consolidado	41.437.872,87

Fonte : SIAFEM/2019.

- Prova da publicação em Diário Oficial da relação nominal dos servidores ativos e inativos existentes ao final do exercício de 2018. Conforme alínea "c" do inciso III da IN 013/TCER.
- Inventário do estoque em almoxarifado, em CD, elaborado no programa Excel pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/ALE. Conforme alínea "d" do inciso III da IN 013/TCER. (ANEXO TC-13).
- Inventário físico-financeiro dos bens móveis, em CD, elaborado no programa Excel pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/ALE. Conforme alínea "e" do inciso III da IN 013/TCER. (ANEXO TC-15).
- Inventário físico-financeiro dos bens imóveis, em CD, elaborado no programa Excel pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio/ALE. Conforme alínea "f" do inciso III da IN 013/TCER. (ANEXO TC-16).
- Demonstrativo das contas componentes do ativo financeiro realizável (ANEXO TC-22 da IN 013/TCER);
- Demonstrativo sintético das contas componentes do ativo permanente (ANEXO TC 23 da IN 013/TCER).
- Demonstrativo da conta: valores inscritos no ativo permanente (ANEXO TC-24 da IN 013/TCER);
- Relação dos restos a pagar, discriminadamente por Poder, Órgão ou Unidade, evidenciando cada credor, a fonte de recursos e destacando a situação: se processado ou não processado (ANEXOS TC 10-A E TC10-B da IN 013/TCER).
- Cópia da Lei Orgânica e suas alterações, bem como das principais normas que regem o Órgão. Conforme o Inciso IV da IN 013/TCER.

Nota: Não consta o anexo TC 10 da Lei 4.320/64, uma vez que a ALE/RO não possui Receita Própria.

OUTROS DOCUMENTOS:

- Balancete de verificação de dezembro/2019 (versões 12, 13 e 14, opção 1), posição em 31.12.2019, após os ajustes, inscrições e baixas e encerramento nas contas de resultado.
- Relatório Contábil da Prestação de Contas e Notas Explicativas à Demonstrações contábeis.
- Relatório de Conformidade Contábil

RELATÓRIO CONTÁBIL

Atendendo ao disposto no art. 52, alínea "a" da Constituição Estadual/RO, à Lei Federal N°. 4.320/64 e à Instrução Normativa 013/TCER/RO, este Relatório da Prestação de contas referente ao exercício de 2019, tem por objetivo demonstrar, sob a ótica

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 08:37:14
DATA EMISSÃO: 01/06/2020

PÁGINA: 1/2

Ingressos			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária(I)		3.201.050,03	4.666.091,32
Ordinária		3.201.050,03	1.798.827,01
Vinculada		0,00	2.867.264,31
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	2.867.264,31
Transferências Financeiras Recebidas(II)		251.068.651,01	227.150.652,59
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		251.068.651,01	227.150.652,59
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários(III)		342.811.115,86	264.619.021,78
Inscrição RPNP do Exercício		5.185.555,96	3.854.686,00
Inscrição RPP do Exercício		1.460.409,75	692.847,72
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.655.124,67	50.946.212,43
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		291.510.025,48	208.842.859,01
Ajustes de exercícios anteriores		0,00	282.416,62
Saldo do Exercício Anterior(IV)		9.853.862,51	23.415.713,11
Caixa e equivalente de caixa		8.439.235,85	22.230.677,98
Depositos restit. e valores vinculados		1.414.626,66	1.185.035,13
TOTAL(V)=(I+II+III+IV)		606.934.679,41	519.851.478,80

RECEBIMENTOS EXTRA – ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos extra-orçamentários constituem a soma dos Restos a pagar Inscritos, mais as retenções dos valores restituíveis, valores em trânsito e Ajustes de exercícios Anteriores.

Inscrição de RPNP do exercício	5.185.555,96
Inscrição de RPP do exercício	1.460.409,75
Depósitos restituíveis e valores vinculados	44.655.124,67
Valores em trânsito	291.510.025,48
Ajustes de Exercícios anteriores	0,00
SOMA	342.811.115,86

O ingresso de recurso para a Inscrição de **Restos a Pagar do Exercício**, encontra respaldo financeiro conforme saldos bancários de 31.12.2019, conforme abaixo:

Inscrição de RPNP do exercício	5.185.555,96
Inscrição de RPP do exercício	1.460.409,75
TOTAL DE RESTOS A PAGAR -2019.	6.645.965,71

Banco	CONTA CORRENTE	SALDO- 31.12.2019
001 – Banco do Brasil	0012757X103926	148.122,94
001 – Banco do Brasil	0012757X633674	38.941.689,97
001 – Banco do Brasil	0012757X73881	88.388,10
001 – Banco do Brasil	0012757X91812	824.574,07
SALDO DISPONIVEL		40.002.775,08

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não houve ajustes de exercícios anteriores no Exercício de 2019.

RESUMO DOS INGRESSOS

SALDO ANTERIOR	9.853.862,51
RECEITA ORÇAMENTARIA	3.201.050,03

Verifica-se que os saldos das apropriações e das consignações são compatíveis. Portanto, dentro da conformidade.

SALDO	VALOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8.439.235,85
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VAL. VINCLUADOS	1.414.626,66
SALDO INICIAL DE 2019	9.853.862,51

Os valores dos depósitos restituíveis apropriados na conta contábil- 1135100000 em 01.01.2019 se referem a valores em trânsito, retidos e não recolhidos até 31.12.2018, com saldo transportado para o exercício de 2019.

INGRESSOS

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A Receita Orçamentária de **R\$ 3.201.050,03** (três milhões, duzentos e um mil, cinquenta reais e três centavos), demonstrada no Balanço Financeiro, se refere a ingressos de recursos provenientes de rendimentos bancários, ressarcimentos, compensações, indenizações e de receita com leilão de bens móveis, conforme abaixo:

CONTA CONTABIL	VALOR	TIPO DE RECEITA
445110199	624.315,17	Rendimentos bancários
433110200	43.900,00	Recurso de Leilão de bens móveis
499619800	1.041.318,44	Restituições
463910100	3.226,50	Indenizações por extravio de bens
463920100	62.075,94	Receita de compensação
459119900	13.050,00	Transferências Recebidas
499911900	884,38	OUTRAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS
463920100	1.412.279,60	Compensação junto ao IPERON
RECEITA REALIZADA	3.201.050,03	

A receita com **"Rendimentos Bancários"**, no valor de **R\$ 624.315,17** (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais) foi registrada conforme as contas correntes específicas, mensalmente, com base nos extratos bancários de aplicação financeira.

100	2255 DESENVOLVER O PROGRAMA DE ESTAGIO E JOVEM APR	807.413,53
100	2563 ASSEGURAR O PAGAMENTO DE AUXILIOS E BENEFICIO	27.468.060,86
100	2665 REALIZAR ACOES DE COMUM. PUBLICIDADE	9.349.689,46
100	2666 REALIZAR O SUPORTE A ACAO PARLAMENTAR	12.686.502,50
100	2667 IMPLEMENTAR E MANTER A ESCOLA DO LEGISLATIVO	142.580,32
300	2063 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EN	3.723.213,97
333	2063 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EN	26.150,32
SOMA		225.818.027,80

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS

Não houve transferências concedidas no Exercício de 2019

PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS

Os pagamentos Extra-orçamentários constituem as contas de Restos a pagar pagos, Valores Restituíveis, Valores em Trânsito e Ajustes de Exercícios Anteriores.

Dos valores inscritos de Restos a pagar, foram **pagos os Restos a pagar Processados na íntegra** e quanto aos **Não processados, houve cancelamento e pagamento do saldo residual na íntegra**.

2018 RESTOS A PAGAR - EXECUÇÃO EM 2019

RESTOS A PAGAR	A INSCRIÇÃO	PAGOS	CANCELADOS	A PAGAR
----------------	-------------	-------	------------	---------

BALANÇO FINANCEIRO (Anexo 13 da Lei 4.320/64).

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que visa comparar a receita orçamentária com a despesa orçamentária e os recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentárias, juntamente com os saldos de exercício anterior e os transferidos para o exercício seguinte.

Assim, com base no Balanço Financeiro e no Balancete de verificação de dezembro/2019, elaboramos o quadro abaixo com vistas a melhor evidenciar a movimentação financeira da ALE/RO em 2019. Vejamos:

RECEITAS	2019
SALDO DO EXERC. ANTERIOR	9.853.862,51
RECEITAS	
ORÇAMENTÁRIA (A)	3.201.050,03
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	342.811.115,86
TRANSFERÊNCIAS FIN. RECEBIDAS	251.068.651,01
TOTAL	606.934.679,41
DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA	225.818.027,80
TRANSFERÊNCIAS FIN. CONCEDIDAS	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIA	339.678.778,74
SALDO P/ O EXERC. SEGUINTE	41.437.872,87
TOTAL	606.934.679,41

Constituem as Origens de recursos da ALE/RO, os Repasses de Duodécimos pelo Poder Executivo, acrescidas dos Rendimentos bancários, ressarcimentos diversos e compensações de ordem tributária, não havendo Receita Própria de Arrecadação.

SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Em 01 de janeiro de 2019, o saldo do Exercício anterior era de R\$ 9.853.862,51 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos), sendo que em conta banco movimento, apresentava o montante de R\$ 8.439.235,85 (oito milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) , e apropriado para pagamento de consignações retidas o valor de R\$ 1.414.626,66 (hum milhão, quatrocentos e catorze mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Não Processados	3.854.686,00	2.841.252,00	1.013.434,00	0,00
Processados	692.847,72	692.847,72	0,00	0,00
SALDOS	4.547.533,72	3.534.099,72	1.013.434,00	0,00

Considerando os pagamentos e cancelamentos de Restos a Pagar no exercício de 2019, não há inscrição de Restos a Pagar de Exercícios anteriores a transportar para o próximo exercício.

Os Valores restituíveis compõem as consignações pagas em nome de terceiros, as cauções e garantias pagas, os salários não reclamados pagos, indenizações.

SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE

Em 31 de dezembro de 2019, o saldo da conta banco movimento, apresentava o montante **de R\$ 41.437.872,87, (quarenta e um milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, sendo que deste montante, **R\$ 1.435.097,79** (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos) referem-se a Depósitos restituíveis e valores vinculados que são as **apropriações das consignações** retidas a recolher naquela data.

Verifica-se que os saldos apropriados no ativo e consignados no passivo são compatíveis, dentro da conformidade.

SALDO	VALOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	40.002.775,08
DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCLUADOS	1.435.097,79
SALDO INICIAL DE 2018.	41.437.872,87

A Conta Caixa e Equivalente de Caixa, em 31.12.2019, apresentavam os seguintes saldos

Contas	Saldo em 31.12.2019
0012757x10392-6	148.122,94
0012757x63367-4	38.941.689,97
0012757x7388-1	88.388,10

REPASSES DE DUODECIMOS	251.068.651,01
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	342.811.115,86
SALDO TOTAL DE INGRESSOS	606.934.679,41

DISPÊNDIOS**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

O Montante da Despesa Orçamentária foi de R\$ **225.818.027,80** (duzentos e vinte e cinco milhões, oitocentos e dezoito mil, vinte e sete reais e oitenta centavos), conforme abaixo discriminado:

DESPESA ORDINÁRIA	225.791.877,48
DESPESA VINCULADA	26.150,32
SOMA	225.818.027,80

A despesa Ordinária e a despesa Vinculada foi realizada conforme abaixo:

FONTE	P/A	Desp. Empenhada
100	0097 REALIZAR PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA	1.025.042,68
100	0140 REALIZAR PAGAMENTOS DE PENSIONISTAS	1.645.946,25
100	0213 REALIZAR PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS	3.947.100,55
100	1050 AMPLIAR E MANTER AS ACOES DA TECNOLOGIA DA IN	1.168.984,52
100	1204 CONSTRUIR E IMPLANTAR A NOVA SEDE DO PODER LE	2.373.656,76
100	2062 MANTER A ADMINISTRACAO DA UNIDADE	6.751.776,15
100	2063 ASSEGURAR A REMUNERACAO DE PESSOAL ATIVO E EN	154.406.707,93
100	2253 PROMOVER A CAPACITACAO INSTITUCIONAL	295.202,00

Nota-se que a ALE/RO iniciou o exercício de 2019. Com um saldo anterior de R\$ 9.853.862,51 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e encerrou o exercício de 2019, com um saldo financeiro de R\$ 41.437.872,87. Portanto, **houve um incremento no saldo Financeiro de 420,52%**, incluindo as **consignações retidas em trânsito que representam 3,46%** do saldo total.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

A ALE/RO encerrou o exercício de 2019, com um superávit financeiro na ordem de **R\$ 33.356.809,37** (trinta e três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e nove reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

SALDO FINANCEIRO	41.437.872,87
Consignações a pagar	-1.435.097,79
Restos a pagar Processados	-1.460.409,75
Restos a pagar Não Processados	-5.185.555,96
(=) Superavit financeiro	33.356.809,37

O Balanço Financeiro demonstra que o Superávit financeiro apurado em 31.12.2019, foi constituído, em termos de relevância por ocasião do saldo anterior somado ao excesso de arrecadação e repasses de Duodécimos bem como à economia orçamentária, finalizando o exercício de 2019, com incremento de saldo financeiro disponível em relação ao exercício anterior.

Porto Velho, 19 de maio de 2020.

Lauricélia de Oliveira e Silva

Diretora de Contabilidade - ALE/RO

CRC RO – 004929/O

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO FINANCEIRO

HORA EMISSÃO: 08:37:14
DATA EMISSÃO: 01/06/2020

PÁGINA: 2/2

Dispêndios			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária(VI)		225.818.027,80	244.708.954,38
Ordinária		225.791.877,48	242.010.178,23
Vinculada		26.150,32	2.698.776,15
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Arrecadados Diretamente pelas Entidades		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Fundos		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Convênios		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Operações de Crédito		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		26.150,32	2.698.776,15
Transferências Financeiras Concedidas(VII)		0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários(VIII)		339.678.778,74	265.288.661,91
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		692.847,72	1.366,50
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.841.252,00	7.024.020,80
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		44.634.653,54	50.716.620,90
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS		0,00	0,00
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito		291.510.025,48	207.535.727,32
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	10.926,39
Perdas de Investimentos Temporários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte(IX)		41.437.872,87	9.853.862,51
Caixa e equivalente de caixa		40.002.775,08	8.439.235,85
Depósitos restit. e valores vinculados		1.435.097,79	1.414.626,66
TOTAL(X)=(VI+VII+VIII+IX)		606.934.679,41	519.851.478,80

0012757x9181-2	824.574,07
TOTAL	40.002.775,08

Os valores restituíveis constituem as apropriações de valores retidos em nome de terceiros e totalizam o montante de R\$ **1.435.097,79** (hum milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos), **conferem com o saldo de Consignações retidas no Passivo Financeiro, conforme abaixo:**

CONSIGNAÇÕES RETIDAS

CONTA CONTABIL	CREDOR	VALOR
218810101	CAUÇÕES E GARANTIAS	318.673,93
218810102	IPERON SERVIDORES	8.636,18
218810103	INSS SERVIDORES	538.935,79
218810105	INSS - P. JURIDICA	9.575,49
218810106	OUTROS INST. PREVID.	93,28
218810107	IRRF SERVIDORES	141.393,00
218810109	IRRF P. JURIDICA	10.294,69
218810110	ISSQN P. TERCEIROS	12.586,36
218810112	ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	11.637,75
218810113	EMPRESTIMOS E FINANC.	22.144,63
218810117	SALARIOS NÃO RECLAMADOS	309.266,39
218810118	DEPOSITOS DE TERCEIROS	38.683,60
218810299	OUTRAS RETENÇÕES JUDICIAIS	433,56
218810403	DEPOSITOS DE TERCEIROS	6.634,78
218810502	PENSAO ALIMENTICIA	6.108,36
SOMA		1.435.097,79

A receita proveniente de **"Realização de Leilão"**, no valor de **R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais)**, se refere a veículos leiloados com base no Edital 01/2019, referente ao Processo N°. 02603/2016-79, conforme créditos identificados no extrato bancário da conta corrente N°. 63.367-4 agência 2757-X, do Banco do Brasil, do mês de dezembro/2019.

As receitas registradas a título de **"Ressarcimentos Diversos"**, no valor de **R\$ 1.041.318,44 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**, englobam os valores recebidos a título de ressarcimento de pessoal cedido, ressarcimento de extravio de bem, compensação de auxílio doença junto ao IPERON, de compensação de salário família e salário maternidade em GFIP, devolução de diárias e devolução de salários.

Houve receita de "indenização por extravio de bens por parte de servidor, no valor de **R\$ 3.226,50** (três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), por meio de desconto em folha de pagamento, conforme Processo N°. 03454/2019-75.

Houve **"receita compensação"**, no valor de **R\$ 62.075,94** (sessenta e dois mil, setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), referente a compensação de auxílio doença junto ao IPERON.

O montante de **R\$ 13.050,00** (treze mil e cinquenta reais), escriturado a título de **"Transferências e delegações recebidas"** se refere a Doações de obras de arte, registrado com base em avaliação por Profissional habilitado, conforme autos do Processo N°. 15831/2019-97.

O valor de **R\$ 884,38** (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), registrado na conta contábil - 499911900- "Outras **variações aumentativas**", se refere a recebimento de crédito tributário a recuperar por pagamento indevido, conforme Documento de Arrecadação Municipal - DAM N°. 29849690 e 29849699 e extrato bancário de 25.04.2019.

Em janeiro de 2019, houve ingresso financeiro no valor de **R\$ 1.412.279,60** (um milhão, quatrocentos e doze mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), referente a recebimento de crédito tributário junto ao IPERON, por meio de compensação na folha de pagamento do mês de janeiro de 2019, com base na Lei N°. 4418/2018, conforme autos do Processo N°. 15011/2018-26.

O valor total do crédito junto ao IPERON foi apropriado na conta contábil - 463920100, no exercício de **2018**, por meio da 2018NL01828, no montante de **R\$ 2.844.924,92** (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).

Após as compensações realizadas no Exercício de 2018 e 2019, restou um saldo em 31.12.2019, no valor de **R\$ 188.828,68** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), na conta contábil - 121120101.

As compensações foram suspensas por força da Decisão Monocrática DM - GCVCS-TC 0310/2018, Processo - e n. 03826/18/TCE/RO, até ulterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS

Os Repasses do Poder Executivo, realizados no exercício de **2019**, totalizaram o montante de **R\$ 251.068.651,01** (duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo).

MÊS	DEVIDO	RECEBIDO	DIFERENÇA
jan/19	24.018.450,43	23.979.465,60	38.984,83
fev/19	22.313.780,91	22.313.780,91	-
mar/19	21.827.689,98	21.827.689,98	-
abr/19	18.726.826,89	18.727.917,47	- 1.090,58
mai/19	20.173.664,68	20.172.574,10	1.090,58
jun/19	22.485.950,07	22.485.950,07	-
jul/19	20.538.400,70	20.577.385,53	- 38.984,83
ago/19	19.755.030,22	19.755.030,22	-
set/19	20.871.870,49	20.871.870,49	-
out/19	20.305.851,34	20.305.851,78	- 0,44
nov/19	18.929.328,90	18.929.328,46	0,44
dez/19	21.121.806,40	21.121.806,40	-
SOMA	251.068.651,01	251.068.651,01	0,00-

Constatamos que houve divergência entre o valor devido e o recebido em alguns meses. Ou seja, repasse a menor no mês de **janeiro/2019**, no valor de **R\$ 38.984,86** (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), o qual foi **recebido no mês de julho/2019**.

Repasse a menor no mês de **abril/2019**, no valor de **R\$ 1.090,58** (hum mil, noventa reais e cinquenta e oito centavos), **recebido no mês de maio/2019** e no mês de **outubro/19**, o valor de **R\$ 0,44** (quarenta e quatro centavos), **recebido no mês de novembro/2019**.

Do valor repassado a título de Cota Financeira do Exercício, **foi retido o montante de R\$ 1.025.042,68** (hum milhão vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos), referente a pagamento da Dívida junto ao IPERON, nos Termos do acordo N. 0496 E 0502/2016, devidamente **quitada** por meio da 2019ER00175 (parcela 40/40).

Retenção	1.025.042,68
Repasses líquidos	250.043.608,33
Total Repassado	251.068.651,01

218810117	SALARIOS NÃO RECLAMADOS	309.266,39
218810118	DEPOSITOS DE TERCEIROS	38.683,60
218810299	OUTRAS RETENÇÕES JUDICIAIS	433,56
218810403	DEPOSITOS DE TERCEIROS	6.634,78
218810502	PENSAO ALIMENTICIA	6.108,36
SOMA		1.435.097,79

No exercício de 2019, a ALE/RO liquidou a despesa com empréstimos de longo prazo junto ao IPERON.

Inicialmente, a dívida referente a débitos do período de janeiro /1995 a dezembro/2006, foi firmada em 240 (duzentos e quarenta parcelas) fixas acrescidas de juros e correção, com base na Lei Nº 3689/2015, descontada no repasse de Duodécimos mensalmente.

No ano de 2016, após revisão de valores cobrados, houve parcelamento da Dívida por meio do **Contrato Nº. CT0270059**, com base nos Termos de Acordo Nº. 0496 e 0502 –CADPREV, fixando o valor de **R\$ 71.808,03** (setenta e um mil, oitocentos e oito reais e três centavos), mais juros e correções, descontados dos Repasses de Duodécimos, em **40 (quarenta) parcelas**, a serem pagas a partir de 08/2016.

No exercício de 2019, o valor inicial da dívida era de **R\$ 789.888,33** (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), tendo sido paga a última parcela no mês de novembro/2019, dando por quitada a Dívida da ALE

paga a última parcela no mês de novembro/2019, dando por quitada a Dívida da ALE junto ao IPERON.

RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial apresentou Superávit na ordem de **R\$ 33.346.585,29** (Trinta e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), **evidenciado principalmente por superávit financeiro, aumento do ativo imobilizado e liquidação da Dívida de longo prazo.**

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade - ALE/RO
CRC RO - 004929/O

Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados		
Superávit/Déficits do Exercício	33.346.585,29	20.530.645,92
Superáv/Défic de Exerc Anter	144.636.988,84	140.371.228,34
Ajustes de exerc anteriores	-2.732.850,55	-16.264.885,42
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	175.250.723,58	144.636.988,84
TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	178.146.231,12	147.534.351,55

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO(I)		
Ativo Financeiro	41.437.872,87	9.853.862,51
Ativo Permanente	136.708.358,25	137.680.489,04
Total do Ativo	178.146.231,12	147.534.351,55
PASSIVO(II)		
Passivo Financeiro	8.081.063,50	5.962.160,38
Passivo Permanente		789.888,33
Total do Passivo	8.081.063,50	6.752.048,71
SAÍDA PATRIMONIAL (III)=(I-II)	170.065.167,62	140.782.302,84

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

SALDO PATRIMONIAL (111) - (111) 170.009.107,04 170.009.107,04

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Diárias Concedid(Pendente Prest Con	28.150,00	1.800,00
Outras Responsabilidades de Terceir	2.044.383,68	2.044.383,68
Total dos Atos Potenciais Ativos	2.072.533,68	2.046.183,68
Atos Potenciais Passivos		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2019

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS		
Ordinária	33.214.471,53	3.723.213,97
Vinculado	142.337,84	168.488,16
RECURSOS PROVENIENTES DA INSCRIÇÃO DE CONCURS	142.337,84	142.337,84
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS	0,00	26.150,32
Total das Fontes de Recursos	33.356.809,37	3.891.702,13

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 08:48:31
DATA EMISSÃO: 01/06/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	40.002.775,08	8.439.235,85
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Restituíveis	1.435.097,79	1.414.626,66
Demais Créditos a Curto Prazo	1.788.464,14	2.165.900,40
Invest e Aplic Tempor Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	296.610,13	360.538,85
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	43.522.947,14	12.380.301,76
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	188.828,68	1.615.042,66
Créditos a Longo	188.828,68	1.615.042,66
Demais Créditos e Valores a LP	0,00	0,00
Investimentos Temporários a LP	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Imobilizado	134.434.455,30	133.539.007,13
Bens Moveis	17.998.859,30	17.971.978,69

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Bens Imoveis	120.141.471,98	117.444.586,61
(-) Deprec Exaus Amort Acumul.	-3.705.875,98	-1.877.558,17
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Ind.	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
(-) Redução ao Vlr Recuperável	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	134.623.283,98	135.154.049,79
TOTAL DO ATIVO	178.146.231,12	147.534.351,55

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		1.435.125,88	389.748,94
Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Fornec e Contas a Pagar Curto Praz		25.283,87	303.098,78
Obrigações Fiscais a CP		0,00	0,00
Valores Restituíveis		1.435.097,79	1.414.626,66
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		2.895.507,54	2.107.474,38
PASSIVO NAO-CIRCULANTE			
Obrigações Trab. e Previdenciárias		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos LP		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	789.888,33
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações de Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	789.888,33
TOTAL DO PASSIVO		2.895.507,54	2.897.362,71

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiant P/ Futuro Aumento de Capita		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial evidencia toda a situação patrimonial do Órgão, **quantitativa e qualitativamente**.

Verifica-se um acréscimo relevante na ordem de 420 % , na conta Caixa e equivalente de Caixa, no Ativo circulante da ALE/RO, em relação ao exercício anterior, conforme abaixo:

Saldo anterior 31.12.2018	8.439.235,85
Saldo em 31.12.2019	40.002.775,08
(=) Variação	31.563.539,23
Acrescimento em %	479,09%

Os valores restituíveis representam as apropriações nas contas bancárias para pagamento das **consignações retidas a recolher** em transito em 31.12.2019, totalizando o montante de R\$ **1.435.097,79** (hum milhão quatrocentos e trinta e cinco mil, noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Os demais Créditos de Curto prazo constituem os valores Inscritos na conta Diversos Responsáveis mais os Adiantamentos de diárias concedidas antes da Prestação de contas, conforme abaixo:

Créditos por Danos ao Patrimônio	1.759.429,76
Adiantamento concedido	28.150,00
Tributos a recuperar	884,38
TOTAL	1.788.464,14

Consta em andamento o Processo Judicial de N°. 0015407-11.2010.8.22.0001, referente a Danos ao Patrimônio, devidamente registrado na conta contábil - Demais créditos de curto prazo, no valor de R\$ 1.759.429,76 (hum milhão, setecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Conforme informado na Prestação de Contas de 2018, houve ajuste na conta contábil- Adiantamentos concedidos- 113110100, de exercícios anteriores, referente à inconsistência no sistema no que se refere ao evento na contabilização das **diárias** de 2016 em diante, em que não houve a contrapartida correta com a conta 897110101. Após contato com a equipe técnica da Superintendência de contabilidade/SEFINR/RO, promovemos o ajuste e a falha foi regularizada **por meio da 2019NL00173 de 14.03.2019.**

Verifica-se a conciliação correta entre a conta contábil: Adiantamento concedido, no ativo - 113110100 e a conta de diárias concedidas antes da análise - 897110701, no valor de R\$ **28.150,00** (vinte e oito mil, cento e cinquenta reais).

Os saldos das contas de Estoques e Bens Móveis e Imóveis encontram-se conciliados com os saldos do Sistema Patrimonial, bem como devidamente depreciados.

O ativo realizável a Longo prazo, no valor de **R\$ 188.828,68** (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos), se refere a crédito a compensar junto ao IPERON/RO, oriundo de pagamentos de auxílio doença.

As compensações foram suspensas por força da Decisão Monocrática DM – GCVCS-TC 0310/2018, Processo – e n. 03826/18/TCE/RO, até ulterior manifestação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

O Ativo imobilizado da ALE/RO, no total de 134.434.455,30 (cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), teve incremento na ordem de R\$ 895.448,17 (oitocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos), em relação ao exercício anterior, **na maior parte devido à finalização da Obra da Sede do Poder Legislativo.**

Conta	2019	2018
Bens Moveis	17.998.859,30	17.971.978,69
Bens Imoveis	120.141.471,98	117.444.586,61
(-) Depreciação acumulada	-3.705.875,98	-1.877.558,17
Total do Imobilizado	134.434.455,30	133.539.007,13

Devido à finalização da Obra da Sede da ALE/RO, houve reclassificação contábil da conta “obras em andamento” para a conta “ Edificações”, incluídas as instalações incorporadas ao Imóvel.

Houve baixa de bens móveis por motivo de Realização de Leilão, no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), referente a veículos leiloados com base no Edital 01/2019, referente ao Processo N°. 02603/2016-79, conforme créditos identificados no extrato bancário da conta corrente N°. 63.367-4 agencia 2757-X, do Banco do Brasil, do mês de dezembro/2019.

O Passivo circulante da ALE/RO, composto pelas obrigações de curto prazo e as consignações retidas a recolher, em transito na data de 31.12.2019, conforme abaixo:

Obrigações trabalhistas e previdenciárias	1.435.125,88
Fornecedores a pagar de curto prazo	25.283,87
(=) Restos a Pagar Processados	1.460.409,75
Valores restituíveis – consignações a pagar	1.437.097,79
Total do Passivo circulante	2.895.507,54

Os valores consignados a pagar referem-se a obrigações a recolher na transição do exercício, com valores apropriados no ativo circulante disponível, distribuídos conforme abaixo:

C. CONTABIL	CREDOR	VALOR
218810101	CAUÇÕES E GARANTIAS	318.673,93
218810102	IPERON SERVIDORES	8.636,18
218810103	INSS SERVIDORES	538.935,79
218810105	INSS - P. JURIDICA	9.575,49
218810106	OUTROS INST. PREVID.	93,28
218810107	IRRF SERVIDORES	141.393,00
218810109	IRRF P. JURIDICA	10.294,69
218810110	ISSQN P. TERCEIROS	12.586,36
218810112	ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS	11.637,75
218810113	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	22.144,63

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO:
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 08:57:14
DATA EMISSÃO: 01/06/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contrib Sociais	0,00	0,00
Contrib de Interv no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	43.900,00	2.306.950,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	43.900,00	2.306.950,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeir	624.315,17	649.976,47
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	624.315,17	649.976,47
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	251.081.701,01	227.150.652,59
Transferências Intragovernamentais	251.068.651,01	227.150.652,59
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	13.050,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos e Desincorporação de Passivos	65.302,44	2.875.490,13
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos por Descobertas e Nascimento	65.302,44	2.875.490,13
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.042.202,82	479.282,59
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.042.202,82	479.282,59
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)	252.857.421,44	233.462.351,78

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	184.510.859,68	180.587.990,62
Remuneração a Pessoal	117.338.391,39	116.270.591,15
Encargos Patronais	22.164.722,05	20.770.677,76
Benefícios a Pessoal	26.823.252,23	26.215.052,07
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	18.184.494,01	17.331.669,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.672.101,56	2.453.981,75
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	1.645.946,25	1.544.657,25
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	909.324,50
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	26.155,31	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	17.896.367,70	20.601.428,10
Uso de Material de Consumo	1.491.464,58	1.319.389,59
Serviços	14.568.731,50	18.143.830,64
Depreciação, Amortização de Exaustão	1.836.171,62	1.138.207,87
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	235.154,35	163.484,11
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	235.154,35	163.484,11
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas (Financeiras)	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	3.947.100,55	0,00
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	3.947.100,55	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	268.919,58	126.098,55
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	268.919,58	126.098,55
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	25.819,35	42.541,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.819,35	42.541,85
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	10.954.513,38	8.956.180,88
Premiações	19.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	10.935.513,38	8.956.180,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)	219.510.836,15	212.931.705,86
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I-II)	33.346.585,29	20.530.645,92

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DVP

Esta demonstração evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio da Entidade, resultantes ou não da Execução Orçamentária, indicando o Resultado Patrimonial do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

resultantes ou não da execução orçamentária, indicando o resultado patrimonial do Exercício.

VARIAÇÕES ATIVAS: Valores que Aumentam o patrimônio.

CONTA CONTABIL	VALOR
433115200 – Exploração do Patrimônio imobiliário	43.900,00
445110199 – Rendimentos Bancários	624.315,17
451120100 – Cota recebida	251.068.651,01
463920100 – Ganhos na Incorporação de ativos	62.075,94
463910100 – outros ganhos com incorporação de ativos	3.226,50
499619800 – outras restituições	1.041.318,44
459119900- demais transferências e delegações	13.050,00
499911900 – Outras variações aumentativas	884,38
SOMA	252.857.421,44

Houve ganho proveniente da realização de Leilão, no valor de R\$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais), referente a veículos leiloados com base no Edital 01/2019, referente ao Processo N°. 02603/2016-79

A receita com “Rendimentos Bancários”, no valor de R\$ 624.315,17 (seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e quinze reais foi registrada conforme as contas correntes específicas, mensalmente, com base nos extratos bancários de aplicação financeira.

A cota de Duodécimos recebida do Poder Executivo, realizados no exercício de **2019**, totalizaram o montante de **R\$ 251.068.651,01** (duzentos e cinquenta e um mil, sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e um centavo).

MÊS	VALOR \$
jan/19	24.018.450,43
fev/19	22.313.780,91
mar/19	21.827.689,98
abr/19	18.726.826,89
mai/19	20.173.664,68
jun/19	22.485.950,07
jul/19	20.538.400,70
ago/19	19.755.030,22
set/19	20.871.870,49
out/19	20.305.851,34
nov/19	18.929.328,90
dez/19	21.121.806,40
SOMA	251.068.651,01

Os ganhos na incorporação de ativos se referem a compensação de crédito Tributário junto ao IPERON, referente a auxílio doença pago no mês de dezembro/2018, compensado em janeiro/2019, com base na Lei N°. 4418 de 22 de novembro de 2018.

Outras restituições no valor de R\$ 1.041.318,44 (hum milhão, quarenta e um mil, trezentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), englobam os valores recebidos a título de ressarcimento de pessoal cedido, ressarcimento de extravio de bem, compensação de auxílio doença junto ao IPERON, de compensação de salário família e salário maternidade em GFIP, devolução de diárias e devolução de salários.

Houve aumento patrimonial a título de doação de obras de arte, conforme o Termo de

Doação N. 001/ALE/AG/2019, referente ao processo n. 15831/2019-97, no valor de R\$ 13.050,00(treze mil e cinquenta reais).

Inscrição de crédito tributário a recuperar junto à Prefeitura do Município de Porto Velho, referente às guias DAM 2849690 e 29849699.

VARIAÇÕES PASSIVAS: Valores que diminuem o vulto patrimonial.

As variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R\$ 219.510.836,15 (duzentos e dez milhões, quinhentos e dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e quinze centavos), conforme abaixo:

CONTA CONTABIL	VALOR
310000000 - Pessoal e Encargos	184.510.859,68
322110100 - Pensões	1.645.946,25
329111201 - Salário família	26.155,31
330000000 - Uso de bens, serviços e consumo	17.896.367,70
341110100 - Despesa financeira - Dívida junto ao IPERON	235.154,35
352452021 - Transferências Inter a Municípios	3.947.100,55
363110105 - Perdas involuntárias de veículos	264.984,39
363910000 - outras perdas involuntárias	3.935,19
371200000 - Despesas tributárias - taxas	25.819,35
391110100 - premiações	19.000,00
399610000 - Indenizações e restituições	10.935.513,38
SOMA	219.510.836,15

Considerando a Situação Líquida inicial e o **Resultado Patrimonial** encontrado no exercício de 2019, constatamos um **superávit de 33.346.585,29** (trinta e três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

VARIAÇÕES ATIVAS	252.857.421,44
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS	-219.510.836,15
(=) SUPERÁVIT PATRIMONIAL	33.346.585,29

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade - ALE/RO
CRC RO - 004929/O

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO.
ANO REFERÊNCIA : 2019

HORA EMISSÃO: 09:14:26
DATA EMISSÃO: 01/06/2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior
INGRESSO	545.779.726,52	542.178.656,51
Receita tributaria	0,00	0,00
	0,00	0,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2157>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 04/06/20, às 12:31

Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	43.900,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	2.306.950,00
Remuneração Disponibilidades	624.315,17	649.976,47
Outras Rec. Deriv. e Originárias	294.042.860,34	312.071.077,45
Transferências correntes recebidas	251.068.651,01	227.150.652,59
DESEMBOLSO	510.155.284,81	522.377.445,04
Pessoal e demais despesas	212.930.127,44	213.430.670,25
Juros e encargos da dívida	235.154,35	163.484,11
Transferências concedidas	5.479.977,54	0,00
Outros desembolsos operacionais	291.510.025,48	308.783.290,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	35.624.441,71	19.801.211,47
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Conced	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	3.271.014,15	32.730.957,24
Aquisição de Ativo não Circulante	3.271.014,15	32.730.957,24
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.271.014,15	-32.730.957,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Créditos	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas depen	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
DESEMBOLSO	789.888,33	861.696,36
Amortização/Refinanciamento da Dívida	789.888,33	861.696,36
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das ativ. de financiamento(III)	-789.888,33	-861.696,36
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	31.563.539,23	-13.791.442,13
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	8.439.235,85	22.230.677,98
Caixa e Equivalente de caixa final	40.002.775,08	8.439.235,85

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais		
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	251.068.651,01	227.150.652,59
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	251.068.651,01	227.150.652,59
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais		
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	5.479.977,54	0,00
Outras transferências Concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	5.479.977,54	0,00

e nove reais e vinte e três centavos), evidenciando suficiência na administração dos recursos.

CONCLUSÃO

As Demonstrações Contábeis da ALE/RO mostram que a Gestão no exercício de 2019, apresentou avanços na Administração do Patrimônio, evidenciado pelo **Superávit Financeiro, pagamento dos Restos a pagar na íntegra, Regularização de passivos de exercícios anteriores, Quitação de empréstimos de longo prazo, disponibilidade Financeira para dar cobertura aos Restos a Pagar e investimentos no ativo Imobilizado.**

Além disso, a Gestão de Resultados mostra que não houve distorções materiais o que se percebe na **conciliação das contas do Sistema Patrimonial alinhadas com o Sistema Contábil** cujos bens foram reavaliados e vêm sendo depreciados mês a mês.

No exercício de 2019, a ALE/RO **concluiu a Obra da nova Sede**, devidamente incorporada ao Patrimônio por meio de reclassificação contábil (obras em andamento para edificações).

As Demonstrações contábeis evidenciam a boa administração dos recursos, os quais mostraram-se suficientes em todos os aspectos orçamentários, financeiros e contábeis, respeitando a legislação aplicada à Administração Pública.

Porto Velho, 29 de maio de 2020.

Lauricélia de Oliveira e Silva
Diretora de Contabilidade - ALE/RO
CRC RO

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
LEGISLATIVA	208.983.026,89	213.359.010,25

ADMINISTRACAO	0,00	71.660,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.947.100,55	0,00
Total dos Des. de Pessoal e Demais Despesas por Função	212.930.127,44	213.430.670,25

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício: 2019 Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	235.154,35	163.484,11
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	235.154,35	163.484,11

QUADRO DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	291.510.025,48	208.842.859,01
Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Crédito)	0,00	282.416,62
Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Crédito)	0,00	50.946.212,43
Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Crédito)	0,00	50.290.424,54
(-) Valores Restituíveis - Passivo (Movimento Débito)	0,00	50.716.620,90
(-) Valores Restituíveis - Ativo (Movimento Débito)	0,00	50.520.016,07
(-) Ajuste de Exercícios Anteriores (Movimento Débito)	0,00	10.926,39
(-) Haveres Financeiros - Valores em Trânsito	291.510.025,48	207.535.727,32
(-) Haveres Financeiros - Investimentos RPPS	0,00	0,00
(-) Perdas de Investimentos	0,00	0,00

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Evidencia a movimentação das contas de receitas arrecadadas e as despesas executadas, oriundos das **atividades das operações e Investimentos**.

Os Ingressos das atividades de operações estão constituídos de forma relevante, pelos Repasses do Executivo mais os Rendimentos de Aplicação Financeira, receitas oriundas da realização de Leilão de bens moveis, restituições e compensações diversas;

Os desembolsos das atividades de operações, estão compostos pelas Despesas com Pessoal e Encargos, Despesas financeiras relacionadas a juros da Dívida da ALE/RO junto ao IPERON/RO e Transferências concedidas relativas ao processo Judicial N. 0020500.38.1999.822.0001, processo N. 00249/2019-66

No exercício de 2019, **houve desembolso** de atividades de financiamento no valor de R\$ 789.888,33 (setecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a quitação da Dívida da ALE/RO junto ao IPERON, cuja última parcela foi paga no mês de novembro/2019.

O saldo de Caixa e Equivalente de Caixa inicial de 2019 confere com o saldo final de exercício anterior e resulta conforme abaixo:

Saldo Inicial 2019	8.439.235,85
Saldo Final 2019	40.002.775,08

A Geração Líquida de Caixa e equivalente de caixa, totaliza o montante de R\$ 31.563.539,23 (trinta e um milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e trinta

UNIDADE GESTORA: 010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

HORA EMISSÃO: 17:12:53

MÊS REFERÊNCIA: DEZEMBRO

DATA EMISSÃO: 17/03/2020

ANO REFERÊNCIA: 2019

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Pat. Social /	Adiant. para	Reserva	Ajuste de	Reservas	Demais	Resultados	Ações/Cotas	
ESPECIFICAÇÃO	Capital Social	Futuro Aumento	de Capital	Avaliação	de Lucro	Reservas	Acumulados	em Tesouraria	TOTAL
		de Capital(AFAC)		Patrimonial					
Saldos Iniciais	0,00		0,00				144.636.988,84		144.636.988,84
Ajustes de exercícios anteriores							-2.732.850,55		-2.732.850,55
Aumento de capital									0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas									
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							33.346.585,29		33.346.585,29
Ajustes de avaliação patrimonial									
Constituição / Reversão de reservas									
Dividendos a distribuir (R\$... por ação)									
Saldos finais	0,00		0,00				175.250.723,58		175.250.723,58

Protocolo DO3838